



## **Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

Exercício: 2016

Município: Salvador - BA

Relatório nº: 201700844

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Superintendente da CGU-Regional/BA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201700844, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

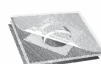
### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 01/04/2017 a 12/07/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



## 2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Atas de Reuniões realizadas entre a Controladoria Geral da União – CGU e o Tribunal de Contas da União – TCU, em Brasília em 17/11/2016 e em Salvador em 14/12/2016, foram efetuadas as seguintes análises:

- i. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças;
- ii. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto aos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico.
- iii. Avaliação da gestão de pessoas;
- iv. Avaliação da gestão de compras e contratações;
- v. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos instituídos pela UFBA em relação a gestão de acordos/convênios de cooperação firmados com organismos internacionais ou universidades do exterior.

Além disso, foi feita uma avaliação da utilização do Sistema CGU-PAD, da Ouvidoria e do atendimento de recomendações do TCU e da CGU, especialmente em relação à gestão dos instrumentos firmados com as Fundações de Apoio e na execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

### 2.1 Avaliação do CGU/PAD

A avaliação do Relatório de Correição da Universidade Federal da Bahia – UFBA considerou a seguinte questão de auditoria na definição de sua metodologia e análise: (i) A Unidade Prestadora de Contas está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD?

Dessa forma, a metodologia de avaliação consistiu na avaliação do Relatório de Correição extraído do sistema CGU-PAD quanto à efetividade dos registros e sua aderência às informações prestadas pelo gestor e aos normativos aplicáveis, mais especificamente a Portaria CGU 1043/2007, sendo que os exames realizados se restringiram à questão de auditoria estabelecida, sem alcançar o mérito da instauração dos procedimentos disciplinares.

A partir dos exames aplicados, verificou-se que os registros extraídos do CGU-PAD espelham os relatórios fornecidos pela UFBA, além de indicar a posição atual dos registros cujos processos permaneciam pendentes de encerramento ao final do exercício, não tendo sido verificadas divergências.

Quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Portaria CGU 1043/2007, a UFBA registra em seu Relatório de Gestão – exercício 2016, o reconhecimento de



impropriedades quanto à ocorrência de atraso no envio das informações cadastrais à Unidade Seccional de Correição-USC pelas unidades instauradoras resultando na infringência dos prazos determinados para inserção de dados no sistema CGU-PAD.

Não obstante a constatação relatada, a UFBA, em atendimento a recomendações anteriores da CGU, adianta as providências adotadas, quais sejam:

-Edição da Portaria 049/2017, em 17/03/2017, com vistas à revogação da Portaria 074/2015 e à padronização e detalhamento dos procedimentos de condução de processos administrativos disciplinares e sindicâncias, desde o recebimento da denúncia/representações até o arquivamento das sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

- Elaboração dos Procedimentos Operacionais PO/USC/01 e PO/USCQ02 que regulam o registro das informações dos processos administrativos disciplinares e de sindicância no sistema CGU-PAD e o envio de informações entre as Unidades Instauradoras e a USC.

Independentemente da adoção das providências relatadas, ainda persiste um hiato entre a comunicação do recebimento de fatos a apurar pelas unidades instauradoras e o acesso a essa informação pela unidade de correição, uma vez que os registros efetivados em sistema específico abrangem toda espécie de processo administrativo aberto na UFBA e não apenas os processos administrativos disciplinares, bem como não possui dispositivo de notificação automática à unidade de correição, resultando em fragilidade no lançamento de processos no Cadastro de Processos Pendentes do CGUPAD e na transparência das ações desenvolvidas pelas unidades cadastradoras no trato das questões relacionadas à admissibilidade e tratamento dos fatos passíveis de apuração denunciados.

## **2.2 Avaliação - Ouvidoria**

A avaliação das atividades da instância de Ouvidoria da Universidade Federal da Bahia – UFBA considerou a seguinte questão de auditoria na definição de sua metodologia e análise: (i) O gestor da UFBA utiliza a Ouvidoria da Unidade como instrumento de melhoria da gestão?

Dessa forma, a metodologia de avaliação consistiu na análise da Carta de Serviços ao Cidadão, de forma a ver sua aderência à legislação aplicável, mais especificamente a IN nº 01/2010 da Secretaria de Gestão do MPOG e Decreto nº 6932/2009, na avaliação dos registros sobre a área de Ouvidoria no Relatório de Gestão – Exercício 2016 e na verificação da efetiva atuação da UFBA no que tange à promoção da participação social em consonância com o Decreto nº8243/2014 que institui a Política Nacional de Participação Social.

A partir dos exames aplicados, verificou-se que há Carta de Serviços ao Cidadão, elaborada pelo Núcleo de Informação ao Cidadão da Pró-Reitoria de Planejamento e disponibilizada na página da UFBA na Internet, em conformidade com o que dispõe o Decreto 6932/2009, oferecendo no ambiente virtual todas as informações necessárias ao acesso e manifestação dos cidadãos, além dos canais telefônicos e presenciais

Da análise dos registros constantes do Relatório de Gestão – exercício 2016, verificou-se que a instância de Ouvidoria ocupa posição relevante no organograma da UFBA, atuando como órgão de assessoramento da Reitoria, possibilitando um diagnóstico



extenso dos problemas enfrentados pela UFBA e o delineamento de estratégias de ação, a partir dos levantamentos verificados na área. A Ouvidoria teve aprovado seu Projeto de Atuação, contemplando uma perspectiva preventiva além das ações de acolhimento e encaminhamento das demandas, alicerçada num tripé constituído pela mediação de conflitos, instituição de uma rede de facilitadores internos e a formação de parcerias com as demais Unidades do órgão.

Como ferramenta de promoção da participação social, a UFBA dispõe do Serviço de Informação ao Cidadão que, através do canal e-SIC, disponibiliza atendimento online, além de dispor de atendimento presencial e por correio eletrônico. No âmbito interno, a UFBA desenvolve ações de conscientização e capacitação na busca do atendimento integral e efetivo ao cidadão, não obstante as dificuldades de alocação de pessoal relacionadas pela Unidade.

Não obstante a comprovação da atuação efetiva da instância de Ouvidoria na Unidade, verificou-se que a UFBA não dispõe de instrumento de pesquisa de satisfação vinculado às atividades da Ouvidoria, estando prevista sua implantação no presente exercício.

A partir das informações e documentos disponibilizados pela UFBA, verificou-se que a Unidade dispõe de normativos internos disciplinando as atividades em pauta e uma ampla rede de unidades que atuam na comunicação social e na promoção da transparência de suas atividades.

### **2.3 Avaliação da Gestão de Pessoas**

Para avaliar o a gestão de pessoas da UFBA, foram estabelecidos quatro eixos de verificação:

- 1) Observância da legislação sobre remuneração, em especial, ao pagamento de vantagens, vencimento básico, assistência pré-escolar, fundamentos de aposentadoria, adiantamento de férias, pagamentos em duplicidade, remuneração superior ao teto, pagamento de pensão em duplicidade, dentre outros;
- 2) Conformidade da concessão de adicional de retribuição por titulação previsto na Lei nº 12.778/2012;
- 3) Conformidade da regulação e concessão de flexibilização da jornada de trabalho para 30 horas, considerando o estabelecido no Decreto nº 1.590/1995.
- 4) Consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas.

A avaliação da Folha de Pagamento da Universidade Federal da Bahia – UFBA considerou a seguinte questão de auditoria na definição de sua metodologia e análise: (i) O setor responsável observou a legislação aplicável à gestão da folha de pagamento da Unidade?

Dessa forma a metodologia de análise da Folha de Pagamento da Unidade consistiu na análise dos registros disponíveis, no exercício de 2016, no Sistema de Trilhas de Auditoria - sistema informatizado desenvolvido pela CGU para apontar possíveis inconsistências e disponibilizar informações tempestivamente para o gestor, otimizando a solução de possíveis ocorrências e possibilitando o seu acompanhamento regular.



A partir das consultas realizadas, verificou-se que, no exercício de 2016, foram identificadas 657 (seiscentas e cinquenta e sete) ocorrências atribuídas ao órgão para as quais foram prestadas as devidas justificativas. Importante ressaltar que a prestação de justificativas pelo órgão não implica, necessariamente, na regularização automática das ocorrências sob exame, e sim determina o marco inicial das tratativas estabelecidas com o órgão para saneamento das ocorrências identificadas.

A Unidade apresenta pendência de regularização de um total de 582 ocorrências registradas no Sistema de Trilhas de Auditoria e em diligência no exercício de 2016, relativas à concessão das vantagens previstas nos artigos 192 da Lei 1711/54 e 184 da 8112/90, dada a divergência de entendimento manifestada pela Unidade quanto à determinação expedida pela CGU quanto ao ajuste dos parâmetros de pagamento das referidas vantagens.

Verificou-se o destaque dado pelo órgão, em seu Relatório de Gestão – Exercício 2016, ao início do processo de implantação do Sistema Integrado para Gestão de Pessoas, em parceria com a UFRN, para gerenciamento, pagamento e controle das diversas atividades da gestão de pessoal e o desenvolvimento de sistema para controle de prazos e pagamentos de valores de reposição ao erário, representando um esforço do órgão no aprimoramento das ações de execução, acompanhamento e controle da Folha de Pagamento.

Já a avaliação da solicitação de Retribuição por Titulação, buscou verificar se a concessão se deu com observância ao previsto na legislação. Desse modo identificou-se que em cerca de 40% dos 58 processos formalizados pela UFBA em 2016, a concessão foi realizada sem a apresentação do diploma de conclusão do curso. Em decorrência desta falha, verificou-se que o montante dos valores pagos indevidamente nos exercícios de 2016 e primeiro trimestre de 2017 é de R\$800.195,56. Ressalte-se que os valores pagos estavam de acordo com a titulação requerida: aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

A análise da flexibilização da jornada de trabalho teve como objetivo avaliar se a flexibilização para 6 horas, atende aos requisitos da legislação vigente.

A situação da flexibilização da jornada na UFBA já havia sido avaliada em 2013 pela Controladoria. Na ocasião verificou-se que a implantação da jornada reduzida de 6 horas era feita de maneira informal e irregular, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do Decreto nº 1.590/95.

Da situação encontrada anteriormente verificou-se que em 20 de dezembro de 2013 o CONSUNI aprovou a Resolução 13/2013 que regulamenta o processo de implementação e avaliação da flexibilização para ajuste de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal da Bahia, e cria a Comissão de Ajuste de Jornada (CAJ).

Essa resolução estabelece novos critérios, diferentemente da portaria anterior que era simples transcrição do art. 3º do Decreto 1.590/95. A portaria em comento estabelece dentre outros pontos que a concessão da flexibilização é de competência do Reitor, que será precedida de análise da CAJ. Os pedidos devem encaminhados pelos dirigentes das



diversas unidades, sob a forma de processos, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela PRODEP.

Embora a UFBA tenha informado por meio do ofício PRODEP N° 407/2017, que não havia concedido autorização para implementação em nenhum setor da universidade, e que não possuía servidores trabalhando em regime diferenciado de trinta horas semanais, a situação encontrada pela equipe de auditoria, mostrou que o regime de trabalho diferenciado continua sendo praticado, do mesmo modo como já fora constatado em auditoria anterior, ou seja, trata-se de uma flexibilização informal da jornada trabalho, praticada pelas unidades administrativas e de ensino sem que haja a devida autorização do dirigente máximo da Entidade, conforme preceitua a Resolução nº 13/2013, e o Decreto nº 1.590/1995.

Vale ressaltar, que na maioria dos casos analisados por esta auditoria, não ficou demonstrado que os serviços prestados por unidades e/ou setores administrativos atendiam a um dos dois requisitos do art. 3º do Decreto n.º 1.590/95: realização de atividades contínuas por doze ou mais horas, por força de atendimento ao público ou em função de trabalhos noturnos. Tal situação é agravada ainda pela ausência de um sistema de controle de ponto institucionalizado na Universidade. Na amostra analisada, apenas as Faculdades de Economia, Medicina e Física, informaram possuir esse tipo de controle.

Nesse sentido, também foram encontradas fragilidades no acompanhamento e controle de decisões judiciais, nos casos em que a autorização de jornada reduzida na UFBA se dá por força de ação judicial da década de 90, referentes a períodos em que os servidores ainda eram celetistas, gerando o risco de beneficiar indevidamente servidores não amparados por decisão judicial.

Por fim, para análise da situação dos controles internos administrativos da gestão de pessoas, foram pesquisados os seguintes aspectos: 1) Estrutura formal do setor e suficiência de pessoal; 2) Existência e aderência a políticas e procedimentos, embasamento legal para reconhecimento de direitos, auditorias de pessoal, independência de instâncias; 3) Gestão de Riscos; 4) Políticas de treinamento, e desenvolvimento de competências; 5) Controle de acumulação de cargos; 6) Controle de jornada de trabalho dos servidores; 7) Planejamento da gestão de pessoas, contendo objetivos, metas e indicadores de desempenho; 8) Controle de vigência de decisões judiciais

Como resultado da avaliação foram identificados pontos vulneráveis e oportunidades de melhoria, conforme detalhamento a seguir nos seguintes itens:

1. Manuais de procedimentos da área de pessoal desatualizados.

Embora as rotinas e procedimentos estejam sendo revistas e/ou elaboradas pela UFBA, foram encontradas falhas em alguns procedimentos. Esta situação faz com que a utilização dos procedimentos e rotinas pelos servidores seja reduzida, e ainda incorra situações de falhas e erros no reconhecimento e pagamento de direitos.

2. Fragilidades no controle e acompanhamento da vigência das decisões judiciais



E conforme já abordado em tópico anterior, a forma de controle das decisões judiciais referentes ao regime diferenciado de jornada de trabalho, e diante da informação da UFBA de não possuir rotina específica e de procedimentos para acompanhamento dessas ações, tem-se a identificação clara de uma vulnerabilidade e conseqüente necessidade de criação de rotina específica para tratamento do assunto.

### 3. Deficiência na Gestão do Conhecimento, e na gestão de liderança.

No que diz respeito à forma como a Pro-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoal gerencia e planeja as ações voltadas ao treinamento da sua equipe, verificou-se que a mesma elabora Plano Anual de Capacitação – PAC, que contém as ações de capacitação e desenvolvimento para toda a universidade.

O último treinamento sobre atualização em legislação / jurisprudência aplicada a área de pessoal foi realizado em 2014, e no PAC 2016 foi ofertado o Curso de Legislação na modalidade a distância pela ENAP.

Já em relação aos programas de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança a PRODEP informou que até o momento não ofertou nenhum treinamento específico, apenas incluiu na Diretriz 2 no Plano de Desenvolvimento 2017-2021 – Desenvolvimento de Gestores. Apenas disponibilizou o curso (EAD): “Especialização em Gestão de Pessoas no Serviço Público com Ênfase em Gestão por Competências”, visando à preparação de servidores para o desenvolvimento de atividades de gestão.

Ademais o gestor não desenvolve nenhum procedimento que vise o processo sucessório das posições de liderança.

Ausência de plano de ações e metas que viabilizem a implementação das diretrizes relativas à gestão de pessoas.

O planejamento de gestão de pessoas pela UFBA está contido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021, que está ainda em processo de construção sob a Coordenação da Superintendência de Avaliação Institucional – SUPAD.

Até o momento foi elaborada a matriz com definição de objetivos e diretrizes, não havendo ainda definição de ações, metas e indicadores.

Diante disso, verificou-se que a PRODEP não possui um plano efetivo de ações e metas que viabilize a implementação das diretrizes.

#### a. Ausência de monitoramento de informações acerca da gestão de pessoas.

A PRODEP informou que não faz o monitoramento por meio de sistema informatizado de índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria, ou outra informação relevante sobre a força de trabalho, mas que adquiriu um sistema de gestão integrado de pessoas em 12 de novembro de 2015, cujos módulos gerenciais ainda estão em processo de implantação.

#### b. Deficiência na gestão de riscos.



Quanto a gestão de riscos, a PRODEP informou não possuir processo de identificação e relato à órgãos consultivos ou deliberativos, de modo que sejam adotadas medidas para mitigar situações de alto risco. Ademais, no Relatório de Gestão a UFBA corrobora a existência de deficiência da gestão de riscos, ao afirmar que não existem estudos consistentes que identifiquem e categorizem os riscos relacionados à gestão de pessoas.

## 2.4 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

Em 2016 se encerrou o quinquênio do mais recente Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) elaborado pela UFBA em 2012. O PDI funciona como seu instrumento de planejamento estratégico plurianual.

No PDI 2012-2016 foram estabelecidas macropolíticas institucionais, bem como macropolíticas para as áreas fim (englobando ações de ensino, pesquisa e extensão) e áreas meio (alcançando temáticas como planejamento e ordenamento organizacional; infraestrutura; financiamento; políticas para assistência estudantil, corpo técnico e corpo docente; sistemas universitários de bibliotecas, saúde, museus e editorial).

Para todos esses temas foram estabelecidas as diretrizes, acompanhadas de metas, por vezes qualitativas, por vezes quantitativas. Assim, de um modo geral, foram estabelecidas metas para alcance ao final desse ciclo (2016), tratadas em termos de evolução percentual sobre os números da época (2012). Apenas em alguns casos foram também fixadas metas para os exercícios intermediários (2013, 2014, 2015). Entretanto, em todos os casos, não foram apresentados complementos ao PDI, como planos táticos e operacionais para cada exercício, tampouco manuais operacionais do desenvolvimento e da gestão estratégica.

Ademais, além do Plano de Desenvolvimento Institucional, a UFBA se utiliza do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, que é de responsabilidade do Ministério da Educação. O sistema apresenta módulos que abordam temas como: obras, Reuni e Rehuf. Esse sistema objetiva responder pelo acompanhamento dos resultados alcançados pela UFBA em relação às metas físicas definidas para as atividades planejadas em cada exercício. Todavia, verificou-se que o preenchimento do sistema está muito desatualizado, ainda apresentando informações relativas a exercícios anteriores (como 2008 a 2012). Não foram identificados quaisquer dados relativos ao ano de 2016.

A boa gestão da qualidade dos processos da instituição pressupõe uma atenção especial às etapas do ciclo de gestão (planejamento, execução, controle e ajustes). Nessa medida, a adequada elaboração de planos táticos e operacionais se consolida como instrumento fundamental para direcionamento e controle das ações e da gestão. Por sua vez, a correta medição de indicadores de desempenho fornece a retroalimentação de informações estratégicas e gerenciais, auxiliando na reflexão e adoção dos ajustes necessários, bem como no planejamento e execução dos próximos ciclos.

Ocorre que, conforme citado, a UFBA não apresenta tais instrumentos de planejamento e controle de forma consistente. Essas omissões evidenciam uma deficiência no domínio e na utilização deles. Isso produz dificuldade adicional à percepção dos objetivos perseguidos, ao monitoramento regular do alcance das metas preestabelecidas e à própria gestão das oportunidades e dos desafios enfrentados.

Além disso, mesmo após o desfecho do exercício de 2016 e elaboração do respectivo Relatório da Gestão do exercício anterior, a UFBA não apresentou estudo acerca do grau de alcance das metas previstas no PDI (metas estabelecidas em 2012 e/ou posteriormente revisadas), identificando fatores de sucesso e entraves aos objetivos predefinidos. No tópico 3.2 (Formas e Instrumentos de Monitoramento da Execução e Resultado dos Planos), consta tão somente a seguinte informação:





*“A UFBA conta com sistemas de informação corporativos onde se registram rotineiramente os dados administrativos e acadêmicos (SIAC, SIPAC, SIP, SIATEX entre outros). Os dados registrados são consolidados e divulgados sob diversos instrumentos (Boletins, relatórios) e na página da UFBA na internet (www.ufba.br). Nessas veículas, encontram-se os resultados da execução das atividades da Universidade”.*

Como instrumento de divulgação e transparência das suas ações, vale destacar e valorizar a iniciativa da Universidade em apresentar anualmente a evolução de alguns indicadores das suas principais atividades através da publicação "UFBA em números" (<https://proplan.ufba.br/estatisticas/ufba-em-numeros>). Por outro lado, apesar de fornecerem uma visão geral de alguns indicadores, eles não são suficientes para uma avaliação de desempenho e evolução de tais números frente a exercícios anteriores. Ademais, os mais recentes dados disponíveis são referentes ao ano base de 2015. Não foram veiculados dados relativos ao ano base 2016.

Em 2016 foi também publicada uma Retrospectiva da UFBA - Especial 70 anos, considerando os números obtidos até 2015 e apresentando indicadores diversos, contemplando suas atividades de ensino, extensão e pesquisa, bem como dados de sua estrutura física e de recursos financeiros e humanos.

Assim, resta prejudicada uma análise sobre o desempenho frente ao PDI 2012-2016, em face da ausência dos respectivos dados. Não restou comprovado, portanto, em face dos elementos supracitados, que a UFBA tenha avançado satisfatoriamente em termos de planejamento estratégico.

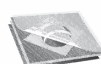
Já no que se refere aos dados específicos de 2016, o Relatório da Gestão 2016 apresenta os indicadores de desempenho orçamentário no tópico 3.3. Dentre os indicadores e números informados, vale destacar os números referentes ao alcance parcial das seguintes ações:

- Ação 2080.20RK.26232.0029 (Estudantes Matriculados): ante uma previsão de 42.057 matrículas no ano de 2016, efetivaram-se tão somente 40.544. Foram assim distribuídas: 34.671 na Graduação e 5.873 na Pós-Graduação. Entre outros fatores, a UFBA atribui o não alcance do indicador aos cinco meses de greve no ano de 2015, fator que provocou atraso no início dos semestres letivos de 2016. Em face desses atrasos, ocorreu uma redução do número de matrículas na primeira chamada e nas chamadas subsequentes, sendo que alguns cursos não conseguiram preencher todas as vagas no exercício.

- Ação 2080.4002.26232.0029 (Assistência ao Estudante de Ensino Superior): ante uma previsão de 65.750 benefícios a conceder no ano de 2016, efetivaram-se tão somente 63.756 benefícios concedidos. As razões do descumprimento parcial da meta foram o contingenciamento de recursos financeiros e a suspensão temporária do funcionamento do Restaurante Universitário nos meses de janeiro e fevereiro de 2016.

- Ação 2080.8282.26232.0029 (Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior): contando com dotação inicial de R\$ 34.986.739,00 (final de 30.825.428,00), foram empenhados tão somente R\$ 15.281.277,46, liquidados R\$ 6.737.893,18 e pagos R\$ 5.264.101,75. Com efeito, ante uma previsão de 21 projetos a serem viabilizados, foram realizados apenas dez. Segundo a UFBA, o contingenciamento de mais da metade dos recursos de capital prejudicou o planejamento existente, impedindo a realização das obras e intervenções na estrutura física previamente definidas.

Cumprir destacar, por outro lado, a redução do volume de obrigações assumidas sem respectivo crédito autorizado no Orçamento. Nessa medida, partindo de saldo no final de 2015 no montante de R\$ 15.755.923,85, o exercício de 2016 foi findado com saldo no montante de R\$ 3.761.035,85. Houve, portanto, uma significativa e positiva redução de R\$ 11.994.888,00 nos passivos reconhecidos por insuficiência de créditos ou recursos.



Nesse mesmo relatório, para além dos indicadores de desempenho deliberados pelo TCU, a Universidade Federal da Bahia apresenta indicadores próprios de desempenho operacional para avaliação do alcance das metas físicas, conforme a seguir: Produtividade de Pesquisa; Consolidação de Atividade de Pesquisa (número de bolsas no ano t \* score médio da qualidade das bolsas; número de bolsistas de produtividade no CNPQ \* 100 / número de docentes doutores); Taxa de inserção da pesquisa no ensino de graduação; Índices de expansão da pós-graduação; Qualidade dos Cursos de Graduação; Qualificação e Capacitação do Corpo Técnico Administrativo; Investimento em capacitação pelo docente com afastamento para pós-graduação.

A seguir faz-se breve análise de dois destes indicadores:

- Produtividade de Pesquisa: em 2016 a taxa de crescimento atingiu 16,4%, resultado bem próximo da taxa média de crescimento de 16,2% dos cinco últimos períodos (taxas bianuais variaram de 14,7% a 19,4%). São taxas de crescimento expressivas, considerando que o número de docentes se manteve relativamente estável no período (2.257 docentes em 2011 e 2.413 em 2016). Ou seja, enquanto o número de docentes aumentou 7% no período, o crescimento da quantidade de trabalhos publicados em Periódicos Indexados na *Web of Science* foi de 38%. Na avaliação da UFBA, são resultantes da melhoria do desempenho dos programas de pós-graduação e dos esforços para internacionalização.

- Expansão da pós-graduação: Doutorados surgem após a consolidação dos mestrados, possibilidade aberta quando esses atingem “nota 4” na avaliação da Capes. Na série histórica de treze anos, o número de alunos de mestrado teve um crescimento elevado no período (1.863 para 3.122). Por sua vez, o número de alunos de cursos de doutorado teve um crescimento ainda mais elevado no período (778 para 3.062). Em relação a 2015, o crescimento foi de 20,1% (2.548 para 3.062). Nessa medida, a participação da quantidade de alunos de cursos de doutorado no total de alunos da pós-graduação evoluiu nesses treze anos de 29,46% para 49,51% (em 2015 esse índice foi de 44,7%).

Por fim, considerando-se o encerramento do ciclo 2012-2016, seria esperado que ainda em 2016 fosse aprovado o novo PDI, para vigor entre 2017 e 2021. Todavia, conforme o Relatório de Gestão 2016 aponta, a UFBA iniciou as discussões e reflexões necessárias, mas trabalha com a expectativa de que somente ao final do primeiro semestre de 2017 tenha aprovado o seu novo plano.

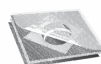
## 2.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

No que se refere aos controles administrativos, a área de licitações possui departamento responsável que controla de forma sistematizada os processos licitatórios realizados no exercício com servidores adequadamente designados.

As contratações ocorrem a partir da formalização oficial de demandas pelas áreas da UFBA, que explicitam e detalham as necessidades da contratação. As especificações mais comuns encontram-se padronizadas.

Como regra, a unidade adota o pregão eletrônico, após a realização de pesquisa de preços prévia conforme critérios normatizados internamente. Entretanto, as contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade) são elaboradas com os mesmos artefatos necessários para as contratações por meio de licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico), os quais possuem rotinas de revisão e aprovação.

A execução das principais atividades envolvidas na realização das contratações está apoiada por políticas e procedimentos (normas e manuais) que as formalizam e detalham. As normas para composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL são



rigorosamente observadas e, quando necessário, nos processos envolvendo a contratação de objetos mais complexos, a CPL conta com equipe técnica para auxiliar na análise da documentação de habilitação e propostas de preços.

A Unidade dispõe de controle das informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, acompanhando as fases do processo licitatório, contudo não demonstra ter estudos sobre o tempo médio gasto em cada etapa do processo ou sobre obstáculos que possam impactar seu andamento regular.

A Unidade se utiliza de editais-padrão em suas licitações (Advocacia-Geral da União), cujas minutas são submetidas à apreciação prévia da Procuradoria do Órgão, bem como da Assessoria Jurídica da Reitoria. Os avisos de editais de licitação são publicados nos meios de comunicação previstos no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

São adotadas rotinas para prevenção de fraudes e conluios entre empresas, bem como consultas sobre eventuais penalidades impostas às licitantes, a exemplo de CEIS, CNJ e lista de inidôneos do TCU. Para esse fim, dispõe de controle sobre declaração de suspensão, inidoneidade ou impedimento de empresas. Antes de cada pagamento a ser efetuado, são consultadas no SICAF as condições de habilitação da contratada, sendo executados os procedimentos previstos.

Segundo avaliação da PROAD, os servidores designados para atuar na gestão contratual dispõem de tempo suficiente para execução de suas atividades e possuem capacitação para exercer seus papéis, embora seja necessário aprimoramento.

Em suma, considerando o padrão TCU, estabelecido no Acórdão nº 568/2014–Plenário, avalia-se que o nível de maturidade dos controles Internos encontra-se como aprimorado, ou seja, os controles internos obedecem aos princípios estabelecidos, sendo supervisionados e regularmente aprimorados.

No que se refere a análise de processos licitatórios, realizada nesta Auditoria, foi selecionada uma amostra de seis licitações, sete dispensas de licitação e duas inexigibilidades. Nos quadros a seguir são apresentados os resumos dos processos avaliados.

#### Quadro 01 – Licitações avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$) *
Processos licitatórios *	23	19.728.311,07
Processos avaliados	6	14.856.775,12
Processos em que foi detectada alguma desconformidade**	2	6.165.000,00

\* Fonte: Contratos registrados no SIASG/COMPASNET.

\*\* O valor mencionado corresponde ao valor total licitado e não indica necessariamente a existência de prejuízos. Outrossim, não foram identificadas inconformidades nos processos licitatórios, mas na avaliação da execução dos contratos firmados, as quais foram tratadas nos achados de auditoria.

#### Quadro 02 – Dispensas de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$) *
Processos de dispensa de licitação*	43	28.923.269,43
Processos avaliados	7	10.106.699,93
Processos em que foi detectada alguma desconformidade**	4	8.042.987,15

\* Fonte: Contratos registrados no SIASG/COMPASNET.

\*\* O valor mencionado corresponde ao valor total das respectivas dispensas e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

#### Quadro 03 – Inexigibilidades de licitação avaliadas



Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$) *
Processos de inexigibilidade*	8	8.808.989,14
Processos avaliados	2	123.442,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade	0	-

\* Fonte: Contratos registrados no SIASG/COMPASNET.

Em tópicos específicos do relatório são detalhadas as constatações identificadas que se referem, principalmente, a execução de contratos firmados, bem como a fragilidades nas contratações de fundações de apoio por meio de processos de dispensa de licitação.

## 2.6 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Durante os exercícios de 2014 a 2016 não houve determinações do TCU a serem acompanhadas pela CGU. Com efeito, o acórdão TCU mais recente foi o 747/2013. Seu cumprimento foi analisado e aprovado na auditoria de gestão 2015. Por outro lado, constam recomendações veiculadas no Acórdão 2487/2016 - Plenário, tratando de cláusulas de garantia nas contratações. A UFBA não informa se já adotou as devidas providências para atendimento.

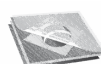
## 2.7 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A UFBA mantém uma rotina de acompanhamento das recomendações da CGU, por meio da Assessoria do Gabinete da Reitoria, bem como pela Coordenadoria de Controle Interno que possui em sua estrutura organizacional o Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento.

É importante destacar que a CGU disponibilizou o Sistema Monitor, com acesso pela internet, para que as unidades informassem sobre as providências adotadas para o cumprimento das recomendações expedidas pela CGU, bem como anexassem as respectivas documentações comprobatórias. Entretanto, houve uma baixa adesão da UFBA na utilização do Sistema, no ano de 2016, o que impactou de maneira negativa no acompanhamento das medidas adotadas pela UFBA.

De uma forma geral, a UFBA tem adotado medidas para atender às recomendações da CGU, contudo ainda existem recomendações que não foram plenamente atendidas que impactaram a gestão, especialmente recomendações referentes ao aprimoramento do relacionamento com fundações de apoio e da transparência na divulgação das informações da execução de contratos com as mesmas, bem como relativas ao equacionamento de problemas em contratos de obras do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgar Santos – HUPES.

## 2.8 Avaliação da Conformidade das Peças



Na avaliação das peças exigidas pelos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010, encaminhadas pela UFBA, no prazo inicial de 30/03/2017, por meio do Sistema e-contas, foram identificadas algumas desconformidades.

A CGU notificou a UFBA sobre as inconsistências identificadas nas peças por meio da Nota Técnica nº. 656/2017/NAC4/BA/REGIONAL/BA, de 20 de abril de 2017.

A Universidade corrigiu as inconsistências e reencaminhou as peças pelo Sistema e-contas do TCU, de forma que as peças Rol de Responsáveis, Relatório de Gestão, Relatórios e Pareceres de Órgãos, Entidades ou Instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade prestadora de contas estão em conformidade com as normas e orientações do TCU.

## **2. 9 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Salvador/BA.

**Nome:** ANDREA SOUZA DA SILVA

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

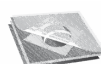
**Nome:** EDVALDO DE ALMEIDA CAMPELO JUNIOR

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** JUVENCIO PAULO DE VILHENA E SOUSA NETO

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE



**Assinatura:**

**Nome:** LUIZ FERNANDO SANTOS PEREIRA MENEZES  
**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia

---

## **Achados da Auditoria - nº 201700844**

### **1 CONTROLES DA GESTÃO**

#### **1.1 CONTROLES INTERNOS**

##### **1.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

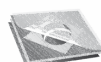
###### **1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Descumprimento dos prazos legais para cadastramento de processos pendentes de instauração no CGU/PAD.**

#### **Fato**

Verificou-se que não há controle sobre o recebimento de denúncias/representações em fase de juízo de admissibilidade, investigação preliminar ou aguardando instauração de procedimento disciplinar que garanta o cadastro tempestivo das ocorrências no Cadastro de Processos Pendentes do Sistema CGUPAD pelo setor responsável pelo cadastramento, qual seja a Unidade Seccional de Correição, conforme determinado pela Portaria CGU nº1043/2007. Cabe às unidades instauradoras a comunicação à Unidade Seccional de Correição, nos prazos legais; no entanto, na prática, o atendimento a esses prazos não se verifica, não havendo, também, segurança de que o universo de denúncias/representações seja efetivamente comunicado.

A Unidade Seccional de Correição adota rotina de busca ativa em boletins internos onde são publicadas as portarias de constituição das comissões de



sindicância/acompanhamento pelas unidades instauradoras o que não garante a fidedignidade dos registros uma vez que nos referidos boletins não constam o detalhamento das informações objeto de apuração ou em juízo de admissibilidade.

Encontra-se em edição pela Reitoria da UFBA a Portaria nº 049/2017, com vistas à padronização e detalhamento dos procedimentos de condução de processos administrativos disciplinares e sindicâncias desde o recebimento da denúncia/representação até o arquivamento definitivo; não obstante, as disposições ali contidas, embora determinem a comunicação tempestiva dos fatos, não apresentam mecanismos de controle do fluxo de informações desde o recebimento da denúncia/representação pelos canais de comunicação disponíveis.

### **Causa**

Deficiência no controle do fluxo das informações relativas ao tratamento de denúncias/representações recebidas pela Unidade, resultando no descumprimento dos prazos previstos na Portaria CGU nº 1043/2007.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700844-11, a Unidade apresentou a seguinte manifestação:

*“Não obstante a Universidade Federal da Bahia, ainda, descumpra os prazos previstos na Portaria CGU nº1043/2007, estão sendo realizados esforços para conseguir melhorar a qualidade e a tempestividade dos dados que são inseridos no Sistema CGU-PAD.*

*Dentre as medidas, destacamos as seguintes:*

- *Elaboração de formulários específicos para facilitar o fluxo de informações entre as Unidades Instauradoras e o Órgão Cadastrador.*
- *Elaboração e aprovação de procedimentos operacionais.*
- *Publicação da Portaria 049/2017, de 17 de março de 2017.*

*Espera-se que tais medidas venham a evitar o descumprimento dos prazos para cadastramento dos processos pendentes e dos processos já instaurados no CGU-PAD.*

### **Análise do Controle Interno**

Verifica-se, a partir da manifestação apresentada pela Unidade, a concordância com os fatos relatados bem como registram-se as medidas em cursos informadas com vistas ao saneamento da questão.

### **Recomendações:**

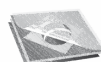
Recomendação 1: Implantar sistemática que unifique o fluxo de informações relativas aos processos administrativos disciplinares instaurados ou a instaurar pelas diversas unidades da UFBA.

#### **1.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de aplicação de instrumento de pesquisa de satisfação do usuário na instância de Ouvidoria da Unidade.**

#### **Fato**

Verificou-se que a Unidade não dispõe de instrumento de pesquisa de satisfação do usuário como elemento de monitoramento do resultado de suas atividades. Em contato com a Ouvidora da Unidade, foi informado que a UFBA mantém instrumento correlato hospedado no site da Carta de Serviços ao Cidadão, no link



<http://www.cartadeservicos.ufba.br/pesquisa-de-satisfacao-ao-usuario>, sendo que os dados resultantes dos acessos a esse dispositivo são administrados pela Pró-Reitoria de Planejamento sem o compartilhamento efetivo com a instância de Ouvidoria.

### **Causa**

Inobservância do disposto nos artigos 7º e 8º da IN MPOG nº01/2010.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700844 a Unidade apresentou a seguinte manifestação: *“Concordamos com a CGU em relação à necessidade de aproveitar o instrumento existente de pesquisa de satisfação e inserir a aferição da atuação da Ouvidoria. Explicamos que o procedimento não havia sido aplicado pelo fato da implementação efetiva da Ouvidoria na UFBA ser recente, necessitando de tempo hábil para implementação e divulgação na comunidade universitária.*

### **Análise do Controle Interno**

Verifica-se, a partir da manifestação da Unidade a concordância com o teor dos fatos relatados e o registro da necessidade de tempo hábil para implementação das ações saneadoras.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Disponibilizar ao usuário pesquisa de satisfação dos serviços prestados pela Ouvidoria, observando a nova regulamentação do Decreto 9094/2017.

Recomendação 2: Compartilhar com a Ouvidoria os dados das pesquisas de satisfação dos serviços prestados aos usuários por todas as Unidades da UFBA, de modo que possam ser utilizados como instrumentos para atuação da Ouvidoria na melhoria da gestão.

## **1.1.1.3 CONSTATAÇÃO**

### **Ausência de acesso pela Ouvidoria da Unidade aos resultados efetivos das demandas formuladas pelos cidadãos junto àquela instância.**

#### **Fato**

Verificou-se que a Ouvidoria não tem acesso aos resultados das demandas que lhe são formuladas por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela UFBA, bem como não tem uma resposta acerca das medidas adotadas pelas unidades destinatárias destas demandas, inclusive a Unidade Seccional de Correição.

Conforme informações colhidas junto à Ouvidoria da Unidade, após a comunicação à unidade administrativa competente por solucionar a demanda apresentada, esta procede à abertura de Comissão de Acompanhamento da qual resultará o encaminhamento à unidade seccional de correição para cadastro do devido procedimento disciplinar, sem que esteja determinada a comunicação à instância de Ouvidoria.

Cumpra registrar que não há indicação da existência de canal de informação aos cidadãos do resultado das demandas por eles formuladas.

#### **Causa**

Deficiência do fluxo de informações entre as instâncias de ouvidoria, correição e as unidades instauradoras.





## **Manifestação da Unidade Examinada**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700844-11, a Unidade apresentou a seguinte manifestação: *“Concordamos com a recomendação e conjuntamente com a Unidade Seccional de Correição iremos propor alteração de forma a incluir a comunicação à Ouvidoria no procedimento de abertura e conclusão das comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares.*

### **Análise do Controle Interno**

Verifica-se, a partir da manifestação da Unidade, a concordância com o teor dos fatos relatados e a intenção de adotar medidas saneadoras.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Implantar procedimento que torne a Ouvidoria instância integrante do fluxo de informações relativas aos encaminhamentos e resultados das questões originadas das demandas dos cidadãos.

### **1.1.1.4 CONSTATAÇÃO**

#### **Quantidade significativa de prestações de contas de convênios e contratos, com fundações de apoio, recebidas e ainda não analisadas.**

##### **Fato**

No Relatório de Gestão da UFBA, do exercício de 2016, é enfatizada a implantação de melhorias nos processos da Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos – CCONV/UFBA, dentre estas:

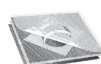
- a) readequação dos procedimentos operacionais e instrumentos jurídicos;
- b) melhorias nos controles sobre as bolsas, na verificação do atendimento ao limite constitucional e do cumprimento do mínimo de 2/3 dos participantes dos projetos vinculados à UFBA;
- c) tratativas com a área de Tecnologia da Informação para desenvolvimento do módulo projetos e convênios no Sistema Informatizado - SIPAC;
- d) avanço da publicidade da relação com as fundações de apoio no site da UFBA;
- e) implantação de prestações de contas eletrônicas.

Ainda de acordo com o Relatório de Gestão, as melhorias no processo contribuíram para que no ano de 2016 fossem analisadas 42 prestações de contas finais, o que representou quase o dobro das prestações de contas analisadas no ano de 2015.

De fato, no acompanhamento realizado pela CGU, nos últimos anos, tem sido comprovado um aperfeiçoamento nos procedimentos, normativos e divulgação de informações na área de convênios.

Contudo as medidas adotadas ainda não foram suficientes para que a UFBA realizasse um acompanhamento mais tempestivo e concluísse a análise do quantitativo significativo de prestações de contas apresentadas pelas fundações de apoio e não analisadas.

Neste sentido, destaca-se a informação apresentada no Quadro 3.3.5.3, do Relatório de Gestão da UFBA, de que 173 prestações de contas estão pendentes de análise,



representando no valor total de R\$93.020.484,89. Interessante destacar também a seguinte ponderação do gestor: “Ratifica-se que com a atual estrutura, e não ocorrendo fatos supervenientes, é possível analisar as prestações de contas apresentadas ordinariamente por ano e reduzir o passivo gradativamente em aproximadamente 10% do estoque/ano, considerando uma quantidade média de contratos vencidos anualmente”.

No quadro a seguir foram tabuladas e comparadas as informações apresentadas nos Relatórios de Gestão dos exercícios de 2016 e 2015:

Quadro 1 – Prestações de contas analisadas pela UFBA nos exercícios de 2015 e 2016.

Exercício	Nº de prestações de contas finais analisadas	Montante	Nº de prestações de contas finais recebidas e não analisadas	Montante
2015	23	15.789.364,79	165	80.582.598,42
2016	42	18.699.483,18	173	93.020.484,89
Varição (2016/2015 – 1) %	82,60%	18,43%	4,84%	15,43%

Fontes: Relatórios de Gestão da UFBA dos exercícios de 2015 e 2016.

Verifica-se que de fato foi analisado um maior número de prestações de contas, entretanto o quantitativo do estoque das não analisadas ainda subiu um pouco.

Ressalta-se que essa situação já vem sendo apontada pelo menos desde o Relatório de Auditoria nº 201108924, referente ao exercício de 2010, na constatação “Acompanhamento deficiente do expressivo quantitativo de contratos/convênios que respaldam o repasse de recursos para fundações de apoio”.

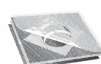
É uma fragilidade e uma situação de grande risco, o fato de 173 processos de prestações de contas ainda não terem sido analisados, correspondendo a recursos públicos no valor de R\$93.020.484,49 cuja regularidade de aplicação ainda não foi verificada.

E também não é razoável que esse passivo de prestações de contas, sem análise, seja reduzido em apenas 10% do estoque/ano, como ponderou ao gestor, pois assim seriam necessários 10 (dez) anos para a regularização.

Adicionalmente às informações constantes no Relatório de Gestão, foi solicitado que a UFBA encaminhasse a relação das 173 prestações de contas, informando o objeto, a data do encerramento e o valor do contrato. No quadro a seguir, é apresentado um resumo da tabulação dessas informações encaminhadas pela UFBA:

Quadro 2 – Quantitativo de prestações de contas não analisadas pela UFBA por ano de encerramento do contrato.

Ano de Encerramento do contrato	Processos de Prestações de contas não analisados (referência 31/12/2016)	Valor do Contrato (R\$)
2004	1	22.798,51
2006	2	165.497,36
2008	1	197.438,80
2009	4	4.926.781,97
2010	1	40.478,31
2011	3	5.111.935,92
2012	3	2.490.649,63



2013	18	8.455.439,83
2014	49	22.836.023,81
2015	40	20.862.803,45
2016	48	22.707.813,14
2017	3	3.225.417,07
<b>TOTAL</b>	<b>173</b>	<b>91.043.077,80</b>

Fontes: Resposta da UFBA à Solicitação de Auditoria nº 201700844-20.

Percebe-se uma diferença entre o valor informado no Relatório de Gestão (R\$93.020.484,89) e o resultante desse levantamento.

Outros dados desse quadro que despertaram a atenção é a existência de processo encerrado desde 2004 sem análise, bem como a ocorrência de processos com valores expressivos encerrados em 2009 e a partir de 2011, com prestações de contas não analisadas até 31/12/2016 (período do Relatório de Gestão).

Não é razoável que processos encerrados há até treze anos ainda não tenham suas prestações de contas analisadas. Com o passar do tempo, cresce a dificuldade para sanar uma falha ou irregularidade que venha a ser identificada, ou mesmo recuperar recurso público após instauração de tomada de contas que eventualmente venha ser identificada como necessária após a análise de uma prestação de contas. Constitui-se assim uma grande fragilidade na gestão da Universidade.

## **Causa**

Intempestividade da Reitoria e da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN na implementação de controles internos efetivos.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

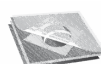
Por meio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, de 07 de julho de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação:

“- Informamos que medidas foram tomadas pela UFBA com o propósito de reduzir sistematicamente as prestações de contas apresentadas pelas fundações de apoio credenciadas, ainda aguardando a análise financeira.

- É oportuno reiterar algumas informações já prestadas a essa Controladoria Geral da União – CGU que justificam o atual quadro do tema objeto dessa Constatação.

- Em 2016 a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, órgão competente pelo gerenciamento dos convênios na UFBA, aprovou em Fev/2017 projeto elaborado pela área técnica para análise de prestações de contas de forma mais célere. Esta ação, após ajustes internos de divulgação e treinamento de colaboradores, só começou a ser efetivamente adotada a partir do maio de 2017, portanto os resultados serão observados ao longo deste exercício e informados, por consequência, no Relatório de Gestão de 2017, em que pese já estarmos observando o crescimento da quantidade de análises, sobretudo no mês de junho/2017.

- Outra medida que já está em efetivo funcionamento, porém com efeitos ao longo e ao final do exercício de 2017 é o acréscimo do quadro de pessoal para a atividade de análise de prestação de contas. A Administração Central gostaria de atender a demanda da área técnica que solicitou 5(cinco) novos servidores e/ou prestadores de serviço, mas, dada uma série de contingências, foi possível alocar mais 3 (três) à equipe no Núcleo de



Análise e Prestação de Contas – NAP, a quem cabe, na prática, a análise das prestações de contas em comento.

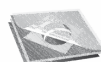
- Além de outras de natureza organizacional interna, a exemplo de discussões técnicas para análise mais célere e eficiente, como a realização do III Seminário Interno da CCCONV/NAP. As medidas informadas causarão efeitos substanciais na redução do passivo de prestações de contas pendente de análise. Pode-se comprovar tal afirmação através do quadro abaixo onde fica evidente o aumento do quantitativo de análise de prestações de contas finais nos últimos 6 meses. É oportuno frisar que há uma variação no quantitativo de operações para cada PC. Por vezes uma única PC possui uma quantidade muito grande de operações, enquanto outra possui algumas poucas. Isso implica no quantitativo de PC's analisadas em específico, pois pode ocorrer a análise de "poucas" PC's porém a "quantidade" de trabalho realizada pela equipe variar, para mais ou para menos, impactando, por exemplo, a média de operações analisadas. Outro fator que pode afetar as quantidades analisadas é a complexidade/organização das prestações apresentadas pelas fundações de apoio.

Mês-Bimestre/Ano		2º Bim/17			3º Bim/17		
		Mar/17	Abr/17	Sub-total	Maio/17	Jun/17 (até 28/6/17)	Subtotal
Qtd. PCs analisada		5	6	11	9	13	22
Operações analisadas	Quant	2.075	1.924	3.999	2.418	9.143	11.561
	Média	415	320,6	363,54	268,6	703,3	608,5

(\*) Este quadro não leva em consideração as prestações de contas parciais analisadas

- Verifica-se que do 2º bimestre de 2017 para o 3º ocorreu uma melhoria quantitativa nas análises de prestação de contas da ordem de 100%. Conclui-se também destes números que em 2 bimestres já ocorreram análises da ordem de 78% da quantidade analisada em todo o exercício de 2016. Tal melhoria confirma a eficácia das medidas já adotadas a partir de Fev/2017. Não se fez menção ao primeiro bimestre porque trata-se de um período em que a equipe fica reduzida em função de férias e recessos formais, não obstante terem ocorrido análises principalmente de PC parciais e de outras atividades inerentes às atividades dos analistas.

- É perceptível os ganhos resultantes da adoção das medidas acima indicadas, sem deixar de lado as atividades ordinárias da área técnica que, em resumo, se constitui de: i) controle e acompanhamento das prestações de contas em que a UFBA configure como concedente, contratante ou equivalente; ii) atividades internas de devolução de saldo de recursos financeiros aos concedentes/financiadores; iii) encaminhamento de prestações contas aos concedentes/financiadores; iv) controle e tratamento de pendências das prestações de contas apresentadas pela UFBA; v) análise de prestações de contas parciais, dentre outras. Esta última atividade, inclusive para atendimento a recomendação dessa CGU, demandou a ocupação de um membro da equipe técnica que já realizou ao longo dos meses análise de cerca de 15 PC's parciais correspondendo a aproximadamente 1.500 operações analisadas. Este número, portanto, não está refletido no quadro acima. Cabe destacar também que em 2017 já foram devolvidos aos órgãos concedentes cerca de R\$ 780.000,00 relativos a saldos remanescentes de projetos. Isto implica enorme consumo de tempo de membros da equipe do NAP pois é necessária consulta/leitura aos processos, abertura de processo de PC, elaboração e/ou edição de



documentos, entre outras a serem encaminhados aos órgãos financeiros da UFBA responsável pela devolução do recurso.

- Ainda resta informar, a fim de melhor esclarecer o referido quantitativo de prestações de contas pendentes de análise ao final de 2016, que a partir do final de 2012, a UFBA passou a receber todas as prestações de contas das fundações de apoio que ainda não haviam sido prestadas até aquele momento, resultado de cobrança sistemática da CCCONV para que as fundações regularizassem tal situação. Por isso as prestações de contas sem análise cresceram exponencialmente e a área técnica, a partir de tal fato, passou estudar e buscar as maneiras de viabilizar as análises dessas PC's e das recebidas ordinariamente. Adicionalmente, mais uma vez, informamos que fatos supervenientes à gestão, ocorridos em 2014, 2015 e 2016, prejudicaram o cumprimento de resultados por essa UFBA a saber: i) Copa do Mundo em 2014; ii) greve dos servidores Técnicos-Administrativos em 2015 (4 meses) e 2016 (3 meses) e evasão de servidores; e iii) Olimpíadas em 2016. Todos eles provocam redução de tempo de trabalho realizado, em específico as greves dos servidores e outras paralisações de mesma ordem, como a greve dos prestadores de serviço a invasão dos discentes da UFBA e do IFBA onde funcionamos provisoriamente, comprometendo atingimento do objetivo de redução rápida e contínua do passivo de PC's pendentes de análise financeira.

- Aponta essa CGU de que o quantitativo de 173 PC's pendentes de análise representa um "grande risco". Sem dúvida, a situação é objeto de preocupação por essa Administração, porém o que vem sendo feito pela área técnica reduz e mitiga os riscos a partir medidas pontuais e ao mesmo tempo eficazes: i) pela adoção de uma sistemática de classificação de risco para fins de análise, que garante que prestações de contas com maiores riscos sejam prioritariamente analisadas; ii) a CCCONV/NAP vem adotando a análise de PC parciais que possibilita a correção de inconsistência ao longo da execução dos contratos ou, principalmente, para a prorrogação de prazos de instrumentos jurídicos ou para liberação de parcelas financeiras. É por essas razões que constam na relação apresentada a essa CGU prestações de contas de exercícios anteriores a 2010 sem análise, pois essas, certamente, vão sendo superadas por outras na lista de prioridades em função de variáveis que potencializam riscos mais graves e iminentes nas outras PC 's que configuram como analisadas nos relatórios de gestão da UFBA. Esta questão se comprova com a inexistência de inadimplências cadastradas em nome da UFBA e cumprimento tempestivo das demandas dos órgãos concedentes e/ou financiadores.

- Haverá, como já dito, uma superação de 10% de redução anual do passivo de PC's não analisadas, tendo em vista as medidas já implementadas na área técnica dessa Universidade como mencionado acima, reduzindo o prazo de 10 anos, caso o passivo se reduzisse nesse percentual. Estima-se que não havendo a ocorrência de fatores supervenientes, já em 2017 o passivo de análise será reduzido em 60% e sua finalização está prevista no decorrer de 2018.

- Cabe frisar que as prestações de contas mencionadas nesta Constatação referente a contratos com as fundações de apoio encerrados antes de 2011, foram recebidas a partir de 2012, como dito anteriormente, nem sempre são estas com maior grau de risco, visto que muitas delas já foram fruto de pré-análise, enviadas e aprovadas pelos órgãos concedentes e financiadores. Entretanto, considerando um dos itens relacionados a avaliação de risco estabelecida pela área técnica - notificação de órgãos de fiscalização e controle – as prestações anteriores ao ano de 2012 serão analisadas prioritariamente nos próximos meses.



- Quanto à diferença entre o valor total das PC's dos 173 contratos da relação apresenta a essa CGU e o valor constante no Relatório de Gestão 2016, tem como causa as diferenças entre os valores efetivos constante na prestação de contas apresentada pelas fundações de apoio e o valor original do contrato. Aqueles valores, na maioria das vezes, diferem para menos em comparação ao valor do contrato. A diferença foi constatada porque a relação ora em análise apresenta valores constantes nas prestações de contas apresentadas e não o valor (total) dos contratos”.

Por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 01 de setembro de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação complementar:

“Foram adotadas medidas efetivas com o propósito de reduzir com celeridade e sistematicamente as prestações de contas pendentes de análises financeiras apresentadas pelas fundações de apoio credenciadas junto a UFBA. Ratificamos as informações apresentadas na resposta a S.A. nº 201700844/24 através do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, por essa Universidade referente a essa constatação ao tempo em que reiteramos: i) Aumento do quantitativo de pessoal no Núcleo de Análise de Prestação de Contas – NAP, com servidores efetivos e terceirizados; e ii) adoção de metodologia diferenciada de análise de prestações de contas, com base em projeto técnico sustentado em técnicas estatísticas e aprovada pela Administração Superior.

- A decisão institucional de regularizar a situação do passivo de prestações de contas finais pendentes de análise, no montante de 173 em 31/12/2016, conforme informado no Relatório de Gestão 2016 da UFBA, resultou em maior eficiência e eficácia, produzindo um resultado extremamente satisfatório, contribuindo, por consequência, com a redução desse passivo. Os números desse primeiro semestre estão apresentados na Tabela 1.

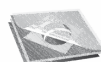
Tabela 1

Ano	Jan-Fev	Mar-Abr	Mai-Jun	Sub-total 1º Semestre/2017	Jul-Ago	Total
2017	2	13	24	39	40	79

- Os quantitativos apresentados na Tabela 1 referem-se aos de prestações de contas de caráter final, ou seja, a tabela não informa sobre o quantitativo de PC de caráter parcial que foram analisadas no exercício de 2017. Tais análises estão sendo feitas por orientações dessa CGU seguindo critérios internos de controle e prioridades, que se não tivesse ocorrendo, teríamos mais PCs do passivo analisados.

- Observa-se ainda que o total de 79 PC's analisadas representa cerca de 46% do passivo identificado em 31/12/2016. Desses números, considerando que no primeiro semestre de 2016 foram analisadas 29 PCs (final), é possível verificar que a área técnica responsável pelas análises de PC aumentou o quantitativo analisado em 34% e que até o dia 25 agosto de 2017 já foram analisadas o equivalente a 93% a mais, do total analisado em todo o exercício de 2016 (42 PCs).

- Conforme critério interno de prioridade de análise adotado pela área técnica, inclusive considerando o fato de ter sido objeto de recomendação da CGU, a quase totalidade das PC's constantes na Tabela 1, referem-se ao passivo identificado no Relatório de Gestão 2016 no total de 173. Desta feita, calcula-se uma média mensal de 10, aproximadamente, de PC's analisadas. Esta média tende a ser maior até o final do exercício, pois está “prejudicada” pelos dois primeiros bimestres. O primeiro concentra saídas de servidores para gozo de férias e a área técnica ainda estava sem o aporte de novos servidores/prestadores de serviço. No segundo, em função do processo de adaptação/treinamento dos novos servidores/prestadores de serviços a quantidade de PC analisada ficou abaixo do que se projeta como média. Deduz-se, portanto, que o saldo atual de 94 PC's poderá ser analisado em até 9 meses, com provável conclusão desse passivo em maio/2018. Portanto, retifica-se as projeções realizadas de redução do



passivo de PC pendentes de análise em 10% anual, conforme mencionado no Relatório de Gestão 2016. Dado este novo contexto resultante das duas medidas acima indicadas, este prazo pressupõe ausência de fatores supervenientes, infelizmente comuns de acontecer ao longo dos anos e que, caso se confirmem, comprometem o cumprimento do mesmo”.

### **Análise do Controle Interno**

O gestor informou que medidas foram tomadas pela UFBA com o propósito de reduzir sistematicamente as prestações de contas apresentadas pelas fundações de apoio credenciadas, ainda aguardando a análise e apresentou as seguintes informações:

a) A PROPLAN/UFBA aprovou, em fevereiro de 2017, de projeto elaborado pela área técnica para análise de prestações de contas de forma mais célere. Esta ação começou a ser adotada a partir do maio de 2017, com o crescimento da quantidade de análises, sobretudo no mês de junho/2017.

b) Acréscimo de três servidores no quadro de pessoal para a atividade de análise de prestação de contas.

c) Realização do III Seminário Interno de discussões técnicas.

De acordo com o gestor ocorreu um aumento de 100% na análise do 2º para o 3º bimestre de 2017. Ainda de acordo com o gestor no 1º semestre de 2017 já ocorreram análises da ordem de 78% da quantidade analisada em todo o exercício de 2016. E segundo o gestor, isso confirmaria a eficácia das medidas adotadas a partir de fevereiro de 2017. Isso sem deixar de lado outras atividades da área técnica.

De fato, no acompanhamento realizado pela CGU, nos últimos anos, tem sido comprovado um aperfeiçoamento nos procedimentos, normativos e divulgação de informações na área de convênios.

Contudo as medidas adotadas ainda não foram suficientes para que a UFBA realizasse um acompanhamento mais tempestivo e concluísse a análise do quantitativo significativo de prestações de contas apresentadas pelas fundações de apoio e não analisadas.

Conforme, consta do texto da constatação, foi verificado que de fato a UFBA analisou um maior número de prestações de contas, entretanto o quantitativo do estoque das não analisadas ainda subiu um pouco.

O gestor ressaltou também que a partir do final de 2012, a UFBA passou a receber todas as prestações de contas das fundações de apoio que ainda não haviam sido prestadas até aquele momento, resultado de cobrança sistemática da CCCONV e por isso as prestações de contas sem análise cresceram exponencialmente e a área técnica, a partir de tal fato, passou estudar e buscar as maneiras de viabilizar as análises dessas prestações e das recebidas ordinariamente.

Houve um período em que as fundações de apoio deixaram de apresentar prestações de contas e mesmo assim a UFBA continuou a celebrar novos contratos. Segundo as informações da UFBA essa irregularidade não persiste e as fundações de apoio têm apresentado regularmente as prestações de contas. E a UFBA recebeu a partir de 2012 uma série de prestações de contas que estavam em atraso. A UFBA deveria ter se estruturado para analisar estas prestações de contas a partir do recebimento das mesmas.



O gestor informou diversos fatos supervenientes à gestão, ocorridos em 2014, 2015 e 2016 que prejudicaram a realização de análises e redução do passivo de prestações de contas sem apreciação.

O gestor relata que aponta a CGU que o quantitativo de 173 PC's pendentes de análise representa um "grande risco" e a situação é objeto de preocupação por parte da Administração e que a área técnica tem adotado medidas para mitigar os riscos, como:

- i) adoção de uma sistemática de classificação de risco para fins de análise;
- ii) análise de prestações de contas parciais que possibilita a correção de inconsistência ao longo da execução dos contratos ou, principalmente, para a prorrogação de prazos de instrumentos jurídicos ou para liberação de parcelas financeiras.

Segundo o gestor, é por essas razões que constam na relação apresentada a CGU prestações de contas de exercícios anteriores a 2010 sem análise, pois essas, certamente, vão sendo superadas por outras na lista de prioridades.

De fato, considera-se uma fragilidade e uma situação de grande risco, o fato de 173 processos de prestações de contas ainda não terem sido analisados, correspondendo a recursos públicos no valor de R\$93.020.484,49 cuja regularidade de aplicação ainda não foi verificada.

O gestor informa que: "Haverá, como já dito, uma superação de 10% de redução anual do passivo de PC's não analisadas, tendo em vista as medidas já implementadas na área técnica dessa Universidade como mencionado acima, reduzindo o prazo de 10 anos, caso o passivo se reduzisse nesse percentual. Estima-se que não havendo a ocorrência de fatores supervenientes, já em 2017 o passivo de análise será reduzido em 60% e sua finalização está prevista no decorrer de 2018".

Essa afirmação do gestor ficou contraditória com a informação contida no Relatório de Gestão, no qual foi informado que o passivo seria reduzido em 10% ao ano, o que não é razoável. Diferente é o fato do gestor informar agora que com as medidas adotadas a situação será regularizada até o ano de 2018, o que seria uma situação bem mais condizente.

O gestor frisou mais uma vez que as prestações de contas referente a contratos com as fundações de apoio encerrados antes de 2011, foram recebidas a partir de 2012, e nem sempre são estas com maior grau de risco, segundo os critérios de análise adotados pela UFBA e que as prestações anteriores ao ano de 2012 serão analisadas prioritariamente nos próximos meses.

Importante ressaltar que no texto da constatação foi destacado que despertou a atenção a existência de processo encerrado desde 2004 sem análise, bem como a ocorrência de processos com valores expressivos encerrados em 2009 e a partir de 2011, com prestações de contas não analisadas até 31/12/2016 (período do Relatório de Gestão).

Entretanto, é importante frisar que o ponto central da constatação é o fato de, ao final do exercício de 2016, existirem 173 processos de prestações de contas recebidas e ainda sem análise, correspondendo a recursos públicos no valor de R\$93.020.484,49 cuja regularidade de aplicação ainda não foi verificada. O que a CGU está considerando "estoque" de prestações de constas recebidas e sem análise são todas as 173 e não apenas as anteriores ao exercício de 2012. A UFBA precisa adotar medidas para analisar e emitir parecer sobre todas as prestações de contas recebidas e ainda não analisadas.





Considera-se também que não é razoável que esse passivo de prestações de contas, sem análise, seja reduzido em apenas 10% do estoque/ano, como ponderou ao gestor no Relatório de Gestão da UFBA, do exercício de 2016, pois assim seriam necessários 10 (dez) anos para a regularização.

Em relação a análise da manifestação complementar, apresentada em 01 de setembro de 2017, destaca-se a medida adotada, ainda no decorrer desta auditoria, de aumentar o número de pessoas na CCONV/UFBA, que proporcionou um incremento na análise de prestações de contas. De acordo com as novas informações apresentadas, no primeiro semestre de 2017 foram analisados 39 processos de prestações de contas e no bimestre de julho e agosto foram analisadas 40 prestações de contas finais.

O gestor destaca que o total de 79 prestações de contas analisada corresponde a 46% do passivo identificado em 31/12/2016 e que a área técnica responsável pelas análises, até o final de agosto de 2017, analisou 93% a mais do total analisado em todo o exercício de 2016 (42 PCs). De acordo com o gestor, existe uma perspectiva que as prestações de contas sejam analisadas em até 9 meses.

Ressalte-se que as medidas adotadas no decorrer da auditoria de gestão proporcionaram um incremento no número de prestações analisadas e uma perspectiva do gestor de solução desta situação no ano de 2018. Observando-se, contudo, que não deve haver prejuízo na análise das prestações de contas recebidas a partir de janeiro de 2017, não citadas nos cálculos e nas considerações apresentadas na manifestação de 01 de setembro de 2017.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Elaborar e implementar um plano de ação para análise e eliminação do estoque atual de prestações de contas sem análise, sem prejuízo da análise das novas prestações de contas a serem recebidas.

### **1.1.1.5 INFORMAÇÃO**

#### **Acompanhamento das recomendações referentes à execução do PNAES.**

##### **Fato**

No relatório de auditoria da gestão 2015 (201601513) foi avaliada a execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES no âmbito da UFBA. Na oportunidade, dois aspectos foram destacados: fragilidades nos procedimentos para seleção de beneficiários; ausência de validação da efetividade.

Dentre as recomendações emanadas naquele relatório, avalia-se que lograram êxito os esforços para padronização de processos, formulários e procedimentos para seleção de beneficiários. Com efeito, os avanços são significativos.

Por outro lado, persiste certa fragilidade na normatização. Isso porque os regulamentos não evidenciam a adoção de regras aptas à estratificação socioeconômica dos candidatos, com vistas ao estabelecimento e detalhamento de critérios objetivos para priorização de atendimento aos beneficiários do programa.

Ademais, não houve avanços no que se refere ao acesso a sistemas e bases de dados oficiais, a exemplo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), DATAPREV, SIARCO e JUCEB. Somente em janeiro de 2017 a UFBA efetuou solicitação à Coordenação Geral de Estatística do Trabalho – CGET. O Relatório da Gestão, emitido em abril de 2017, registra que a Universidade ainda aguarda resposta. Ou seja, as



análises dos perfis socioeconômicos (e decisões sobre seleção de beneficiários) são consubstanciadas basicamente em informações auto declaradas.

Por fim, persiste a ausência de avaliação da efetividade do PNAES. O mesmo relatório registra que não foram efetuadas avaliações da efetividade do programa em 2016, indicando que estão previstos estudos do tema no ano de 2017.

#### **1.1.1.6 INFORMAÇÃO**

##### **Acompanhamento das recomendações referentes à área de Pessoal, no que se refere a utilização do SISAC e atuação da CAC.**

###### **Fato**

Para verificação de atendimento das recomendações a respeito das fragilidades encontradas na área de Pessoal em 2016, foram analisadas as providências adotadas informadas pelo gestor no Relatório de Gestão e em Ofício nº 250/2017/GAB/UFBA

Quanto ao Sistema SISAC verificou-se que foram efetuados todos os registros solicitados.

Já em relação às fragilidades apresentadas relativas a verificação das proibições de acumulação de cargo, verificou-se que das três recomendações, duas foram atendidas, e uma encontra-se em andamento, a saber.

A recomendação de inclusão de documento para posse para os servidores com regime de dedicação exclusiva foi atendida com a criação do TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Foi solicitado pela CGU a inclusão nos processos de admissão de comprovante de encaminhamento de processo de acumulação de cargos à CAC nas situações em que o servidor declara acumulação. Esta situação foi solucionada com o encaminhamento do próprio processo de admissão para a Comissão, a fim de que a mesma analise e dê o parecer quanto à legalidade, dispensando deste modo a abertura de processos específico.

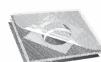
Por fim, foi solicitado a Comissão de Acumulação de Cargos – CAC a análise de 2.899 situações de servidores com indícios de acumulação de cargos. Deste total, a CAC concluiu que havia 419 situações a serem investigadas, sendo que 255 estavam relacionados à servidores que não pertencem mais ao quadro da UFBA ou referem-se à vínculo privado; 97 delas tiveram parecer conclusivo da acumulação lícita de cargos e 67 casos encontram-se em tramitação.

#### **1.1.1.7 CONSTATAÇÃO**

##### **Fragilidades nos controles do Conselho Superior da UFBA quanto à verificação do cumprimento pelas fundações de apoio da divulgação das informações exigidas pela Lei nº 8.958/1994 para transparência dos projetos apoiados.**

###### **Fato**

No Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2015, foi constatado que as fundações de apoio à UFBA não estavam divulgando em seus sites eletrônicos todas as



informações legalmente exigidas, de forma que as disposições contidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994 não estavam sendo integralmente cumpridas.

De acordo com o art. 4º-A, deverão ser divulgados, na íntegra, em site na internet mantido pela fundação de apoio, as seguintes informações:

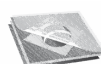
- a) os instrumentos contratuais de que trata a Lei 8.958/1994, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as Instituições Federais de Ensino Superior (inciso I);
- b) os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária (inciso II);
- c) a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos que trata o inciso I (inciso III);
- d) a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (inciso IV)
- e) as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata a Lei 8.958/1994 (inciso V)

Durante os trabalhos de auditoria de gestão, do exercício de 2016, foram realizadas consultas ao site da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX, em 19/05/2017 e 02/06/2017, e ao site da Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, em 22/05/2017 e 05/06/2017, para verificar se esta situação já tinha sido resolvida. Nestas consultas, foi utilizada como amostra a verificação das informações divulgadas da execução dos projetos dos quatro processos de dispensa selecionadas para análise.

Quadro 1 – Amostra de projetos selecionados para verificação do cumprimento da divulgação das informações legalmente exigidas.

<b>Fundaçã o</b>	<b>Projeto</b>	<b>Contrat o</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Vigência</b>
FAPEX	15/2016 - Curso de Extensão em Língua Inglesa – Language Office	37/2016	2.523.709,50	11/07/2016 a 31/12/2018
FAPEX	143/2016 - Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Territórios – DIST – Lauro de Freitas	45/2016	2.097.675,24	23/08/2016 a 19/06/2019
FAPEX	233/2015 - Avaliação da atenção básica no 3º Ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da AB (PMAQ) no Estado da Bahia	06/2016	3.042.247,41	26/01/2016 a 24/11/2016 (aditivo de prazo até 24/11/2017)
FEP	150/2016 - Curso de Especialização em Microbiologia	61/2016	379.355,00	17/11/2016 a 31/12/2018

No quadro a seguir, são apresentados os resultados das consultas aos sites da FAPEX e da FEP.

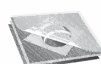


Quadro 2 – Verificação do cumprimento da FAPEX das exigências do artigo 4º-A da Lei 8.958/1994.

art. 4º-A	Projeto 15/2016	Projeto 143/2016	Projeto 233/2015	Observações gerais
Inciso I	Contrato 37/2016 não divulgado	Contrato 45/2016 divulgado	Contrato 06/2016 divulgado	Diversos contratos divulgados, se faz necessário que a UFBA verifique se falta a divulgação de outros contratos, além do Contrato 36/2016.
Inciso II	Não divulgado	Não divulgado	Não divulgado	Ao clicar no link “II – Relatórios de Execução” é apresentada a mensagem “nenhuma publicação encontrada”.
Inciso III	Não divulgado	Divulgado	Divulgado	A verificação foi feita, por amostragem nas relações dos meses de outubro a dezembro/2017.
Inciso IV	Não divulgado	Divulgado	Divulgado	A verificação foi feita, por amostragem nas relações dos meses de outubro a dezembro/2017.
Inciso V	Não se aplicava ainda. A prestação de contas parcial somente será devida a partir de 11/07/2017.	Não se aplicava ainda. A prestação de contas parcial somente será devida a partir de 23/08/2017.	Prestação de contas parcial divulgada, referente ao período de 26/01/2016 a 31/07/2016.	Diversas prestações de contas divulgadas, se faz necessário que a UFBA verifique se todas as prestações de contas exigidas estão divulgadas.

Quadro 3 – Verificação do cumprimento da FEP das exigências do artigo 4º-A da Lei 8.958/1994.

art. 4º-A	Projeto 61/2016	Observações gerais
Inciso I	Contrato 61/2016 divulgado	
Inciso II	Não divulgado.	<p>Consta o link <a href="http://www.fepba.org.br/relatorios-semestrais-de-execuca-o-dos-contratos/">http://www.fepba.org.br/relatorios- semestrais-de-execuca-o-dos- contratos/</a>, entretanto não são divulgadas as informações legalmente exigidas (valores executados, atividades, obras e serviços realizados).</p> <p>Consta apenas a relação de convênios e de contratos, discriminando objeto, valor, data de celebração e vigência. Além de não atender as exigências legais, as relações estão desatualizadas, pois, por exemplo, não consta o Contrato 61/2016.</p>



Inciso III	Não divulgado.	As informações dos pagamentos a servidores nos projetos estão desatualizadas. Os dados mais atuais se referem ao período de janeiro a junho de 2015. Desta forma, falta divulgar os pagamentos a servidores no projetos referentes ao período de julho de 2015 até maio de 2017.
Inciso IV	Não divulgado.	As informações dos pagamentos a pessoas físicas e jurídicas nos projetos estão desatualizadas. Os dados mais atuais se referem ao ano de 2016, não constando nenhuma informação do exercício de 2017 nem do Contrato 61/2016.
Inciso V	Não se aplicava ainda. A prestação de contas parcial somente será devida a partir de 17/11/2017.	Diversas prestações de contas divulgadas, se faz necessário que a UFBA verifique se todas as prestações de contas exigidas estão divulgadas.

Desta forma, foi constatado que as fundações de apoio continuam a descumprir o art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994, mantendo a mesma situação identificada na auditoria de gestão anterior.

Não obstante a esse descumprimento, no ano de 2016 foram renovados os credenciamentos da FAPEX e da FEP como fundações de apoio da UFBA.

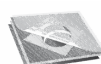
Em 05/05/2016, ocorreu a publicação, no Diário Oficial da União - DOU, da Portaria Conjunta nº 20 de 04 de maio de 2016, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, que credenciou pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12/12/2015, a FEP como fundação de apoio à UFBA.

De acordo com o artigo 2º, da Portaria Conjunta nº 20, a validade do credenciamento estava condicionada à apresentação no prazo de 30 dias das disposições contidas no artigo 4º-A da Lei nº 8958/1994.

Em 15/06/2016, ocorreu a publicação, no DOU, da Portaria Conjunta nº 42 de 14 de junho de 2016, do MEC e do MCTI, que credenciou pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 13/02/2016, a FAPEX como fundação de apoio à UFBA.

É importante destacar que de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei 8.958/1994, em caso de renovação do credenciamento, o Conselho Superior ou o órgão competente da instituição federal a ser apoiada deverá se manifestar quanto ao cumprimento pela fundação de apoio das disposições contidas no art. 4º-A.

Desta forma, considerando a situação identificada na auditoria de gestão atual e na anterior, bem como a ressalva do artigo 2º da Portaria Conjunta nº 20, foram solicitados os processos de renovação do credenciamento das fundações de apoio para verificar os controles e as manifestações da UFBA quanto ao cumprimento pelas fundações de apoio das disposições contidas no art. 4º-A da Lei 8.958/1994 e quanto ao cumprimento pela UFBA do parágrafo único do art. 2º da Lei 8.958/1994.



A seguir destacam-se alguns documentos dos dois processos de renovação do credenciamento das fundações de apoio.

A - No Processo nº 23066.023541/2015-31, referente a renovação do credenciamento da FEP:

a) Ofício nº 50/15 – CD, da FEP, de 14/10/2015, com a seguinte informação: “Em atendimento a Lei nº 8.958/94, art. 4º - A, informamos que a Fundação Escola Politécnica da Bahia, divulga, em seu sítio eletrônico: <http://www.fepba.org.br/>, no tópico Portal da Transparência, a documentação exigida nos incisos de I a V do art. 4º - A da referida Lei”.

b) Parecer da Comissão Especial, datado de 18/09/2015, constituído pelo Conselho Universitário – CONSUNI - da UFBA, por meio da Portaria 126/2015, para analisar e emitir parecer acerca dos documentos relativos à solicitação encaminhada pela FEP para renovação do seu credenciamento junto a UFBA, no que se refere a avaliação do art. 4º-A da Lei 8.958/1994, consta a seguinte análise:

“(…) 3.4 – Melhoria da transparência da FEP, que pode ser acompanhada no site da própria fundação, apesar de ainda existirem adaptações a serem realizadas, de acordo com a legislação vigente (incisos IV e V do Art 4º da Lei n e 8.958/94) bem como a completude de informações relacionadas, por exemplo, à execução de recursos financeiros de projetos/contratos;

Considerando a necessidade do atendimento ao Artigo 4º da lei 8.958/94, item 4 do Ofício nº 562/2015 (CGLNES/GAB/Sesu/MEC-mmp), que se refere à avaliação acerca do portal de transparência da fundação, divulgado no respectivo site na internet esta Comissão entende que a FEP tem atendido às exigências da lei, mas recomenda melhor complementação das informações disponibilizadas, bem como que se busque fazer por item conforme elencado no Art 4º - A da Lei 8.958/94 (...):

c) Declaração da Secretária dos Conselhos Superiores, datado de 21/10/2015, informando que o CONSUNI/UFBA, reunido em 20/10/2015, apreciou o parecer da Comissão especial constituída pelo CONSUNI para analisar todos os documentos constantes do Processo nº 23066.023541/2015-31, cujo parecer da Comissão relatora foi favorável ao credenciamento da FEP foi aprovado por maioria dos votos do plenário do CONSUNI.

d) Portaria Conjunta nº 20 de 04 de maio de 2016, do MEC e do MCTI, que credenciou pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12/12/2015, a FEP como fundação de apoio à UFBA, condicionando a validade do credenciamento à apresentação no prazo de 30 dias das disposições contidas no artigo 4º-A da Lei nº 8958/1994.

e) Ofício nº 99/2016 - CGLNES/GAB/Sesu/MEC-cv, de 1º de agosto de 2016, relatando que:

“1. Informa-se que na Reunião do Grupo de Apoio Técnico (GAT), realizada em 28/06/2016, deliberou-se pelo cumprimento da condicionante estabelecida pela Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 20, de 04 de maio de 2016 (...)”



B - No Processo nº 23066.030979/2015-76, referente a renovação do credenciamento da FAPEX:

a) Parecer da Comissão Especial, datado de 23/11/2015, constituído pelo Conselho Universitário – CONSUNI - da UFBA, por meio da Portaria 126/2015, para analisar e emitir parecer acerca dos documentos relativos à solicitação encaminhada pela FAPEX pela renovação do seu credenciamento junto a UFBA, no que se refere a avaliação do art. 4º-A da Lei 8.958/1994, consta a seguinte análise:

“(…) Considerando a necessidade do atendimento ao Art. 4º da lei 8.958/94, item 4 do Ofício nº 562/2015 (CGLNES/GAB/Sesu/MEC-mmp), que se refere à avaliação acerca do portal de transparência da fundação, divulgado no respectivo site na internet, que estabelece:

(…)

Sob este aspecto esta comissão entende que a FAPEX tem atendido ao estabelecido em Lei”.

b) Declaração da Secretária dos Conselhos Superiores, datado de 21/10/2015, informando que o CONSUNI/UFBA, reunido em 20/10/2015, apreciou o parecer da Comissão especial constituída pelo CONSUNI para analisar todos os documentos constantes do Processo nº 23066.030979/2015-76, cujo parecer da Comissão relatora foi favorável ao credenciamento da FAPEX foi aprovado por maioria dos votos do plenário do CONSUNI.

c) Portaria Conjunta nº 42 de 14 de junho de 2016, do MEC e do MCTI, que credenciou pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 13/02/2016, a FAPEX como fundação de apoio à UFBA.

Diante de todo o exposto, verificou-se que:

- 1) A FAPEX e a FEP não divulgam todas as informações exigidas pelo no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994 (situação também já relatada em auditorias anterior),
- 2) O CONSUNI não fez nenhuma ressalva à FAPEX quanto ao descumprimento de exigências do art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994,
- 3) O CONSUNI fez uma pequena ressalva à FEP quanto ao descumprimento de exigências do art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994, entretanto não consta do Processo nenhum documento cobrando e estabelecendo um prazo para que a FEP atenda as exigências do referido artigo, conforme transcrição acima no item A, b).
- 4) Não consta do Processo nº 23066.023541/2015-31 uma nova análise do CONSUNI mesmo com a Portaria Conjunta nº 20 de 04/05/2016, do MEC e do MCTI, condicionando a validade do credenciamento da FEP à apresentação no prazo de 30 dias das disposições contidas no artigo 4º-A da Lei nº 8958/1994. Seria uma nova oportunidade de avaliação do CONSUNI.

Conclui-se que o Conselho Superior da UFBA deve aperfeiçoar os seus controles e sistemáticas de verificação do cumprimento pelas fundações de apoio das disposições



contidas no art. 4º-A da Lei 8.958/1994 e desta forma melhor cumprir as exigências do art. 2º.

Ressalta-se também que além da exigência do art. 2º da Lei 8.958/1994, em caso de renovação do credenciamento, de manifestação do Conselho Superior quanto ao cumprimento pela fundação de apoio das disposições contidas no art. 4º-A, o art. 3º-A estabelece que na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes na forma desta Lei, as fundações de apoio deverão submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino.

Neste mesmo sentido, o art. 12 do Decreto 7.423/2010 estabelece que na execução de contratos e convênios firmados nos termos da Lei nº 8.958/94, 1994, e deste Decreto, envolvendo a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio submeter-se-ão ao controle finalístico e de gestão do órgão colegiado superior da instituição apoiada.

Entende-se que identificado um descumprimento legal por parte das fundações, como no caso do não atendimento do art. 4º-A, o Órgão Colegiado Superior tem o poder dever de exercer o controle de gestão e exigir das fundações de apoio o atendimento integral da lei.

### **Causa**

O Conselho Superior da UFBA não adotou controles mais eficientes para a verificação o cumprimento pelas fundações das disposições contidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994 que é um dos requisitos para renovação do credenciamento como fundação de apoio.

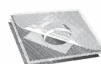
### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, de 07 de julho de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação:

“- Esclarecemos que a nova minuta de resolução proposta pela CCONV, será encaminhada ainda no segundo semestre para deliberação do CONSUNI, e dentro outros aspectos, dispõe sobre os critérios de acompanhamento do Art. 4-A.

- Ressalta-se que a CCONV/PROPLAN, mesmo não estando definida em suas atribuições, acompanha rotineiramente esta matéria e notifica as Fundações quando do descumprimento dos itens do artigo 4-A. Em última reunião, analisou *in loco*, em conjunto com funcionários e equipe de TI das Fundações, item por item o cumprimento incisos do Art. referido, na oportunidade às fundações assumiram o compromisso de cumprir integralmente o disposto em lei.

- Salienta-se que alguns itens tidos como não cumpridos, estão dispostos nas prestações de contas parciais e finais anexadas no item V – Prestação de Contas, que passaram a ser publicadas após notificação da CCONV, como recebimento de pessoa física e jurídica e informações que constam em relatórios semestrais. Inclusive são informações inseridas em Relatório Situacional, anexados no Módulo de Projetos e Convênios do SIPAC, elaborados com base nas informações financeiras das Fundações e técnicas da coordenação dos projetos.





- Após análise mais aprofundada verifica-se que as fundações, em maior escala a FEP, tem falhado na atualização dos dados e na inserção dos Relatórios Semestrais, mesmo inserido as PC's que constam tais informações em seu bojo, como dito acima. Entretanto como acordado passará a divulgar de forma separada conforme os incisos do Art. 4-A da Lei 8.958/94. Sobre esta questão em levantamento após auditoria da CGU as fundações responderam por meio dos documentos abaixo transcritos.

- Ressalta-se que o processo de análise do CONSUNI a respeito do credenciamento das Fundações foi anterior a auditoria de gestão realizada em 2015, o que observamos é que existem falhas pontuais, sobretudo de atualização, portanto o que se apresenta agora, pode ser diferente do que foi visualizado pelo CONSUNI à época da análise do credenciamento.

- O processo de atendimento pelas fundações de apoio credenciadas junto a UFBA às exigências da Lei nº 8.958/94 e legislação complementar, vem adquirindo forma definitiva, ante a necessidade de adequação de sistemas e procedimentos internos a cargo de cada uma delas. No processo de análise realizado pela Comissão Especial criada no âmbito do Conselho Universitário, o cumprimento parcial dos incisos I, II, III, IV e V, do Art. 4º-A, não foi desconsiderado pela Comissão.

- A Comissão, ao final, assim concluiu:

Em relação a FAPEX: *“Sob este aspecto esta comissão entende que a FAPEX tem atendido ao estabelecido em Lei”;*

Em relação a FEP: *“3.4 – Melhoria na transparência da FEP, pode ser acompanhada no site da própria fundação, apesar de ainda existirem adaptações a serem realizadas, de acordo com a legislação vigentes (inciso IV e V do Art. 4º da Lei nº 8.958/94) bem como a completude de informações relacionadas, por exemplo, execução de recursos financeiros de projetos/contratos;*

*Considerando a necessidade do atendimento ao Artigo 4º-A, da Lei 8.8.958/94, item 4, do Ofício nº 562/2015 (CGLNES/GAB/Sesu/MEC-mmp), que se refere à avaliação acerca do portal da transparência da fundação, divulgado no respectivo site na internet – esta Comissão entende que a FEP tem atendido às exigências da lei, mas recomenda melhor complementação das informações disponibilizadas, bem como que se busque fazer por item conforme elencado no Art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94”.*

- Vê-se, pois, que os conteúdos dos pareceres revelam que a Comissão, fez as verificações/testes em ambos os sites e apresentou conclusões diferenciadas em relação a cada fundação. Não se descarta a possibilidade, todavia, que o resultado da consulta não viesse contemplar as exigências do Art. 4º-A integralmente. Instada a se pronunciar acerca das constatações da auditoria as fundações assim prestaram os esclarecimentos, nos documentos relacionados a seguir:

#### **Justificativas ao Quadro 2 – Verificação do cumprimento da FAPEX das exigências do artigo 4º-A, da Lei nº 8.958/1994 - Anexo**

- **FAPEX** – *“A Fundação vem nesses últimos meses envidando esforços no sentido de cumprir na Íntegra o que determina a lei. No entanto, por uma limitação do seu sistema operacional, principalmente no que tange ao seu sítio, que não tem capacidade para **post** dos documentos relativos às prestações de contas, portanto, enquanto é finalizado o nosso novo sítio, optamos por publicizar as prestações de contas, visando atender a demanda dos*



*financiadores e executores de projetos, logo que tais relatórios demonstram o cumprimento das atividades, metas e etapas da execução de cada instrumento. No entanto, para atendimento a esta notificação específica, já começamos a postar o relatório e em um prazo de no máximo 30 dias concluiremos as postagens, em atendimento ao que rege a Lei 8.958/1994, especificamente ao que tange o Art. 4º-A e todos os seus incisos”.*

**Ofício FEP SP/Auditoria 001/2017, de 27/07/2017 - Anexo**

**- FEP – “Considerando a Lei nº 8.958/1994:**

- . Inciso I: A FEP vem cumprindo este Inciso, publicando os Instrumentos celebrados em seu Site;*
- . Inciso II: Em virtude de entendimento equivocado, a Fundação já está elaborando os Relatórios para devido atendimento ao Inciso;*
- . Inciso III: Atualização em andamento, e a visualização poderá ser feita no dia 28/06/2017 o ano 2017 e em 20/07/2017 o ano 2016;*
- . Inciso IV: Atualização em andamento e a visualização poderá ser feita no dia 30/06/2017;*
- . Inciso V: A FEP faz a publicação das prestações de contas de acordo com os seguintes critérios de execução das mesmas:*
  - Cumprimento da Cláusula Contratual específica do Projeto;*
  - Semestral ou Anual;*
  - Por ocasião de aditivo para prorrogação de prazo;*
  - Por ocasião de Remanejamento entre rubricas.*

- Observa-se, finalmente, que, apesar das inconsistências constatadas, não há resistência de qualquer natureza quando o assunto é tratado com os dirigentes das fundações de apoio. Ao contrário, todos mostram interesse em resolver tais questões já devidamente apontadas pela Universidade, visto que o que se pretende é o cumprimento integral das exigências legais, o que consideramos importante para a manutenção da parceria”.

Por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 01 de setembro de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação complementar:

“- Ratificamos as informações apresentadas na resposta a SA nº 201700844/24 através do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, por essa Universidade referente a essa constatação ao tempo em que reiteramos que consta na nova minuta de resolução, a ser encaminhado para deliberação do CONSUNI ainda neste semestre, formas mais claras e objetivas dos controles exercidos pelo Conselho Superior e as rotinas de avaliação da relação com as Fundações de Apoio, sobretudo no que diz respeito ao cumprimento efetivo por parte das fundações do Art. 4-A, da Lei nº 8.958/94.

- Ressalta-se que a CCONV intensificou as cobranças a respeito do cumprimento integral do o art. 4º-A da Lei nº 8.958/94, por esta razão as fundações fizeram adequações nos seus portais e estabeleceram um cronograma para solução efetiva das pendências apresentadas.

- Acerca dos assuntos de que trata esta auditoria a Superintendência da FAPEX comunicou à CCONV as providencias a seguir relacionadas referente as pendências com as prestações de contas e ao atendimento do do Art. 4º-A, nos termos a seguir transcritos”:

**“PASSIVO P/ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º - A**

Após construção e implantação do novo site da Fundação, constituímos uma força tarefa para atualização das prestações de contas ainda pendentes anexação de documentos ao



portal da transparência, tendo em vista que já foram prestadas contas com envio de documentos físicos.

Quanto aos relatórios situacionais, também já iniciamos análise da documentação apresentada para anexar ao portal, conforme disciplina o dispositivo legal, assim como as ações de diligências, junto aos coordenadores de projeto.

Diante do grande volume de trabalho a ser empreendido, estimamos como prazo máximo para resposta e 60 (sessenta) dias.

Destacamos que envidaremos todos os esforços possíveis para sanar as pendências no menor tempo possível. ”

### **Análise do Controle Interno**

O gestor relatou que uma nova minuta de resolução proposta será analisada pelo CONSUNI, este ano, dispondo sobre os critérios de acompanhamento do Art. 4-A. Informou também que a CCONV/PROPLAN acompanha e notifica as Fundações quando do descumprimento dos itens do artigo 4º-A.

De fato, é importante que seja incluído nos normativos internos da UFBA, o acompanhamento das exigências do artigo 4º-A da lei 8.958/1994.

Segundo o gestor, alguns itens tidos como não cumpridos, constam de prestações de contas que passaram a ser publicadas após notificação e são inseridos em relatórios no Sistema SIPAC.

Ressalte-se que o cumprimento da exigência, do inciso V do artigo 4º-A da lei 8.958/1994, da publicação das prestações de contas, não exige as fundações do cumprimento das exigências dos incisos I a IV do artigo 4º-A da lei 8.958/1994.

O gestor afirmou também que verificou que as fundações, em maior escala a FEP, tem falhado na atualização dos dados e na inserção dos Relatórios Semestrais.

Conforme relatado no texto da constatação as duas fundações não cumprem integralmente as exigências legais de divulgação das informações da execução dos contratos.

Ressaltou o gestor que a análise do CONSUNI a respeito do credenciamento das Fundações foi anterior a auditoria de gestão realizada em 2015 e que o processo de atendimento pelas fundações de apoio credenciadas junto a UFBA às exigências da Lei nº 8.958/94 e legislação complementar, vem adquirindo forma definitiva, ante a necessidade de adequação de sistemas e procedimentos internos a cargo de cada uma delas.

A Auditoria de Gestão do exercício de 2015 foi realizada em 2016. De qualquer sorte, de fato o Relatório Preliminar da Auditoria de Gestão do exercício de 2015 foi encaminhado em 29/08/2016, após a análise do CONSUNI. Entretanto, isso não elide o fato do CONSUNI não ter condicionado a aprovação do credenciamento das fundações ao cumprimento integral das exigências da Lei 8.958/1994. Além disso, a UFBA poderia ter adotado providências após o Relatório de Auditoria de Gestão anterior, para que esta situação de descumprimento legal não continuasse e fosse identificado novamente na Auditoria de Gestão.

O gestor pondera que a Comissão Especial não desconsiderou o cumprimento parcial pelas fundações dos incisos I, II, III, IV e V, do Art. 4º-A.



Apesar dessa ponderação do gestor, na análise do processo, verifica-se que houve apenas ressalva na análise do processo da FEP.

O gestor encaminhou também as justificativas apresentadas pela Comissão Especial constituída pelo CONSUNI, apresentando justificativas da FAPEX e da FEP pelo não cumprimento integral do art. 4º-A. A FAPEX se refere a uma limitação em seu sistema operacional e em seu sítio da internet e que em 30 dias da notificação atenderá todos os incisos do Art. 4º-A da Lei 8.958/1994. Já a FEP informou que havia um entendimento equivocado, no caso do Inciso II, e que está providenciando as demais atualizações.

Importante ressaltar que o art. 4º-A foi incluído na Lei nº 8.958/1994, pela Lei nº 12.349/2010. Portanto, não é uma legislação tão recente, já tem sete anos de vigência. As fundações já deveriam ter feito as adequações necessária para o seu atendimento integral.

O gestor concluiu que não há resistência entre os dirigentes das fundações de apoio que se mostram interessados em resolver tais questões já apontadas pela UFBA e o que se pretende é o cumprimento integral das exigências legais.

Espera-se que as fundações passem atender de forma integral a legislação de transparência da divulgação das informações sobre a execução dos contratos e convênios firmados com a Universidade que prestam apoio. Em paralelo, espera-se que o Conselho Superior da UFBA acompanhe com análises mais rigorosas o cumprimento pelas fundações das disposições contidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994 que é um dos requisitos para renovação do credenciamento como fundação de apoio.

Em relação a análise da manifestação complementar, apresentada em 01 de setembro de 2017, o gestor destaca que consta de nova minuta de resolução, a ser encaminhado para deliberação do CONSUNI, formas mais objetivas dos controles exercidos pelo Conselho Superior em relação ao cumprimento efetivo por parte das fundações do Art. 4-A, da Lei nº 8.958/94.

Espera-se que esta resolução seja aprovada e controles mais efetivos sejam implantados. Destaca-se que do artigo 12 do Decreto 7.423/2010 já estabelece que na execução de contratos e convênios firmados nos termos da Lei nº 8.958/94, 1994, e deste Decreto, envolvendo a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio submeter-se-ão ao controle finalístico e de gestão do órgão colegiado superior da instituição apoiada.

O gestor também destacou que a CCCONV intensificou as cobranças as fundações de apoio sobre o cumprimento integral do o art. 4º-A da Lei nº 8.958/94 e as fundações fizeram adequações nos seus portais e estabeleceram um cronograma para solução efetiva das pendências apresentadas.

Ressalte-se a importância dessa intensificação das cobranças às fundações de apoio, contudo caso o descumprimento persista, a UFBA deve aplicar as penalidades legais e contratuais nas fundações de apoio.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Rever os normativos internos e estabelecer novos procedimentos de forma a reforçar os controles exercidos pelo órgão colegiado superior na verificação periódica do cumprimento pelas fundações de apoio das disposições contidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994 que é um dos requisitos para renovação do credenciamento como fundação de apoio.



### 1.1.1.8 INFORMAÇÃO

#### **Avaliação dos controles dos convênios internacionais de cooperação acadêmica.**

##### **Fato**

No que se refere aos acordos de cooperação acadêmica internacional, a Assessoria para Assuntos Internacionais (AAI), vinculada ao gabinete da Reitoria da UFBA, é o setor responsável em promover as relações acadêmico-científicas da UFBA com vistas a prospectar, desenvolver e implementar convênios de cooperação e projetos interuniversitários e assessorar os corpos docente, discente, técnico e órgãos administrativos da UFBA, nas suas relações com instituições e organismos internacionais.

A AAI/UFBA disponibiliza em um sítio de internet modelos dos termos dos convênios utilizados pela UFBA nos acordos de Cooperação Acadêmica Internacional, bem como orientações aos setores da UFBA interessados em participar dos acordos.

Da análise dos modelos dos termos, verifica-se que, em regra, as áreas de cooperação dos convênios incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas partes.

Ainda conforme consta dos modelos, nos convênios de cooperação acadêmica são prioritariamente promovidas as seguintes atividades:

- a) Intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação;
- b) Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de extensão e de pesquisa;
- c) Promoção de eventos científicos;
- d) Orientação e co-orientação de dissertações de Mestrados e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras;
- e) Permuta de material bibliográfico.

Outro fato destacado nos modelos dos convênios é que os acordos não implicam em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

No que se refere aos termos aditivos, destacam-se as seguintes orientações constantes do site da AAI/UFBA:

- a) “Termo Aditivo surge do interesse de Unidades, Departamentos, Programas, Grupos de pesquisa, e outros, da UFBA, em estreitar colaboração em áreas específicas de atuação acadêmica e/ou científica com Escolas, Institutos, Departamentos, e outras Unidades, de uma Universidade ou Instituição estrangeira. A celebração de um Termo Aditivo acontece a partir de um Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional em vigor. Deste modo, o Termo Aditivo acrescenta e regulamenta questões não previstas no Acordo. Ali devem vir detalhadas as bases da colaboração prevista e o nome dos coordenadores responsáveis pelo acompanhamento das atividades na unidade da UFBA, e na unidade da instituição estrangeira”.



b) “Atendendo à legislação brasileira e à política da UFBA, o Termo Aditivo, quando envolver captação de recursos financeiros - local, nacional e ou do exterior - deve estar acompanhado de Plano de Trabalho e do Roteiro de Formalização de Termo Aditivo”.

Não obstante as orientações contidas no sítio da AAI/UFBA, considerando que, conforme relatado em item específico deste Relatório, foi constatado que o protocolo/convênio de cooperação celebrado entre a UFBA e a Universidade Agostinho Neto – UAN de Angola, foi executado sem aditivos ou anexos com planos de trabalho, detalhando metas, valores das despesas, participantes etc., foram solicitadas a UFBA informações sobre os controles sobre os acordos de cooperação que estavam vigentes no exercício de 2016.

Foi solicitado que a UFBA informasse todos os acordos de cooperação que possuíam termos aditivos, anexos e/ou planos de trabalho, detalhando as áreas e valores envolvidos conforme as próprias orientações constantes do sítio da AAI da UFBA. Entretanto, a UFBA informou apenas que: “Os ajustes relacionados por sua natureza não, necessariamente, se reportam ou se adequam a forma (formulários, planos de trabalhos, etc.) e outras exigências previstas e normalmente utilizados em nossos regulamentos”.

Ainda conforme as informações apresentadas pela UFBA, apenas cinco convênios, vigentes no exercício de 2016, envolviam recursos financeiros.

Quadro 01 – Acordos Internacionais envolvendo recursos financeiros.

Nº/Ano de registro	Título do Projeto	Vigência	Valor (R\$)
338/2016	Acordo de Financiamento com a Fundação Bill & Melinda Gates	26/10/2016 a 30/04/2018	272.700,00
141/2016	Compreendendo os Fenótipos da Asma: Indo além do paradigma atópico/ não-atópico – European Community	04/05/2015 a 31/12/2018	1.092.616,14
103/2016	Efeitos Nutritivos de uma bebida à base de leite de vaca em crianças de baixa idade – MEAD JOHNSON & COMPANY	11/05/2016 a 10/04/2018	1.308.300,00
8/2016	Convênio de Colaboração entre a Consellería de Cultura Universitária da XUNTA DE GALÍCIA e a Universidade Federal da Bahia, para Docência, Investigação e a Promoção da Língua, da Literatura e da Cultura.	26/01/2016 a 31/12/2018	38.880,00
1545/2011	Curso de Mestrado em Educação – Ênfase em Gestão e Avaliação Educacional – UFBA e Universidade Nacional Timor Lorosa'e – Untl	14/09/2011 a 28/02/2017	415.000,00

Fonte: Ofício nº 594/2017/GAB/UFBA de 16/06/2017.

Verifica-se que destes cinco convênios, três envolvem projetos bem específicos (338/2016, 141/2016 e 103/2016) e dois envolvem cooperação entre universidades (8/2016 e 1545/2011).



Adicionalmente a UFBA informou que 49 (quarenta e nove) convênios de cooperação internacional que não envolviam recursos financeiros estavam vigentes no exercício de 2016. Destes, foram selecionados nove para análise dos termos encaminhados pela UFBA que envolviam cooperação com Universidades do exterior, a saber:

Quadro 02 – Acordos Internacionais não envolvendo repasse de recursos financeiros.

Nº/Ano de registro	Título do Projeto	Vigência
378/2012	Convênio de Intercâmbio e de Cooperação com a Sciences – Instituto de Estudos Políticos de Paris	29/10/2012 a 29/10/2017
441/2012	Convênio de Cooperação com a Hochschule Baden-Wuerttemberg	20/11/2012 a 20/11/2017
442/2012	Protocolo de Cooperação com o Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, o Porto	20/11/2012 a 20/11/2017
369/2013	Protocolo de Colaboração com o Instituto Piaget	26/03/2013 a 26/03/2018
402/2013	Acordo Acadêmico para estabelecer um programa de cooperação interinstitucional com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	19/04/2013 a 19/04/2018
35/2016	Convênio de Cooperação Científica com a Daugavpils University, Latvia	27/01/2015 a 27/01/2020
42/2016	Convênio de Cooperação Acadêmica Científica e Cultural com a Universidade Amílcar Cabral, Guiné Bissau	12/02/2016 a 11/02/2021
Não identificado *	Acordo de Cooperação Internacional com a Aix Mairsele Université	22/08/2016 a 22/08/2021
325/2016	Convênio de Cooperação Acadêmico, Científica e Cultural entre a Universidade Federal da Bahia (Brasil) e o Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais, Cidade da Praia (Cabo Verde)	22/11/2016 a 21/11/2021

Fonte: Ofício nº 594/2017/GAB/UFBA de 16/06/2017.

\* Acordo não consta da relação do ofício, mas foi encaminhado, em anexo, em meio digital.

Da análise da documentação encaminhada sobre esses nove acordos selecionados para análise, foi verificado que:

A. Oito apresentavam apenas os Termos de Cooperação externa, basicamente, com as disposições gerais do convênio conforme o modelo padrão, sem nenhum aditivo, anexo ou plano de trabalho (378/2012, 441/2012, 442/2012, 369/2013, 402/2013, 35/2016, 42/2016 e 325/2016). Em alguns destes oito Termos de Cooperação, mesmo sem aditivos ou anexos, existe um detalhamento maior das regras gerais das ações de intercâmbio de estudantes (441/2012 e 402/2013).

B. No Convênio, de número não identificado, com a Aix Mairsele Université, consta um Memorando específico, com o propósito da implementação de um programa de intercâmbio para estudantes de nível de bacharelado e mestrado de Engenharia Civil das duas Universidades.

C. Não foi identificada a existência de Plano de Trabalho em nenhum dos convênios analisados.

Verifica-se, portanto, um descumprimento do previsto nos termos de convênio, bem como uma não aderência aos próprios controles internos estabelecidos pela



Universidade, com a ausência de detalhamento das atividades específicas dos Convênios em anexos, aditivos e planos de trabalho.

Por meio do Ofício nº 710/2017/GAB/UFBA, de 17 de julho de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação:

“Inicialmente é oportuno resgatar o histórico de outras auditorias que trataram do convênio celebrado com UAN ainda em 2009. Na oportunidade foi esclarecido, dentre outras coisas, que a UFBA não desembolsou recursos financeiros, que não havia remuneração dos participantes, a forma de liberação de servidores e demais processos acadêmicos inerentes ao projeto em tela.

Com base nas observações da CGU nas auditorias realizadas sobre o convênio supra, constata-se já no segundo convênio celebrado com a UAN e nos demais com as mesmas características, inclusive os auditados pela CGU Quadro 2 - Acordos Internacionais envolvendo recursos financeiros (i) que foram inseridas algumas inovações neste processo, a fim de melhorar os controles, as quais passamos a listar:

1. Inserção da figura do coordenador cadastrado nos sistemas de controle, a partir da utilização do módulo projetos e convênios do SIPAC;
2. Informação sobre a não existência de repasses de recursos financeiros;
3. Estabelecimento da obrigação do participante de arcar com as despesas advindas dos projetos;
4. Definição de critérios de execução, que para o instrumento originário dispensa a elaboração de Planos de Trabalho; e a
- 5 Determinação para elaboração de plano de trabalho caso seja inserida atividade que contemple o repasse de recursos financeiros, como de costume para esta matéria.

Ressalta-se também que grande parte destes instrumentos seguem o padrão utilizado por diversas universidades federais e organismos internacionais. Quando não constam repasses de recursos financeiros são descritas as ações no bojo do acordo, dispensado a elaboração inicial de Planos de Trabalho. Os projetos que contemplam repasses de recursos financeiros (Quadro 1) são atribuídos maiores controles e tratados de forma absolutamente transparente, como comprovado nas auditorias anteriores, inclusive com a celebração de plano de trabalho e análise de Procuradoria Federal junto à UFBA - PF/UFBA. Nos convênios em tela (Quadro 2), como acima indicado, este procedimento só ocorreria caso tivesse o estabelecimento de repasse de recursos financeiros disciplinados por meio de termos aditivos, todavia, isto não ocorreu nos casos auditados.

Salienta-se que em nenhum destes projetos, presentes no Quadro 02 da SA preveem repasses de recursos financeiros pela UFBA. Os convênios que constam recursos financeiros muitas vezes seguem o padrão dos organismos internacionais que adotam instrumentos menos complexos e processos com o mínimo de burocracia possível. A celebração conta quase sempre, como alertado pelos coordenadores, com prazos exíguos. Inserir etapas que burocratizem esta atividade podem impedir a consecução destes projetos e, por consequência, causar prejuízos acadêmicos irreparáveis, sobretudo quanto as possibilidades de intercâmbio de docentes e discentes, a difusão do conhecimento, além de dificultar o cumprimento dos objetivos e o relevante aspecto da missão institucional da UFBA.

Sendo assim, entendemos que a forma de execução e o convênio celebrado com a UAN-2009 foi singular, visto que se trata de uma exceção que foge à regra e, como tal, não pode servir de parâmetro para avaliar outros projetos. Ademais a UFBA, sempre aberta as sugestões da CGU, implantou medidas para melhorar o controle e evitar eventuais equívocos quando da execução destes projetos.

Mesmo considerando que são cumpridos os requisitos de controle e transparência para instrumentos desta natureza, a UFBA continua aberta às sugestões da CGU para melhoria dos processos relacionados a matéria auditada”.





No que se refere a análise dessa manifestação, observa-se que foi abordado em outro item deste relatório, a análise dos aspectos mais específicos aos convênios celebrados entre a UFBA e UAN, a análise constante da manifestação do gestor.

O gestor informou que grande parte destes instrumentos seguem o padrão utilizado por diversas universidades federais e organismos internacionais e é bastante válido a utilização de padrões já utilizados por outras instituições.

Segundo o gestor, os projetos que contemplam repasses de recursos financeiros (Quadro 1) são atribuídos maiores controles e tratados de forma absolutamente transparente, inclusive com a celebração de plano de trabalho e análise de Procuradoria Federal junto à UFBA - PF/UFBA.

Por outro lado, o gestor ressaltou que quando não constam repasses de recursos financeiros são descritas as ações no bojo do acordo, dispensada a elaboração inicial de Planos de Trabalho. De acordo com o gestor, os convênios do Quadro 2 se enquadram nesta situação. O gestor salientou que em nenhum dos projetos presentes no Quadro 2 prevê repasses de recursos financeiros pela UFBA.

Discorda-se desta medida adotada pela UFBA nessas situações de manter apenas o termo de cooperação que como observado, em regra consta apenas, as condições gerais dos termos de cooperação.

Importante destacar que seria necessária a elaboração de aditivos para relacionar as áreas específicas da UFBA e das outras Universidades, bem como coordenadores das diversas áreas e as metas.

Além disso, a UFBA parece adotar apenas o procedimento de detalhar em Plano de Trabalho quando já no Termo de Cooperação são discriminados os valores.

Ocorre que, mesmo quando no protocolo inicial não consta a discriminação da transferência de valores, quando do desenvolvimento de atividades específicas, podem ocorrer gastos das Universidades conveniadas, como foi constatado na execução do Convênio com a UAN.

O gestor ressalta que a celebração de convênios conta com prazos exíguos e inserir etapas que burocratizem esta atividade podem impedir a consecução destes projetos e, por consequência, causar prejuízos acadêmicos irreparáveis, sobretudo quanto as possibilidades de intercâmbio de docentes e discentes, a difusão do conhecimento, além de dificultar o cumprimento dos objetivos e o relevante aspecto da missão institucional da UFBA.

Importante destacar que a UFBA deve encontrar uma forma de otimizar o cumprimento das cláusulas contratuais que preveem a elaboração de aditivos para detalhar os acordos, bem como adotar para especificar os gastos e metas, sem prejudicar os prazos e de forma a cumprir os princípios da Administração Pública de Transparência e prestação de contas à sociedade.

Ainda de acordo com o gestor a forma de execução e o convênio celebrado com a UAN-2009 foi singular e não pode servir de parâmetro para avaliar outros projetos.

De fato, não se pode afirmar que problemas identificados na execução do convênio com a UAN possam também ocorrer em outros convênios. Entretanto, com as informações já



levantadas, é possível depreender que convênios cujo termo inicial não conste transferência de recursos, estão sendo executados sem a elaboração de aditivos e planos de trabalhos para detalhar as atividades desenvolvidas.

### 1.1.1.9 CONSTATAÇÃO

**Ausência de transparência na seleção de participantes e nos valores executados no Convênio de cooperação internacional firmado ente a UFBA e a Universidade Agostinho Neto de Angola. Execução do Convênio sem a elaboração de Aditivo e/ou Plano Trabalho, discriminando participantes, metas e valores envolvidos. Fragilidades no acompanhamento do convênio.**

#### Fato

A UFBA firmou protocolo de cooperação com a Universidade Agostinho Neto – UAN de Angola, em 12 de maio de 2009, com vigência de cinco anos, até 12 de maio de 2014.

De acordo com o artigo terceiro desse protocolo de cooperação, “as partes signatárias acordaram em fomentar a colaboração de programas de cooperação conjunta, **os quais constituirão anexos** ao presente Protocolo” (grifo nosso).

Conforme o artigo quarto, a cooperação entre as duas universidades abrange os domínios considerados de interesse comum, designadamente na formação aos níveis de graduação e pós-graduação, intercâmbio científico, técnico e acadêmico, assim como na formação e atualização permanente de pessoal e das estruturas administrativas.

Já o artigo décimo do protocolo previa que os encargos financeiros da execução do protocolo seriam definidos pelas partes para cada ação a desenvolver.

Por outro lado, em 15 de dezembro de 2015, iniciou a vigência de um novo “Convênio de Cooperação acadêmica, científica e cultural”, com validade de cinco anos, abrangendo prioritariamente a previsão da promoção das seguintes atividades:

- a) Intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação;
- b) Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de extensão e de pesquisa;
- c) Promoção de eventos científicos;
- d) Orientação e co-orientação de dissertações de Mestrados e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras;
- e) Permuta de material bibliográfico,

É destacado no artigo terceiro que “as atividades específicas conjuntas, condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades e arranjos para visitas, intercâmbios e outras formas de cooperação serão desenvolvidos mutuamente para cada caso específico através de um **Termo Aditivo**”. (grifo nosso)

Além disso, no artigo quarto é estabelecido que o Convênio não implica em nenhum compromisso financeiro e que projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

De acordo com as informações levantadas, até o momento, professores da UFBA viajaram para Angola em 2013, 2014 e 2015 por até 2 semanas por período para



ministrar aulas/palestras em cursos de especialização/mestrado na UAN e também para orientar dissertações de alunos da UAN.

Na execução deste convênio foram identificadas as seguintes fragilidades:

I. Apesar de previsto nos termos a elaboração de anexos e aditivos, o convênio foi executado apenas com o “protocolo de cooperação” sem a elaboração de aditivos ou instrumentos complementares como planos de trabalho, detalhando metas, ações específicas, despesas, participantes etc;

II. Ausência de transparência na seleção dos participantes do Protocolo/Convênio de Cooperação. Nos protocolos de cooperação não consta a informação de como seriam selecionados os participantes. Essa informação poderia ser detalhada em aditivos e/ou planos de trabalho, entretanto os mesmos não foram elaborados;

III. Não houve controle centralizado na UFBA e sim disperso pelos professores das faculdades participantes;

IV. Não foi identificada a autorização para a saída do país de alguns professores, notadamente os da Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA;

V. Não consta do convênio cláusulas sobre prestação de contas e não foi identificada a elaboração de relatórios/prestações de contas;

VI. Ausência de Relatórios de acompanhamento e de avaliação do acordo de cooperação internacional.

VII. Não obstante, não existisse nenhum termo de cooperação vigente entre 12 de maio de 2014 e 15 de dezembro de 2015, a maioria das viagens dos professores para ministrar aulas em Angola, nos anos de 2014 e de 2015, ocorreu nesse período, entre junho de 2014 e dezembro de 2015.

Em resposta a Solicitação de Auditoria da CGU, encaminhada durante o exercício de 2016, a UFBA informou que este convênio passaria a ser acompanhado pela Assessoria de Assuntos Internacionais (AAI).

Entretanto, durante a realização da Auditoria de Gestão, foi solicitado um relatório de acompanhamento dos acordos de cooperação internacional e dos termos aditivos com a participação de servidores da Faculdade de Economia da UFBA e da Escola de Administração da UFBA e foi apresentada apenas a seguinte informação: “conforme informações da AAI, um novo instrumento foi firmado em 28/10/2015, entre a UFBA e a Universidade Agostinho Neto. Em resposta ao Ofício nº 1406/2016, anexo, até a presente data não houve movimentação em 2015 e 2016, (Item 7)”. Desta forma, não ficou demonstrado que a UFBA realizou acompanhamento e avaliação do Convênio.

No que se refere aos recursos envolvidos, a UFBA informou que o protocolo/convênio de cooperação não envolveu recursos financeiros e considerou apenas como custo da UFBA, o fato de continuar pagando a remuneração normal do professor nos períodos de ausência do País (como nos casos de “cessão com ônus”).

Por outro lado, professores entrevistados informaram que não receberam bolsa ou remuneração e sim ressarcimentos pelas despesas. Conforme as entrevistas, a UAN enviou a passagem do Brasil para Angola e pagou a título de ressarcimento: passagem



de Salvador / Brasília para tirar o visto, hospedagem, alimentação e outros eventuais gastos em Angola.

Considera-se que devia haver transparência sobre todos os valores envolvidos, mesmo sobre os que tenham natureza de ressarcimento. A transparência é um dos princípios da Administração Pública. Ressalte-se que as cláusulas pactuadas previam a elaboração de anexos e aditivos detalhando os programas de cooperação.

## **Causa**

Fragilidades e lacunas nos normativos, instrumentos dos convênios e controles de acompanhamento de convênios de cooperação internacional.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 710/2017/GAB/UFBA, de 17 de julho de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação:

“Inicialmente é oportuno resgatar o histórico de outras auditorias que trataram do convênio celebrado com UAN ainda em 2009. Na oportunidade foi esclarecido, dentre outras coisas, que a UFBA não desembolsou recursos financeiros, que não havia remuneração dos participantes, a forma de liberação de servidores e demais processos acadêmicos inerentes ao projeto em tela.

Com base nas observações da CGU nas auditorias realizadas sobre o convênio supra, constata-se já no segundo convênio celebrado com a UAN e nos demais com as mesmas características, inclusive os auditados pela CGU Quadro 2 - Acordos Internacionais envolvendo recursos financeiros (i) que foram inseridas algumas inovações neste processo, a fim de melhorar os controles, as quais passamos a listar:

1. Inserção da figura do coordenador cadastrado nos sistemas de controle, a partir da utilização do módulo projetos e convênios do SIPAC;
2. Informação sobre a não existência de repasses de recursos financeiros;
3. Estabelecimento da obrigação do participante de arcar com as despesas advindas dos projetos;
4. Definição de critérios de execução, que para o instrumento originário dispensa a elaboração de Planos de Trabalho; e a
- 5 Determinação para elaboração de plano de trabalho caso seja inserida atividade que contemple o repasse de recursos financeiros, como de costume para esta matéria.  
(...)”

Por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 01 de setembro de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação complementar:

“- A Reitoria, em razão dos questionamentos apresentados em relação este Convênio de Cooperação Técnica, adotou os seguintes procedimentos necessários à correção na forma de condução das ações relativas a sua operacionalização, mediante as seguintes iniciativas: Reuniu com o seu Coordenador; discutiu os termos constantes do mesmo; e adotou a seguinte decisão necessárias à sua adequação as exigências legais: 1 – Convocar os diretores das Unidades Acadêmicas que tenham professores participantes - Escola de Administração, Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Comunicação e Faculdade de Ciências Contábeis; 2 – Propor um novo conteúdo que atenda às exigências legais e regulamentares; 3 – Definir, mediante portaria da Reitoria, o Coordenador com atribuições específicas necessárias ao acompanhamento e interlocução permanente com a Reitoria através da Assessoria de Assuntos Internacionais-AAI; e 4) elaborar Relatórios de Acompanhamento e Avaliação das



ações desenvolvidas, bem como, propor à AAI os Termos Aditivos quando solicitado pelas Unidades executoras.

- Conforme as informações apresentadas pelo atual Coordenador do Convênio, no que diz respeito ao aspecto da prestação de contas, vê-se a impossibilidade da sua ocorrência em razão do lapso temporal, sobretudo em razão de que os recibos e demais comprovantes foram entregues à UAN para fins de ressarcimento dos valores, como previsto no ajuste. Essa conclusão foi confirmada após consulta pela Assessoria do Gabinete a todos os professores que participaram das atividades docentes na UAN em 2013 e 2014. Das 16(dezesseis) consultas formuladas, até a presente data, 8 responderam que os documentos foram entregues a Faculdade de Economia da Universidade Agostinho Neto e que não dispõem das informações, o que impossibilita o atendimento da solicitação”.

### **Análise do Controle Interno**

O gestor inicialmente ressaltou que já havia informado a CGU, atendendo outras solicitações de auditoria, que no convênio celebrado com UAN em 2009, a UFBA não desembolsou recursos financeiros, não havia remuneração dos participantes, sobre a forma de liberação de servidores e demais processos acadêmicos inerentes ao projeto.

De fato, durante o acompanhamento realizado anteriormente, a CGU solicitou informações sobre a execução de acordos de cooperação celebrados entre a UFBA e UAN.

O gestor informou que com base nas observações da CGU, em Solicitações de Auditoria sobre este convênio, adotou algumas inovações no processo, a fim de melhorar os controles.

Vale frisar que nas Solicitações de Auditoria realizadas foram solicitadas informações sobre o Convênio, participantes e os controles existentes, não tendo sido formalmente emitidas recomendações a não ser implicitamente quando se questionou sobre os controles existentes.

O gestor informou que adotou as seguintes inovações para melhor controlar o segundo convênio celebrado com a UAN e nos demais convênios com as mesmas características:

- i. Inserção da figura do coordenador cadastrado nos sistemas de controle, a partir da utilização do módulo projetos e convênios do SIPAC;
- ii. Informação sobre a não existência de repasses de recursos financeiros;
- iii. Estabelecimento da obrigação do participante de arcar com as despesas advindas dos projetos;
- iv. Definição de critérios de execução, que para o instrumento originário dispensa a elaboração de Planos de Trabalho; e a
- v. Determinação para elaboração de plano de trabalho caso seja inserida atividade que contemple o repasse de recursos financeiros, como de costume para esta matéria.

Em relação às medidas adotadas pela UFBA para aperfeiçoar os controles, ressalte-se a inserção da figura do Coordenador no Sistema SIPAC, bem como a definição de critérios para execução dos instrumentos.

Quanto ao estabelecimento da obrigação do participante arcar com as despesas, essa situação irá depender das condições estabelecidas em cada convênio. Pela análise da amostra de instrumentos contratuais de cooperação acadêmica celebrados pela UFBA, esta situação estava disciplinada para algumas despesas arcadas por estudantes em projetos de intercâmbio.



Esta condição parece não se enquadrar no caso do Convênio celebrado com a UAN, vigente de 2009 até 2014, e o seguinte, celebrado em 2015 e com vigência até 2020. Conforme levantado, com as informações obtidas com as respostas da UFBA, bem como, por meio de entrevistas a alguns professores participantes, a UAN enviou a passagem do Brasil para Angola e pagou a título de ressarcimento: passagem de Salvador / Brasília para tirar o visto, hospedagem, alimentação e outros eventuais gastos dos professores em Angola.

Discorda-se de que o plano de trabalho seja inserido apenas quando ocorra o repasse de recursos financeiros. No Convênio da UAN não ocorreu o repasse de recursos, mas a execução envolveu a utilização de recursos financeiros. Desta forma, no Plano de trabalho deveriam ser discriminados os recursos envolvidos nas atividades, bem como a contrapartida da UFBA, que como foi informado pela UFBA, foi a cessão de professores. Além disso, deveriam ser discriminadas as metas (número de viagens, alunos atendidos, orientações acadêmicas etc).

É importante destacar que no termo de cooperação estava previsto que “as atividades específicas conjuntas, condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades e arranjos para visitas, intercâmbios e outras formas de cooperação serão desenvolvidos mutuamente para cada caso específico através de um Termo Aditivo”.

Durante o acompanhamento realizado em 2016, quando a UFBA informou que adotaria providências para melhor acompanhar os convênios de cooperação acadêmico com a UAN, esperava-se que a UFBA levantasse todas as atividades já desenvolvidas, bem como os valores já desembolsados, mesmo a título de ressarcimentos, independente de não terem sido transferidos diretamente para a UFBA. Além disso, que houvesse transparência sobre as atividades, os valores envolvidos e os critérios de seleção dos participantes. Entretanto, não foi elaborado relatório de acompanhamento e de avaliação do acordo de cooperação internacional, nem prestação de contas, demonstrando que permanece frágil o acompanhamento.

Em relação a análise da manifestação complementar, apresentada em 01 de setembro de 2017, o gestor informou que após a última reunião com a CGU adotou medidas para corrigir os problemas identificados, contudo relatou sobre possível impossibilidade de elaboração de prestação de contas, alegando que os professores que participaram das atividades docentes na UAN em 2013 e 2014 informaram que entregaram os documentos à Faculdade de Economia da Universidade Agostinho Neto e que não tinham mais as informações.

Ressalte-se que a avaliação do atendimento das recomendações será feita por meio do acompanhamento do Plano de Providências Permanente no Sistema Monitor da CGU.

Entretanto, é importante lembrar que apesar de não existir nenhum termo de cooperação vigente entre 12 de maio de 2014 e 15 de dezembro de 2015, ocorreram viagens de professores para ministrar aulas em Angola no período de junho de 2014 a dezembro de 2015. Então se faz necessário, na prestação de contas, apresentar também as despesas de 2015 e não apenas as de 2013 e 2014 citadas na manifestação do gestor.

Por outro lado, se não for possível levantar estas informações com as Unidades Acadêmicas participantes, a Reitoria deve solicitar as informações a Universidade Agostinho Neto.



**Recomendações:**

Recomendação 1: Efetuar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Convênio, bem como sobre os valores executados, mesmo a título de ressarcimentos, independente de não terem sido transferidos diretamente para a UFBA.

Recomendação 2: Divulgar de forma transparente as atividades desenvolvidas, os valores envolvidos e os critérios de seleção dos participantes para o Convênio celebrado com a UAN, bem como para os demais convênios celebrados com organismos internacionais.

Recomendação 3: Aprimorar os controles por meio da elaboração de Relatórios de Acompanhamento e de Avaliação dos resultados dos convênios celebrados com organismos internacionais.

**2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS****2.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS****2.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS****2.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

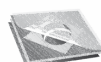
**Pendência de regularização dos parâmetros de cálculo das vantagens previstas nos artigos 184 da Lei 1711/52 e 192 da Lei 8112/90 identificadas no Sistema de Trilhas de Auditoria da CGU.**

**Fato**

A unidade apresentou um universo de 582 (quinhentas e oitenta e duas) ocorrências na folha de pagamento relativas ao pagamento em valores inconsistentes das vantagens previstas nos artigos 184 da Lei 1711/52 e 192 da 8112/90 que tratam da concessão de vantagens ao servidor que contasse com tempo de serviço suficiente para a aposentadoria com proventos integrais.

Conforme orientações expedidas pela então Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho – SEGRT-MP, órgão central do SIPEC, através da Mensagem SIAPE nº 490276, de 18/05/2016, considerando as determinações consignadas no Despacho ao Processo nº 04500002386/2008-70, de 24/02/2006, com o estabelecimento da nova estrutura remuneratória da Unidade, através da Lei nº 11091/2005, a aplicação das regras contidas nos artigos em comento são inexecutáveis, o que significa dizer que a alteração funcional promovida pelo diploma legal não garante aos beneficiários o pagamento das vantagens calculadas sobre os novos valores de vencimentos. Além do mais, o enquadramento de servidores na nova carreira em alguns casos resultou em alteração funcional incompatível com as regras de concessão das vantagens, pelo que não cabe o pagamento das vantagens dos artigos 184 e 192 na nova sistemática remuneratória da Lei 11091/2005.

Não obstante, considerando que o pagamento dessas vantagens constitui direito personalíssimo já incorporado ao patrimônio dos servidores, admite-se, na impossibilidade de se proceder ao pagamento na base da Lei 11091/2005, a continuidade dos valores que vinham sendo pagos, calculados na antiga base remuneratória, devendo ser mantido como valor informado o valor pago no mês de



abril/2005, no assunto de cálculo 21, incidindo sobre esse valor somente os índices de reajustes lineares, sendo inadmissível o pagamento de qualquer diferença individual à título de compensação desses valores por absoluta falta de amparo legal.

A Unidade foi orientada a regularizar os parâmetros dos pagamentos em questão em conformidade com o exposto, no âmbito do referido sistema, não tendo atendido a referida orientação uma vez que manifestou divergência de entendimento, alegando que o direito à vantagem prevista no art. 184 da Lei 1711/52, não estaria atrelado à classe/nível/padrão da respectiva carreira e sim ao valor dos proventos, sendo, portanto, na perspectiva da Unidade, admissível o pagamento tanto para os servidores enquadrados na carreira técnico-administrativa regida pela Lei 11091/2005 (PCCTAE) quanto para a Docente, regida pela Lei nº12722/2012..

### **Causa**

Divergência de entendimento em relação às orientações registradas na mensagem Siape nº 490276.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

*Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700844-11 a Unidade apresentou a seguinte manifestação: “Conforme explanado, a Unidade foi orientada a regularizar os parâmetros dos pagamentos das vantagens previstas nos artigos 184 da Lei nº 1.711/52 e 192 da lei nº 8.112/90, de acordo com o disposto na mensagem SIAPE nº 490276. Tendo em vista que o universo de ocorrências é bastante elevado, ou seja, 582 casos, começaremos a adotar as providências para a correção a partir do mês de junho/2017. Após a realização da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada na sede da Unidade em 25/08/2017, a Universidade Federal da Bahia, por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 01/09/2017, apresentou nova manifestação, cujo teor transcrevemos a seguir:*

*“Inicialmente, foi aberto o processo nº 23066.030006/2016-18, para análise quanto à correção dos Arts. 184 da Lei nº 1.711/52 e 192 da Lei nº 8.112/90, no qual estava sendo estudado, caso a caso, pelo Núcleo de Aposentadoria e Pensão – NAP. Houve, entretanto, necessidade de interrupção da análise por parte do referido Núcleo, em razão do grande quantitativo de pedidos de aposentadoria motivadas pelo anúncio da Reforma da Previdência, os quais tiveram de ser analisados e concedidos. Em atenção, todavia, à presente recomendação, foi decidida a abertura de processo individual dos 582 servidores aposentados, cuja lista será apresentada à CGU tão logo seja concluída.”*

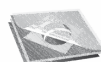
### **Análise do Controle Interno**

Verifica-se, a partir da manifestação da Unidade, a concordância com as orientações expedidas com vistas à regularização dos parâmetros das vantagens em questão.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Corrigir os parâmetros de pagamento das vantagens previstas nos artigos 192 da Lei 1711/54 e 184 da 8112/90 em conformidade com o disposto na mensagem SIAPE nº490276.

### **2.1.1.2 INFORMAÇÃO**





## **Avaliação da atuação da Universidade Federal da Bahia na gestão da folha de pagamento.**

### **Fato**

Para verificar a conformidade da folha de pessoal e da concessão de aposentadorias e pensões, a CGU realiza, periodicamente, análise nos sistemas corporativos da Administração Pública Federal. Assim, por meio de cruzamentos de bases de dados, são identificadas ocorrências que são registradas em sistema informatizado do órgão. Desse modo, o presente relatório tem por base os registros carregados nas competências 12/2015 e 06/2016 cujas ações com vistas à regularização das ocorrências foram operacionalizadas no exercício de 2016.

Por oportuno, destaca-se que a Universidade Federal da Bahia apresentou manifestação para 100% das ocorrências apontadas nas competências em análise, num total de 657, sendo 586 relativas à competência 12\2015 e 71 à competência 06\2016, das quais a CGU entendeu que, 5% do total das ocorrências encaminhadas na competência 12/2015 e 67% das ocorrências encaminhadas na competência 06/2016, foram sanadas pelo gestor, gerando um benefício de R\$50.284,39 em valores a devolver, sem levar em consideração o benefício financeiro das suspensões de pagamentos e correções dos valores pagos mensalmente.

É necessário esclarecer que o reduzido percentual de regularização das ocorrências na competência 12/2015 se deve à concentração num mesmo assunto de 582 das 586 ocorrências encaminhadas e sobre o qual a UFBA manifestou divergência de entendimento em relação às orientações expedidas para regularização.

### **2.1.1.3 INFORMAÇÃO**

#### **Atuação da Universidade Federal da Bahia na gestão da folha de pagamento.**

### **Fato**

Quanto às correções de ocorrências e às justificativas apresentadas pela Unidade e acatadas após análise da CGU, registra-se o seguinte quantitativo:

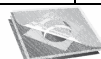
Quadro 1 – Atuação da Unidade na competência 12/2015.

Código	Quantidade de ocorrências encaminhadas ao órgão.	Valor das ocorrências encaminhadas ao órgão. (R\$)	Quantidade de ocorrências respondidas pelo órgão.	Valor das ocorrências respondidas pelo órgão.	Devolução ao erário informada pelo gestor	% de ocorrências justificadas
0001	008	0,00	008	0,00	0,00	100
0003	012	0,00	012	0,00	111,88	100
0019	002	0,00	002	0,00	644,50	100
0052	004	0,00	004	0,00	0,00	100
0069	558	388.686,35	558	388.686,35	0,00	0
070A	002	2.473,93	002	2.473,93	2.207,61	100
Total	586	391.160,28	586	391.160,28	2.963,99	5

Fonte: Registros de ocorrências na folha de pagamento.

Quadro 2 – Atuação da Unidade na competência 06/2016.

Código	Quantidade de ocorrências encaminhadas	Valor das ocorrências encaminhadas ao órgão.	Quantidade de ocorrências respondidas	Valor das ocorrências respondidas pelo órgão.	Devolução ao erário informada pelo	% de ocorrências justificadas
--------	--	--	---------------------------------------	---	------------------------------------	-------------------------------



	ao órgão.		pelo órgão.		gestor	
0001	005	0,00	005	0,00	0,00	100
0003	008	0,00	008	0,00	0,00	100
008C	002	8.252,67	002	8.252,67	0,00	100
008D	004	27.408,56	004	27.408,56	27.408,56	100
013B	001	4.918,45	001	4.918,45	0,00	100
0025	002	30.067,73	002	30.067,73	0,00	100
040A	001	3593,20	001	3593,20	0,00	100
0043	001	349,16	001	349,16	932,28	100
0048	019	13.517,90	019	13.517,90	18.845,11	100
055A	001	6890,80	001	6890,80	0,00	100
065A	003	292,74	003	292,74	134,45	100
0069	024	21.019,62	024	21.019,62	0,00	0
Total	71	116.310,83	71	116.310,83	47.320,40	67

Fonte: Registros de ocorrências na folha de pagamento.

### 2.1.1.4 CONSTATAÇÃO

#### Manuais de procedimentos da área de pessoal desatualizados.

##### Fato

Em resposta ao Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) – Gestão de Pessoas, no que tange a política de utilização de normas e procedimentos, a UFBA informou que utiliza o Manual de Normas de Pessoal e o Manual de Procedimentos Administrativos, cujas rotinas e procedimentos estão sendo revistas e outras ainda estão sendo elaboradas.

Esta situação faz com que a utilização dos procedimentos e rotinas pelos servidores seja reduzida, e ainda incorram em situações de falhas e erros no reconhecimento e pagamento de direitos.

Vale ressaltar a importância dos manuais, visto que possibilitam a uniformização da execução de procedimentos e a racionalização da execução de atividades, sendo também utilizados como instrumentos gerenciais para aperfeiçoamento das tarefas. Ademais, auxiliam no treinamento aos novos servidores.

É importante frisar, ainda, a importância de atualização dos mesmos, tendo em vista que os manuais não são instrumentos imutáveis e necessitam de revisão sempre que necessário, haja vista alterações na legislação, sistemas informatizados novos etc., de modo que realmente sejam um instrumento efetivo de consulta, orientação e gerenciamento.

Conforme abordado em constatação específica neste relatório, a UFBA não possui rotina específica para acompanhamento das decisões judiciais referentes ao regime diferenciado de jornada de trabalho, bem como fez a mesma declaração no QACI no que diz respeito ao acompanhamento e controle de vigência de outras decisões judiciais.

Deste modo, conclui-se pela não existência de controles efetivos sobre as decisões judiciais cumpridas pela universidade.

Sendo assim, esta fragilidade acarreta na possibilidade de beneficiar indevidamente servidores não amparados por decisão judicial, bem como que o servidor goze do



benefício por tempo superior, visto que este tempo não é acompanhado pela Universidade.

Foi realizada análise em uma amostra de quinze rotinas contidas no Manual de Procedimentos Administrativos. Vale ressaltar, que para o Núcleo de Orçamento e Finanças – NOF, somente foi encontrado o procedimento Recolhimento de PSS, sendo que este setor possui dentre outras funções regimentais a elaboração de folhas de pagamentos mensais e de serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas. A seguir são relatadas a principais falhas encontradas.

### **1- Procedimento: Auxílio à Natalidade**

Além do procedimento ser muito sintético, não há citação da base legal do direito. Verifica-se que a Central de Atendimento recebe a solicitação do servidor, analisa a documentação e faz a inclusão do auxílio no Sistema SIAPE. Neste caso, restou demonstrado que não há segregação de funções entre a análise do direito solicitado e sua inclusão na folha de pagamento.

Ressalte-se que o art. 20 do Regimento Interno da UFBA estabelece como funções da Central de Atendimento:

- a. prestar atendimento presencial às pessoas com interesses vinculados à área de gestão de pessoas;
- b. encaminhar aos núcleos competentes as situações que dependem de parecer técnico, instruindo processos; e
- c. prestar informações sobre o andamento de processos;

Ou seja, não está previsto em suas funções a análise de processos, aprovação de direitos e inclusão na folha de pagamento.

### **2- Procedimento: Cessão de Docente da UFBA**

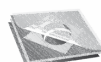
Procedimento revisado em 2016. Traz conceitos, detalhamento do fluxo de atividades e base legal, entretanto não faz menção à verificação de regularidade dos reembolsos dos servidores cedidos com ônus.

### **3- Procedimento: Atendimento aos Auditores**

O procedimento de atendimento aos auditores visa ao atendimento às diversas solicitações de auditoria, em especial, à auditoria de pessoal realizada sobre os atos de admissão, aposentadoria e pensão.

Ao se analisar a rotina em comento, verificou-se que se trata de procedimento simples, mas que inúmeras vezes não é possível atingir o seu objetivo. Isto decorre do fato de que os processos são elaborados com diversas falhas, tais como: processos com informações incompletas, com objetos diversos, processos já analisados.

Isto ocorre principalmente com as admissões, que podem ocorrer mais de uma vez para uma mesma pessoa, como no caso de professores que com frequência são aprovados em



vários concursos para professor substituto, e posteriormente aprovados em concurso para professor efetivo, ou mesmo podem ser admitidos em mais de cargo de professor efetivo.

Deste modo, foi analisado conjuntamente o procedimento de arquivamento de processos, onde não há detalhamento da forma e nem informações do servidor competente para realizar a classificação do assunto, apresentando assim falhas que provocam um grande retrabalho não somente para PROAD como para a CGU, gerando atrasos e descumprimento de prazos legais.

#### **4- Procedimento: Retribuição por titulação**

Verificou-se a ausência de referência à documentação legal exigida para concessão da retribuição, inclusive essa falha provoca, por sua vez, concessões indevidas, conforme detalhado em item específico deste relatório.

#### **Conclusão:**

Por fim, tendo em vista que a UFBA vem promovendo a revisão das rotinas e manuais, se faz necessária a reavaliação da independência de instâncias nos fluxos das atividades, revisão das rotinas de verificação periódica da situação de servidores cedidos e requisitados, e ainda, serem elaborados procedimento de criação de listas de verificação de conformidade dos atos de pessoal com a legislação, de modo a reduzir as fragilidades reconhecidas pelo gestor ao responder o QACI.

#### **Causa**

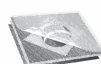
Gestor não promoveu de forma célere a revisão dos procedimentos.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria por meio da Solicitação de Auditoria nº201700844/24, se manifestaram por meio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA de 07 de julho de 2017, nos seguintes termos: “- Conforme constatado e citado no relatório pelos auditores, a PRODEP vem realizando, com apoio da Superintendência de Avaliação e Desenvolvimento Institucional - SUPAD, a revisão da sua estrutura organizativa, definindo e descrevendo as competências de cada um dos Núcleos e Coordenações, de forma a orientar a elaboração das rotinas e procedimentos para as ações que ainda não possuem e a revisão das existentes. Destaca-se nesse movimento a construção das diretrizes, objetivos estratégicos, ações e metas para a área de gestão de pessoas na UFBA, que irão compor o novo Plano de Desenvolvimento Institucional para o período 2017-2021.

- Apresentamos neste item alguns destaques para os seguintes fatos abordados:

**Subitem 1: Auxílio à Natalidade.** Com as revisões em curso, a solicitação continuará sendo feita na Central de Atendimento (CAT), porém, a análise e implantação, pelo Núcleo de Direitos e Vantagens (NDV), antes Núcleo de Ocorrências Gerais (NOG).



**Subitem 2: Cessão de Docentes da UFBA.** Procedimento revisado em 2016 e em novo processo de revisão para atualização dos fundamentos legais, com o apoio da SUPAD, como já dito.

**Subitem 3: Atendimento aos Auditores.** Referente aos procedimentos para arquivamento, falhas nas informações. Todas as rotinas de organização e arquivamento de processos na UFBA estão sendo revistas, sob a coordenação do comitê de implantação do processo eletrônico e também para viabilizar o Assentamento Funcional Digital, iniciado desde julho de 2016 por recomendação do Ministério do Planejamento. No tocante à rotina concernente à análise dos atos de pessoal, de admissão, aposentadoria e pensão, a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) da PRODEP já havia detectado algumas falhas, pelo que foi feita reunião com as chefias do Núcleo de Admissão e Desligamento, Núcleo de Aposentadoria e Pensão e Núcleo de Documentação e Informação, este último responsável pelo arquivamento/desarquivamento dos processos, conforme síntese - Anexo: Síntese da Reunião de 27.04.2017.

**Subitem 4: Retribuição por Titulação.** A implantação da RT em 2016 ainda seguia as orientações de aceitação da ata de homologação emitida pelo programa de pós-graduação ou declaração de confecção do diploma pela secretaria do curso, da mesma forma que na maioria das Universidades Federais. Com a recomendação explicitada no Acórdão TCU nº 11374/2016-2ª Câmara, divulgado pela antiga Secretaria de Gestão Pessoas e Relação de Trabalho no Serviço Público (SGRT), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), por meio do Ofício Circular nº 818/2016-MP, em 09 de dezembro de 2016, a PRODEP emitiu os Comunicados n.º 01 e 03 -, Anexos, em janeiro de 2017, informando da obrigatoriedade da apresentação dos diplomas como comprovação da titulação – Anexo: Ofício Circular nº 818/2016-MP, de 09/12/2016. Recentemente recebemos Parecer nº 00240/2016/ASJUR-MTFC-CGU-AGU, anexo, por meio da Procuradoria Federal junto à UFBA, colocando a possibilidade de recebimento das atas referidas na inicial, porém mantivemos a orientação de implantação somente com o Diploma.”

A UFBA por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 1º de setembro de 2017, informou adicionalmente que: “ O processo de atualização do Manual de Procedimentos e rotinas já está em andamento, contando com o apoio da Superintendência de Avaliação e Desenvolvimento Institucional - SUPAD. Como medida adicional, será constituída uma comissão interna da PRODEP para revisão de todas as normas e rotinas da área. ”

### **Análise do Controle Interno**

Em análise à manifestação apresentada pelo gestor, verifica-se a que PRODEP concorda com os fatos relatados, e inclusive informou medidas adotadas para solucionar os problemas.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Deve a UFBA atualizar os manuais e rotinas aplicáveis à área de recursos humanos, bem como criar política de conscientização e uso dos manuais pelos servidores.



### 2.1.1.5 CONSTATAÇÃO

#### **Deficiência na gestão do conhecimento e na gestão de liderança.**

##### **Fato**

No que diz respeito à forma como a Pro-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoal gerencia e planeja as ações voltadas ao treinamento da sua equipe, verificou-se que a PRODEP elabora Plano Anual de Capacitação – PAC, que contém as ações de capacitação e desenvolvimento não somente para a PRODEP mas também para toda a universidade.

Em resposta ao Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) – Gestão de Pessoas, a PRODEP informou que embora tenha realizado levantamento de necessidades de treinamento sobre atualização em legislação / jurisprudência aplicada à área de pessoal, o último treinamento realizado foi em 2014. Informou ainda que no PAC 2016 foi ofertado o Curso de Legislação na modalidade a distância pela ENAP, e que não houve inclusão do tema PAC atual.

Já em relação aos programas de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança a PRODEP informou que até o momento não ofertou nenhum treinamento específico, apenas incluiu na Diretriz 2 no Plano de Desenvolvimento 2017-2021 – Desenvolvimento de Gestores.

Houve também a promoção do curso (EAD): “Especialização em Gestão de Pessoas no Serviço Público com Ênfase em Gestão por Competências”, visando à preparação de servidores para o desenvolvimento de atividades de gestão.

Todavia, conforme registrado em questionário a PRODEP não desenvolve nenhum procedimento que vise o processo sucessório das posições de liderança. Para atingimento deste objetivo, é necessário o aprimoramento e implementação de ações voltadas para o desenvolvimento de gestores, identificação de necessidades de capacitação, promoção de políticas de reconhecimento de talentos, manutenção de diagnóstico atualizado da composição da força de trabalho.

Por fim, vale frisar que a Diretriz 9 do Plano de Desenvolvimento prevê as seguintes ações:

1. Identificar, preparar e valorizar o servidor com perfil gerencial.
2. Acompanhar o desempenho dos gestores quanto a sua atuação no exercício da função gerencial.
3. Elaborar e implementar plano contínuo de desenvolvimento gerencial.
4. Promover editais de seleção para ocupação de cargos de chefias e outras funções estratégicas para a Universidade.

##### **Causa**

Gestor não promoveu ações de forma a implantar de forma satisfatória políticas de capacitação de servidores.



## **Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria por meio da Solicitação de Auditoria nº201700844/24, se manifestaram por meio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA de 07 de julho de 2017, nos seguintes termos: “ - Destacamos que as observações apresentadas e constatadas pelos técnicos durante a auditoria presencialmente na PRODEP, que evidenciou os movimentos de revisão e reorganização da estrutura, definição de competências, elaboração e revisão de procedimentos, construção dos objetivos estratégicos para o novo PDI 2017-2021, fortalecidos pela implantação do novo sistema de gestão de pessoas já em curso (SIG-RH), do Assentamento Funcional Digital (AFD) e do processo eletrônico, nos permitirá o aperfeiçoamento dos procedimentos sinalizados no relatório da auditoria da CGU constantes nestes itens acima referidos”.

A UFBA por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 1º de setembro de 2017, informou adicionalmente que “a recomendação será atendida no PDI, com respectivo Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU. ”

### **Análise do Controle Interno**

Depreende-se da resposta apresentada pela PRODEP a confirmação de que o planejamento para o quinquênio 2017-2021 se encontra em fase inicial de elaboração para as áreas de gestão do conhecimento, gestão de liderança, monitoramento de informações relativas a pessoas, gestão de riscos, demonstrando a deficiência do planejamento estratégico. Também não foi apresentado a esta equipe cronograma de atividades voltadas a elaboração do planejamento.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Incluir no PDI programas de treinamento e desenvolvimento de lideranças, bem como atualização em legislação de pessoal, e outras áreas relevantes da gestão de pessoas.

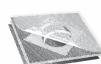
### **2.1.1.6 CONSTATAÇÃO**

**Ausência de plano de ações e metas que viabilizem a implementação das diretrizes relativas à gestão de pessoas.**

#### **Fato**

A respeito de como executa o planejamento de gestão de pessoas, a PRODEP informou que está construindo o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021, sob a Coordenação da Superintendência de Avaliação Institucional – SUPAD.

Foi apresentada à equipe de auditoria a matriz com definição de objetivos e diretrizes, contido no projeto do PDI não havendo ainda definição de ações, metas e indicadores. Vale lembrar que o PDI, que tem vigência quinquenal, enquanto que as ações são anuais.



Verificou-se nesse documento o registro de cinco diretrizes e do objetivo da PRODEP que vem a ser: “Alinhar a gestão de pessoas às prioridades institucionais para viabilizar o desempenho efetivo por meio de políticas, diretrizes e ações democráticas, participativas e transparentes, que valorizem os trabalhadores, visando à qualidade dos serviços prestados à comunidade universitária”.

Diante disso, constata-se que a PRODEP não possui um plano efetivo de ações e metas que viabilize a implementação das diretrizes e do objetivo. É bom lembrar que as diretrizes são definições mais genéricas, e necessitam de um conjunto de ações e metas factíveis de modo a possibilitar sua materialização.

Registre-se também o atraso do planejamento, visto que o PDI se refere ao quinquênio de 2017 – 2021.

### **Causa**

Gestor não promoveu ações de forma a implantar de forma satisfatória políticas de planejamento estratégico.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria por meio da Solicitação de Auditoria nº201700844/24, se manifestaram por meio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA de 07 de julho de 2017, nos seguintes termos: “ - Destacamos que as observações apresentadas e constatadas pelos técnicos durante a auditoria presencialmente na PRODEP, que evidenciou os movimentos de revisão e reorganização da estrutura, definição de competências, elaboração e revisão de procedimentos, construção dos objetivos estratégicos para o novo PDI 2017-2021, fortalecidos pela implantação do novo sistema de gestão de pessoas já em curso (SIG-RH), do Assentamento Funcional Digital (AFD) e do processo eletrônico, nos permitirá o aperfeiçoamento dos procedimentos sinalizados no relatório da auditoria da CGU constantes nestes itens acima referidos.”

A UFBA por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 1º de setembro de 2017, informou adicionalmente que “Constará anexo ao PDI os respectivos PDUs dos Órgãos da UFBA, dentre eles o da PRODEP, com as ações, metas, indicadores e cronograma.

”

### **Análise do Controle Interno**

Depreende-se da resposta apresentada pela PRODEP a confirmação de que o planejamento para o quinquênio 2017-2021 se encontra em fase inicial de elaboração para as áreas de gestão do conhecimento, gestão de liderança, monitoramento de informações relativas a pessoas, gestão de riscos, demonstrando a deficiência do planejamento estratégico. Também não foi apresentado a esta equipe cronograma de atividades voltadas a elaboração do planejamento.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Apresentar cronograma de finalização do planejamento com apresentação de plano de ações e metas.





### 2.1.1.7 CONSTATAÇÃO

#### **Ausência de monitoramento de informações acerca da gestão de pessoas e deficiência na gestão de riscos.**

##### **Fato**

A PRODEP informou que não faz o monitoramento por meio de sistema informatizado de índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria, ou outra informação relevante sobre a força de trabalho, mas que adquiriu um sistema de gestão integrado de pessoas em 12.11.2015, cujos módulos gerenciais ainda estão em processo de implantação.

Vale ressaltar, que a insuficiência de informações relevantes relativa à gestão de pessoas torna prejudicada a qualidade e tempestividade das decisões. Ademais, esses indicadores são também utilizados para a gestão de riscos.

Quanto a gestão de riscos, a PRODEP informou que não possui processo de identificação e relato à órgãos consultivos ou deliberativos, de modo que sejam adotadas medidas para mitigar situações de alto risco. O assunto foi tratado na Diretriz 4 do PDI, e também foi publicada a Portaria nº 057/2017, em 12/04/2017, instituindo o comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles internos da UFBA. Ademais, no Relatório de Gestão a UFBA corrobora a percepção de deficiência da gestão de riscos, ao afirmar que não existem estudos consistentes que identifiquem e categorizem os riscos relacionados à gestão de pessoas.

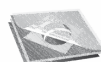
##### **Causa**

Gestor não promoveu ações de forma a implantar de forma satisfatória políticas de monitoramento de informações a respeito da gestão de pessoas e de riscos.

##### **Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria por meio da Solicitação de Auditoria nº201700844/24, se manifestaram por meio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA de 07 de julho de 2017, nos seguintes termos: “ - Destacamos que as observações apresentadas e constatadas pelos técnicos durante a auditoria presencialmente na PRODEP, que evidenciou os movimentos de revisão e reorganização da estrutura, definição de competências, elaboração e revisão de procedimentos, construção dos objetivos estratégicos para o novo PDI 2017-2021, fortalecidos pela implantação do novo sistema de gestão de pessoas já em curso (SIG-RH), do Assentamento Funcional Digital (AFD) e do processo eletrônico, nos permitirá o aperfeiçoamento dos procedimentos sinalizados no relatório da auditoria da CGU constantes nestes itens acima referidos.”

A UFBA por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 1º de setembro de 2017, informou adicionalmente que “A implantação dos módulos gerenciais já está ocorrendo, obedecendo ao cronograma do SIG-RH, em anexo, disponibilizado pela



Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, e A implantação da Diretriz 4 “Aprimorar a Gestão dos Processos de Trabalho Relacionados à Área de Pessoal” se encontra contemplada no Plano de Desenvolvimento da Unidade da PRODEP, anexo ao PDI”

## **Análise do Controle Interno**

Depreende-se da resposta apresentada pela PRODEP a confirmação de que o planejamento para o quinquênio 2017-2021 se encontra em fase inicial de elaboração para as áreas de gestão do conhecimento, gestão de liderança, monitoramento de informações relativas a pessoas, gestão de riscos, demonstrando a deficiência do planejamento estratégico. Também não foi apresentado a esta equipe cronograma de atividades voltadas a elaboração do planejamento.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Implantar módulos gerenciais do sistema informatizado de gestão integrado de pessoas já adquirido pela UFBA.

Recomendação 2: Criar plano de ações e metas voltados à implementação da Diretriz 4, relativas à gestão de riscos, previstas no PDI 2017-2021 em elaboração.

## **2.1.2 SISTEMAS DE CONCESSÕES**

### **2.1.2.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Descumprimento de jornada de 40 horas pelos servidores técnico-administrativo em educação, com anuência dos gestores.**

#### **Fato**

Com o objetivo de verificar a conformidade da regulação e concessão da jornada de trabalho dos servidores da Universidade Federal da Bahia, foram realizados alguns questionamentos e levantamentos em seis unidades da universidade.

Para tanto, tomou-se como referência o resultado de auditoria realizada com esse mesmo objetivo em 2013. Na ocasião verificou-se que a implantação da jornada reduzida de 6 horas era feita de maneira informal e irregular, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do Decreto nº 1.590/95.

Deste modo, foi solicitado o estudo realizado para justificar a necessidade de flexibilização da carga horária de servidores técnico-administrativos da UFBA, relação de servidores que estão trabalhando em regime diferenciado de 30 horas semanais, e ainda normativos que concederam flexibilização aos mesmos.

A UFBA informou que em 20/12/2013 o CONSUNI aprovou a Resolução 13/2013 que regulamenta o processo de implementação e avaliação da flexibilização para ajuste de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal da Bahia, e cria a Comissão de Ajuste de Jornada (CAJ).

A resolução estabelece dentre outros pontos que a concessão da flexibilização é de competência do Reitor, que será precedida de análise da CAJ.

Os pedidos serão encaminhados pelos dirigentes das diversas unidades, que deverão constituir processos, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela PRODEP.

Vale ressaltar, que a UFBA por meio do ofício PRODEP Nº 407/2017, de 05/04/2017, informou que até então não havia concedido autorização para implementação em



nenhum setor da universidade, e que não possuía servidores trabalhando em regime diferenciado de trinta horas semanais.

Embora não tenha concedido autorização para jornada reduzida para nenhum setor, a UFBA não apresentou nenhuma providência adotada em relação às recomendações apresentadas no Relatório 2013059667, ou seja, embora afirme que não há regime diferenciado, não comprovou como fez cumprir as recomendações a esse respeito, nem informou se procedeu à instauração de procedimento apuratório de responsabilidades.

As unidades apresentaram informações a respeito da jornada de trabalho nominal e exercida pelos servidores técnico-administrativos, horário de funcionamento dos setores, bem como forma de controle de frequência.

Ao examinar as planilhas que foram encaminhadas, constatou-se que, apesar da UFBA ter informado que o reitor não havia autorizado a nenhum setor a jornada flexibilizada, na realidade o regime de trabalho diferenciado continua sendo praticado na maioria das unidades que foram selecionadas na amostra, do mesmo modo como já fora constatado em auditoria anterior, ou seja, trata-se de uma flexibilização informal da jornada trabalho, praticada pelas unidades administrativas e de ensino sem que haja a devida autorização do dirigente máximo da Entidade, conforme preceitua a Resolução nº 13/2013, e o Decreto nº 11.590/1995.

Algumas unidades como as Faculdades de Economia e o Instituto de Física, contam inclusive com controle eletrônico de frequência, de modo a admitir a informalidade de uma situação de caráter irregular.

Na maioria dos casos analisados por esta auditoria, não ficou demonstrado que os serviços prestados por unidades e/ou setores administrativos atendiam aos requisitos do art. 3º do Decreto n.º 1.590/95: realização de atividades contínuas por doze ou mais horas em função de I) atendimento ao público ou II) trabalhos noturnos.

Nos parágrafos seguintes, são relatadas as situações identificadas nas unidades da UFBA que integraram a amostra de auditoria, sendo que ficou constatada em quatro unidades do total de seis pesquisadas a prática informal da jornada de trabalho flexibilizada. Tal situação é agravada ainda pela ausência de um sistema de controle de ponto institucionalizado na Universidade. Na amostra analisada, apenas as Faculdades de Economia, Medicina e Física informaram possuir esse tipo de controle.

### **Faculdade de Medicina**

Da análise da planilha encaminhada pela Faculdade de Medicina, com informações sobre a jornada de trabalho dos servidores da unidade, verificou-se que a unidade conta com 39 servidores, sendo que três servidores estão afastados por motivo de cessão, e um servidor trabalha em regime de 20 horas semanais.

Os demais servidores cumprem regime diferenciado, com carga horária semanal de 20, 32 e 30 horas.

Em relação aos 35 servidores com regime diferenciado, um está amparado por decisão judicial, e outro por decisão administrativa por motivo de saúde, exercendo 30 e 20 horas respectivamente, os demais não possuem documento autorizativo.

De acordo com as planilhas encaminhadas, os setores da Faculdade de Medicina têm o seguinte horário de funcionamento.

Quadro 01 - Distribuição por Setor dos Servidores da Faculdade de Medicina.

<b>Nome do Setor</b>	<b>Horário de Funcionamento</b>	<b>Quantidade de Servidores</b>	<b>Jornada de Trabalho Exercida</b>
----------------------	---------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------



			(Semanal)
Secretaria Geral – FMB	07 às 18	07	20h(1)/32h(4)
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde	07 às 18	01	32h
Programa de Pós-graduação em Saúde, Ambiente e Trabalho	07 às 18	01	32h
Departamento de Cirurgia Experimental e Especialidades Cirúrgicas	07 às 18:30	01	32h
Departamento de Patologia e Medicina Legal	07 às 18	01	20h
Departamento de Saúde da Família	07 às 19	02	32h
Núcleo de Manutenção/Infraestrutura	07 às 19	05	30h(1)/32h(4)
Núcleo de Apoio Anexo I - Canela	07 às 18:30	03	32h
Núcleo de Apoio aos Departamentos	07 às 18	05	32h
Núcleo de Tecnologia da Informação	07 às 18:30	03	32h
Núcleo de Apoio ao Colegiado de Graduação	7 às 18	04	32h
Núcleo de Apoio Psicopedagógico	7 às 18:30	02	32h
Faculdade de Medicina da Bahia	7 às 18:30	01	20h

Desta forma, verifica-se que não há o atendimento de nenhum dos requisitos do Decreto n.º 1.590/95 para a redução da jornada de trabalho dos servidores da Faculdade de Medicina, além da ausência de autorização do dirigente máximo da entidade:

- os serviços da Unidade não funcionam em período noturno (além das 21h);
- não ficou evidenciado que todos os setores e servidores da Faculdade tem como atividade principal o atendimento ao público;
- nem todos os serviços da Unidade funcionam em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público (conforme pode ser visto na tabela acima).
- inconsistências entre horário de funcionamento dos setores, quantidade de servidores e jornada exercida pelos servidores, não ficando claro como se dá o funcionamento do setor, a exemplo do Departamento de Cirurgia Experimental e Especialidades Cirúrgicas, que funciona de 7 às 18:30, com servidor que exerce carga horária de 32h.

Conclui-se, portanto, que é ilegal a redução generalizada da jornada de trabalho dos 33 servidores identificados da Faculdade de Medicina. O regime diferenciado só se mostra regular para os servidores que tiveram a jornada reduzida por decisão judicial.

### **Faculdade de Ciências Contábeis**

A Faculdade de Ciências Contábeis informou que possui 16 servidores distribuídos em 3 setores, sendo que 12 estão cumprindo 40 horas semanais, um está afastado por motivo de remoção, e três cumprem jornada reduzida por força de mandado judicial. Não obstante, destes três servidores apenas um consta na lista de controle de decisões judiciais da universidade à CGU, conforme detalhado em item específico deste relatório.



Vale ressaltar, que os servidores de matrícula 0285147 e 0283433 possuem jornada diferenciada devido a decisão judicial, mas exercem função gratificada (FG), estando, assim, sujeitos ao regime de dedicação integral e não ao regime de jornada reduzida (art. 1º, II, do Decreto n.º 1.590/95). Apesar disso, a Faculdade informou que o cumprimento da jornada integral pelos mesmos encontra-se em teste, situação incompatível com a norma.

A Unidade informou o funcionamento de seus setores, conforme tabela a seguir.

Quadro 02 - Distribuição por Setor dos Servidores da Faculdade de Ciências Contábeis.

<b>Nome do Setor</b>	<b>Horário de Funcionamento</b>	<b>Quantidade de Servidores</b>	<b>Jornada de Trabalho Exercida (Semanal)</b>
Colegiado do Curso de Ciências Contábeis	07 às 22:30h	03	30h(1)/
			40h(2)
Colegiado do Curso de Pós-Graduação Ciências Contábeis	07 às 22:30 h	01	40 h
Departamento de Contabilidade	07 às 22:30 h	02	40 h
Faculdade de Ciências Contábeis	07 às 22:30h	09	30h(2)/
			40h(7)

A Faculdade informou também que encaminhou projeto para implantação de regime diferenciado (Processo 23066.020871/2014-13) para todos os setores, quando se pode observar inconsistências em relação ao horário de funcionamento dos setores, quantidade de servidores e jornada exercida pelos mesmos, como por exemplo o Colegiado do Curso de Pós-Graduação Ciências Contábeis, que funciona de 07 as 22:30 h com apenas um servidor, que cumpre oito horas diárias.

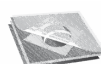
### **Escola Politécnica**

De acordo com as informações prestadas pela Escola Politécnica, o corpo funcional possui 67 servidores distribuídos em 16 setores. Deste total um servidor está afastado por cessão.

Quanto à jornada de trabalho nominal dos servidores da Escola Politécnica, apenas um possui jornada de 20h, o restante de 40 horas. Ocorre que dos 66 servidores restantes, somente nove servidores exercem as 40 horas, um exerce jornada semanal de 35 horas, 28 servidores exercem jornada de 30 horas semanais, e para 28 servidores não houve informação a respeito da jornada efetivamente exercida.

Quadro 03 - Distribuição por Setor dos Servidores da Escola Politécnica.

<b>Nome do Setor</b>	<b>Horário de Funcionamento</b>	<b>Quantidade de Servidores</b>	<b>Jornada de Trabalho Exercida (Semanal)</b>
Arquivo Histórico	7 às 13 h	1	30
Centro Integrado de Atendimento ao Estudante	7 às 22h	2	30



Colegiado Curso Pós-Grad em Enga. Química	*	2	*
Colegiado Curso Pós-Grad Enga. Ambiental e Urbana	*	1	*
Colegiado do Curso de Pós-Grad em Eng Mecatrônica	*	1	*
Depto. de Ciência e Tecnologia dos Materiais	7 às 19h	3	30
		6	*
Depto. de Construção e Estruturas	7 às 18h	2	30
Depto. de Engenharia Ambiental	8 às 17h	1	30
		3	*
Depto. de Engenharia de Transportes e Geodésia	7:30 às 19:30h	2	30
Depto. de Engenharia Elétrica	8 às 17 h	2	40
		6	*
Depto. de Engenharia Mecânica	8 às 14 h	1	30
		3	*
Depto. de Engenharia Química	7 às 19h	2	30
		2	*
Escola Politécnica	7 às 22h	14	30
		1	35
		6	40
		2	*
Inspetoria de Alunos	*	1	*
Laboratório de Automação Industrial	*	1	*
Serviço de Apoio Administrativo - Pol	7 às 18h	1	30
		1	40

\* não informado

Depreende-se por meio da análise da tabela, que nem todos os requisitos do Decreto nº 1.590/95 foram atendidos para a redução da jornada de trabalho dos servidores:

- não existe autorização do Dirigente Máximo da UFBA para a implantação da jornada diferenciada;
- não ficou evidenciado que todos os setores e servidores da Faculdade tem como atividade principal o atendimento ao público;
- nem todos os serviços da Unidade funcionam em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público (conforme pode ser visto na tabela acima).
- Além disso, não foram dadas todas as informações a respeito do horário de funcionamento da unidade e horário cumpridos pelos servidores.



## Instituto de Física

Conforme e-mail encaminhado em 26/04/2017 como resposta à SA 201700844-08, o Instituto de Física conta com 25 servidores, todos com jornada nominal de 40 horas semanais. A distribuição por setor não foi informada pela unidade, mas apenas os horários de funcionamento dos setores.

Do total de servidores, três estão em exercício em outra unidade, um está em licença para acompanhar cônjuge, e um está em processo de aposentadoria por invalidez. Deste modo, a unidade conta com 20 servidores em efetivo exercício, dos quais apenas quatro servidores cumprem a jornada de 40 horas. O restante conta com jornada reduzida por meio do processo nº 23066.034109/2016-57.

Ressalte-se que a Prodep como já dito anteriormente, informou que o reitor até o momento ainda não aprovou nenhuma solicitação de redução de jornada de trabalho feita pelas unidades da Universidade.

Logo, tem-se que o Instituto de Física implantou a jornada reduzida respaldada em uma solicitação, que por sua vez não gera direito, pois seu efeito está condicionado à decisão do dirigente máximo da entidade, após análise da Comissão de Ajuste de Jornada.

## Pró-Reitoria de Administração

Verificou-se na planilha encaminhada pela PROAD, que a unidade possui 100 servidores no quadro funcional. Do total de servidores, atualmente cinco estão afastados por motivos de cessão, afastamento por doutorado e licença. A unidade também informou que cinco servidores não pertencem ao setor, mas exercem suas atividades na Coordenação Administrativa e Núcleo de Transportes, entretanto não deixou claro, a qual setor os servidores estão subordinados.

A PROAD informou que todos os servidores possuem jornada nominal de 40 horas, sendo que 49 servidores exercem jornada reduzida de 30 horas, e 28 exercem as 40 horas semanais. Não foram fornecidas informações a respeito da jornada de trabalho exercida por 13 servidores.

Na tabela seguinte, tem-se a distribuição dos servidores por setor e jornada de trabalho, bem como o horário de funcionamento dos mesmos.

Quadro 04 - Distribuição por Setor dos Servidores da Pró- Reitoria da Faculdade de Administração

<b>Nome do Setor</b>	<b>Horário de Funcionamento</b>	<b>Quantidade de Servidores</b>	<b>Jornada de Trabalho Exercida (Semanal)</b>
Coordenação de Arquivo e Documentação	*	4	40
Coordenação de Desenvolvimento Humano	*	1	*
Coordenação de Gestão Administrativa	7às 19h	7	30
		3	*



Coordenação de Gestão de Segurança	*	17	40
Coordenação de Material e Patrimônio	*	4	40
		7	30
Núcleo de Compras e Licitação	*	5	*
Núcleo de Contratos Administrativos	8 às 19h	10	30
Núcleo de Estoques	*	4	*
Núcleo de Logística	*	2	30
Núcleo de Patrimônio	*	8	30
Núcleo de Transportes	7 às 19h	11	30
Pró-Reitoria de Administração	7 às 19h	1	40
		6	30

\* não informado

De acordo com as informações da PROAD, a mesma não possui documento autorizativo para implementar a jornada reduzida. Percebe-se também que a unidade não funciona em período noturno, nem ficou comprovado o funcionamento ininterrupto com fins de atendimento ao público, o que leva a conclusão de que também é ilegal a redução da jornada de trabalho dos servidores.

### **Causa**

O reitor permitiu a continuidade de jornada de trabalho reduzida de maneira informal sem observância dos requisitos condicionantes presentes no Decreto nº 1.590/95. De acordo com a Resolução 13/2013, que regulamenta o processo de flexibilização da jornada dos servidores técnico-administrativos em educação, é de competência exclusiva do reitor a autorização da flexibilização da jornada. Por sua vez, os dirigentes das unidades, implementaram a jornada reduzida em desacordo com a resolução que prevê a prévia autorização pelo reitor.

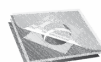
Finalmente o Pró-reitor de Gestão de Pessoas não implementou medidas de modo a garantir o cumprimento de suas competências, conforme previsto Conforme Regimento Interno da Reitoria UFBA, art. 19, incisos I, alínea a, itens 3 e 5:

*3 - organizar, efetuar e controlar o registro dos dados cadastrais e das ocorrências funcionais dos servidores;*

*5- executar as operações de processamento de dados para a elaboração da folha de pagamento dos servidores.*

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria por meio da Solicitação de Auditoria





nº201700844/24, se manifestaram por meio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA de 07 de julho de 2017, nos seguintes termos:

“- A gestão da universidade está discutindo com dirigentes de unidades e trabalhadores os encaminhamentos necessários para o cumprimento das normas para flexibilização de jornada e registro de frequência.

- O módulo de frequência do SIG-RH está em processo de implantação, devendo estar disponível para a comunidade até outubro deste ano. ”

A UFBA por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 1º de setembro de 2017, informou adicionalmente que: “A Reitoria solicitará a Comissão de Ajuste de Jornada – CAJ que adote providências necessárias à apresentação de relatório ao Conselho Universitário acerca dos resultados alcançados, após análise das solicitações das Unidades Acadêmicas e de Órgãos e setores da Universidade; A Reitoria ratificará, mediante ato específico, a orientação de cumprimento da carga horária dos ocupantes de cargos comissionados e das funções gratificadas, como previsto no inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 1.590/95; Tão logo a Reitoria receba da CAJ o Relatório de que trata a situação do Ajuste, a ser apresentado ao CONSUNI, serão adotadas as ações administrativas pertinentes.”

### **Análise do Controle Interno**

Verifica-se a partir da manifestação da Unidade, que o gestor não contesta os fatos apresentados, bem como informa as medidas que está promovendo com o fito de solucionar a situação.

Ressalte-se que a situação já foi objeto de análise no Relatório de Gestão 2013, e que até o presente exercício não foi sanada.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Que todas as unidades da UFBA passem a exigir o cumprimento imediato da jornada de 40 horas dos servidores técnicos-administrativos que tiveram a jornada de trabalho reduzida de 8 para 6 horas diárias, de maneira informal e sem atender aos requisitos do Decreto n.º 1.590/95, excepcionados os casos amparados por decisão judicial ou legislação específica, sob pena de reposição ao erário dos valores relativos às horas não trabalhadas.

Recomendação 2: Que seja exigido dos servidores ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, independentemente da implementação ou não da jornada reduzida pela UFBA.

Recomendação 3: Que sejam criados processos para apuração de responsabilidade pelos fatos apontados.

Recomendação 4: Implantar sistema de controle de frequência institucionalizado para todas as unidades.

### **2.1.2.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Fragilidades no acompanhamento e controle de decisões judiciais.**

##### **Fato**



Conforme já abordado, em alguns casos, a autorização de jornada reduzida na UFBA se dá por força de ação judicial da década de 90, referentes a períodos em que os servidores ainda eram celetistas.

Em relação às unidades que foram objeto da amostra de auditoria, foram obtidas informações de que as Faculdades de Economia, Faculdade de Medicina e Ciências Contábeis possuem em seus quadros servidores com jornada de trabalho reduzida por força de decisão judicial.

Foi solicitada relação de servidores e controle de decisões judiciais relativos à jornada de trabalho e forma de acompanhamento e controle do cumprimento dessas decisões.

A Pro- Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas encaminhou listagem contendo 409 servidores com jornada reduzida por força de sentença judicial.

Após cotejamento entre as informações das unidades e da PRODEPE, verificou-se que seis servidores informados pelas unidades pesquisadas não constam da lista de controle, a saber:

Faculdade de Economia, servidores de CPF: \*\*\*.140.345.\*\*\*, \*\*\*.960.205.\*\*\*, \*\*\*.451.695.\*\*\*, \*\*\*.753.335.\*\*\*.

Faculdade de Ciências Contábeis, servidores de CPF: \*\*\*.343.935.\*\*\*, \*\*\*.006.885.\*\*\*.

Ressalte que a Faculdade de Economia informou que, dos vinte e dois servidores que compõem seu quadro funcional, quatro exercem jornada reduzida de 30 horas em função de decisão judicial. Todavia nenhum destes servidores constam na lista de servidores com jornada judicial encaminhada pela UFBA à CGU.

Questionada a respeito da forma de como controla as decisões judiciais referentes ao regime diferenciado de jornada de trabalho, a UFBA informou que não possui rotina específica para acompanhamento, por se tratarem de ações antigas e não gerarem pagamento de vantagem judicial, não sendo, portanto, cadastradas no Sistema de Cadastro de Ações Judiciais - SICAJ/SIAPE.

Deste modo, conclui-se que não há controles efetivos sobre tais decisões, tendo em vista as divergências encontradas. Ressalte-se que esta fragilidade acarreta na possibilidade de beneficiar indevidamente servidores não amparados por decisão judicial.

### **Causa**

Gestor não implementou mecanismos de controle para o devido acompanhamento de decisões judiciais que beneficiam servidores com a redução da jornada de trabalho. De modo que não se tem assegurado que todos os servidores beneficiados são de fato partes de decisões judiciais que autorizam a redução de jornada de trabalho.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria por meio da Solicitação de Auditoria nº201700844/24, se manifestaram por meio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA de 07 de julho de 2017, nos seguintes termos:

“- Quanto ao acompanhamento e controle da vigência de decisões judiciais, o respondido no QACI se referia ao acompanhamento pelo sítio da Justiça da Federal, até porque não dispomos de senha de acesso ao conteúdo dos comandos judiciais. Em contrapartida, objetivando verificação de pagamentos indevidos, o antigo Sistema de



Cadastro de Ações Judiciais – SICAJ do SIAPE, bem como o atual módulo do SIGEPE de Ações Judiciais, cujos procedimentos se encontram na Portaria Normativa nº 6/2016-MP, possuem relatórios gerenciais e de controle, para análise de percepção de vantagens indevidas. O novo módulo inclusive, segundo exposto no sítio do SIGEPE, possibilita o controle de tarefas e prazos. Paralelamente, a PRODEP intenciona criar outros instrumentos, como planilha, por exemplo, para controle dos prazos, inclusive registro das ações judiciais relativas à jornada de trabalho.”

### **Análise do Controle Interno**

Em análise à manifestação apresentada pelo Gestor, verifica-se que a unidade menciona resposta apresentada no QACI, entretanto vale ressaltar que a UFBA em resposta ao item 2 da Solicitação de Auditoria 20170844/08, por meio de e-mail encaminhado em 26/04/2017, fez a seguinte afirmação: “**Item 2:** A UFBA não tem uma rotina específica e de procedimentos para acompanhamento das decisões judiciais concernentes a regime diferenciado de jornada de trabalho. Essas decisões judiciais antigas, como as relativas às 30 horas, por se tratarem de objetos para acompanhamento, ou seja, que não geraram pagamento de vantagem judicial por meio de rubrica judicial, não eram cadastradas no Sistema de Cadastro de Ações Judiciais - SICAJ/SIAPE, conforme Portaria nº 17/2001 ...”, corroborado com a constatação das falhas no controle de decisões judiciais referente à concessão de jornada reduzida de servidores.

A UFBA por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 1º de setembro de 2017, informou adicionalmente que: “- Preliminarmente, a PRODEP solicitará às Unidades informações quanto aos servidores que estão efetivamente trabalhando sob a jornada de 30 horas semanais, alegando decisão judicial. Em seguida, os nomes serão confrontados com a lista da PRODEP, fruto de trabalho com os processos judiciais das 30 horas. Os nomes que não estiverem relacionados serão submetidos à Procuradoria Federal, a fim de verificação das decisões judiciais junto à Justiça Federal. Após essa verificação, será avaliada a necessidade ou não de nova lista. Havendo servidores que estiverem trabalhando 30 horas em desacordo com o determinado na decisão judicial, as respectivas Unidade/Órgão da UFBA serão notificadas para as devidas providências. - Após a conferência dos servidores beneficiados por decisão judicial junto à Justiça Federal, será disponibilizada a relação destes no sítio da PRODEP, em transparência ativa.”

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UFBA implemente, com brevidade, controles internos eficientes para o acompanhamento de decisões judiciais relativas a jornada de trabalho, de modo a beneficiar apenas os servidores que sejam comprovadamente citados nos devidos processos.

Recomendação 2: Que a Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas da UFBA informe às Unidades as situações de jornada reduzida por decisão judicial de maneira a dirimir dúvidas quanto aos servidores beneficiados judicialmente.



## 2.1.3 VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

### 2.1.3.1 CONSTATAÇÃO

#### Concessão da Retribuição por Titulação sem a apresentação do diploma ou apresentação posterior à concessão.

##### Fato

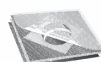
Da análise de 58 processos formalizados pela UFBA no exercício de 2016, verificou-se que em 23 processos a concessão da Retribuição por Titulação (RT) ocorreu sem a apresentação de cópia do diploma no momento da solicitação, em desconformidade assim com a exigência contida na Lei nº 12.772/2012.

Verificou-se também que a cobrança dos referidos diplomas não é efetiva, visto que até data da análise da CGU, apenas cinco servidores apresentaram posteriormente a devida comprovação.

A tabela seguinte, relaciona os servidores que não apresentaram diploma, e tiveram RT concedida em 2016.

Quadro 01 - Servidores que tiveram RT concedida sem apresentação do diploma no exercício de 2016 e primeiro trimestre de 2017.

CPF	Efeitos financeiros da desconformidade
***.123.456.***	31.017,65
***.211.645.***	23.709,28
***.160.545.***	53.707,67
***.364.775.***	74.472,00
***.654.905.***	34.971,05
***.442.625.***	33.781,65
***.948.805.***	101.282,28
***.011.873.***	45.390,45
***.064.215.***	69.732,56
***.593.645.***	19.441,50
***.629.125.***	12.843,28
***920.695.***	2.126,92
***.914.875.***	13.218,88
***.975.505.***	14.302,16
***.393.065.***	12.843,28
***.015.110.***	24.620,44
***.379.795.***	20.867,62
***.696.635.***	25.115,25
***.556.045.***	20.867,62
***.534.016.***	35.587,84
***.544.225.***	80.582,85
***.522.438.***	20.867,62
***.407.405.***	28.845,61
<b>TOTAL</b>	<b>800.195,56</b>



O montante dos valores pagos sem a documentação que suporta o pagamento da RT é de R\$800.195,56.

Por meio do Ofício Circular nº 818/2016 - MP, de 09/12/2016, a Universidade já foi informada que o pagamento da RT sem a apresentação dos diplomas deveria ter sido suspenso, e, no entanto, continua efetuando os pagamentos. Corroborando o disposto na supracitada lei e neste Ofício, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 11.374/2016 - 2ª Câmara já decidiu sobre o tema.

### **Causa**

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas, autorizou o pagamento de Retribuição por Titulação sem a devida apresentação de diploma de conclusão de curso, demonstrando entendimento equivocado de que a apresentação de declaração de conclusão de curso seria suficiente para requerer a concessão da gratificação.

Conforme Regimento Interno da Reitoria UFBA, art. 19, incisos I, alínea a, itens 4 e 5, são atribuições da Coordenação de Pessoas:

*4 - analisar e emitir pareceres em processos de servidores atinentes a solicitação de direitos e vantagens e de deveres funcionais, à luz dos dados constantes dos registros cadastrais e da legislação em vigor;*

*5- executar as operações de processamento de dados para a elaboração da folha de pagamento dos servidores.*

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria por meio da Solicitação de Auditoria nº201700844/24, se manifestaram por meio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA de 07 de julho de 2017, nos seguintes termos: “Subitem 4: Retribuição por Titulação. A implantação da RT em 2016 ainda seguia as orientações de aceitação da ata de homologação emitida pelo programa de pós-graduação ou declaração de confecção do diploma pela secretaria do curso, da mesma forma que na maioria das Universidades Federais. Com a recomendação explicitada no Acórdão TCU nº 11374/2016-2ª Câmara, divulgado pela antiga Secretaria de Gestão Pessoas e Relação de Trabalho no Serviço Público (SGRT), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), por meio do Ofício Circular nº 818/2016-MP, em 09 de dezembro de 2016, a PRODEP emitiu os Comunicados nºs 01 e 03 -, Anexos, em janeiro de 2017, informando da obrigatoriedade da apresentação dos diplomas como comprovação da titulação – Anexo: Ofício Circular nº 818/2016-MP, de 09/12/2016. Recentemente recebemos Parecer nº 00240/2016/ASJUR-MTFC-CGU-AGU, anexo, por meio da Procuradoria Federal junto à UFBA, colocando a possibilidade de recebimento das atas referidas na inicial, porém mantivemos a orientação de implantação somente com o Diploma.”

A UFBA por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 1º de setembro de 2017, informou adicionalmente que “- A partir de janeiro de 2017, houve alteração nas



concessões da RT, com a publicação da PRODEP do Comunicado nº. 01, condicionando o pagamento da Retribuição por Titulação à apresentação do Diploma e concedendo, àqueles que estavam com documentos provisórios, o prazo de 180 dias para a regularização da situação. Também, aprimoramos, em janeiro de 2017, o Sistema de Integrado de pessoal (SIP), para que possibilitasse o assentamento desta informação, quando da apresentação do diploma. - Os processos de 2016 e dos anos anteriores estão sendo regularizados, e verificados individualmente. Havendo, valores a restituir, os servidores serão notificados de acordo com as Orientações Normativas nºs 4/2013 e 5/2013-SEGEP/MP.”

## **Análise do Controle Interno**

Verifica-se a partir da manifestação da Unidade, que o gestor não contesta os fatos apresentados, apenas justifica a ausência de cobrança do diploma para a concessão da vantagem. O gestor também informa que o problema foi corrigido em 2017, entretanto não faz menção em corrigir o problema até o exercício de 2016.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Revisar as concessões de Retribuição por Titulação não incluídas no escopo da análise (2016), e solicitar diploma a todos os servidores que tiveram a concessão sem apresentação do mesmo, de modo a regularizar a situação.

Recomendação 2: Suspender o pagamento da RT dos servidores que não apresentarem o diploma, bem como providenciar a restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente e apurar responsabilidades.

## **2.2 MOVIMENTAÇÃO**

### **2.2.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL**

#### **2.2.1.1 INFORMAÇÃO**

### **Avaliação sobre a substituição de terceirizações irregulares no âmbito do HUPES (Termo de Conciliação Judicial Geral - 2007).**

#### **Fato**

A temática da terceirização imprópria em órgãos da Administração Pública Federal Direta é enfrentada há muitos anos, sendo alvo de inúmeras ações civis públicas ajuizadas pelo Ministério Público do Trabalho.

A questão também é afeta à UFBA, notadamente com relação ao Hospital Universitário Professor Edgar Santos – HUPES, que se utiliza de terceirizações irregulares mediante contratos intermediados através da FAPEX - Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão.

Iniciativa para resolução da questão foi apresentada no Termo de Conciliação Judicial Geral, firmado em 05 de novembro e homologado em 11 de dezembro de 2007. Por meio dele, a União se comprometeu a regularizar toda a situação até 31 de dezembro de 2010, com base em ações elaboradas pelos respectivos Órgãos da Administração Pública Federal, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



Para tanto, foram efetuados concursos públicos (Concurso 04/2014, além dos concursos nacionais 13/2014 e 09/2015). O tema havia sido relatado no último Relatório de Auditoria de Gestão (201601513), quando se observou avanço parcial no exercício de 2015. Naquele ano foram registradas contratações de novos servidores concursados, as quais oportunizaram a redução em 60% do quadro de terceirizados irregulares (de 782 para 310).

Registre-se que atualmente o total de colaboradores é de 2.276, sendo 1.106 da EBSEH, 757 da UFBA, 274 da FAPEX, 091 do Ministério da Saúde e 48 com outros vínculos. Em 2016 foram efetivadas 181 admissões de aprovados em concurso, porém foram realizados 42 desligamentos, além de 23 empregados públicos (regularmente admitidos) que deixaram o quadro de ativos em 2016.

Em 2016, o planejamento consistia na nomeação para os demais cargos vagos no segundo semestre. Com efeito, havia concurso público válido e não expirado (encontra-se válido até julho de 2018). Havia, portanto, candidatos selecionados e aptos, aguardando nomeação. Entretanto, conforme manifestação da EBSEH encaminhada pela UFBA, a situação de terceirizações irregulares praticamente não foi alterada em 2016.

Nessa medida, a quantidade de contratações irregulares por intermédio da FAPEX foi reduzida de 310 (final de 2015) para 274 (final de 2016): uma redução de apenas 11%. O mesmo documento justifica que não houve a substituição dos demais colaboradores com vínculos precarizados em face de decisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que não autorizou a contratação dos que lograram êxito no concurso público realizado pela EBSEH.

Outrossim, registrou-se também que a Portaria MEC nº 1.549, de 29 de dezembro de 2016, que altera as Portarias MEC nº 208, de 13 de março de 2015 e nº 1.163, de 30 de dezembro de 2015, prorrogou o prazo para substituição dos contratados pelas Fundações de Apoio que prestam serviços em atividade permanente aos Hospitais Universitários das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES. O novo prazo derradeiro findará em 31 de dezembro de 2018.

Ademais, há situações de terceirizações precarizadas e intermediadas pela FAPEX, cujas atividades são passíveis de contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços. Ou seja, a regularização advirá da devida licitação para contratação de empresa prestadora de serviços. Para esses casos, já está elaborado o termo de referência para lançamento de edital licitatório. Todavia, foi apresentada justificativa no sentido de que as providências devidas não foram adotadas em face da ausência de recursos orçamentários.

Como se observa, trata-se de situação irregular que não se resolveu na última década, que permaneceu irregular em 2016, e que ainda deve perdurar nos próximos exercícios.

### **3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

#### **3.1 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS**

##### **3.1.1 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO**

###### **3.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Projeto desenvolvido com a contratação de fundação de apoio sem a participação do quantitativo mínimo, legalmente exigido, de 2/3 de pessoas vinculadas à instituição apoiada.**

**Fato**



A UFBA, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 23066.002086/2016-11, celebrou, em 11 de julho de 2016, o Contrato 37/16 com objeto de contratação da FAPEX com a finalidade de dar apoio ao projeto "Curso de Extensão em Língua Inglesa - Language Office-Turma 2016". O valor estimado do Contrato foi de R\$ 2.523.709,50 com a contratada fazendo jus a R\$ 229.428,14, como ressarcimento de custos operacionais.

De acordo com as informações constantes do Projeto Acadêmico do Curso de Inglês, Language Office, foi elaborado e implantado na Escola de Administração da UFBA em 2010 com o intento de contribuir para o fortalecimento do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação e Pós-graduação da Escola de Administração – EAUFBA.

Ainda sob o histórico desse Projeto, consta da Ata da Reunião Ordinária da Congregação da EAUFBA, realizada em 24/11/2015, que “devido a situação que a FEA atravessa, está tentando a transferência do curso de inglês – Language Office para a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX. A expectativa é que, a partir de março/2016, o referido curso seja apoiado pela FAPEX. Os presentes se manifestaram favoravelmente a permanência do projeto desse curso e a transferência do seu apoio para a FAPEX”.

Interessante destacar esse histórico, pois o mesmo foi utilizado como uma das justificativas para o não atendimento das exigências legais do quantitativo mínimo de participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em projetos desenvolvidos com fundações de apoio.

Consta do processo o Ofício DIR 91/2016 da Escola de Administração da UFBA, de 09/08/2016, encaminhado à Coordenadoria de Convênios e Contratos Administrativos da UFBA, informando que a Congregação da EAUFBA aprovou a inclusão de membros na equipe executora do projeto "Curso de Inglês Language Office". Em anexo a este ofício, consta uma planilha com os nomes dos 14 membros da equipe executora do projeto, sendo 2 com vínculo com a UFBA e 12 sem vínculo com a UFBA, ou seja apenas 14,3 % dos participantes do projeto são pessoas vinculadas com a UFBA.

Um outro documento que consta do processo é uma “Justificativa”, datada de 11/01/2016, assinada pelo Coordenador do Curso com a seguinte manifestação:

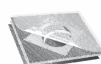
*“(...) a coordenação do projeto sempre se preocupou, ao longo dos cinco anos de curso, em constituir uma equipe docente formada por profissionais que possuem, além de vasto conhecimento no âmbito de ensino-aprendizagem de inglês, experiência prática com o modelo pedagógico proposto.*

*Nessa ordem, embora esta coordenação busque contar, ao máximo, com um quantitativo de pessoal que corresponda ao quanto apontado no Art. 4<sup>o</sup>, § I da Resolução 06/2013, por se tratar de um projeto de já demanda estabilidade, a nível didático pedagógico, entende-se que uma mudança do quadro docente, por força de resolução normativa da UFBA, poderia comprometer a já atestada qualidade do curso. Ainda, é importante ressaltar que esta coordenação teria dificuldade para uma nova composição do quadro, no que se refere ao comprometimento e execução da carga horária demandadas partindo da premissa de que os professores do quadro docente da Universidade, em sua grande maioria, trabalham em caráter de dedicação exclusiva”.*

Diante de todo o exposto, é importante destacar os seguintes aspectos:

a) Utilização de parâmetro da contratação anterior com a FEA.

Conforme informações constantes do processo, depreende-se que antes deste contrato com a FAPEX, a FEA era a instituição contratada para o gerenciamento do Curso de Extensão em Língua Inglesa – Language Office. Não obstante a contratação da FEA não





faça parte do escopo desta Auditoria, é importante ressaltar que a mesma não é uma fundação de apoio da UFBA já há algum tempo.

Ressalte-se que as exigências legais para a contratação de uma instituição privada, em princípio sem vínculos formais com a UFBA, são distintas das exigências legais para a contratação de uma instituição credenciada como fundação de apoio da UFBA, de forma que o modelo de contratação não é o mesmo. Uma fundação de apoio pode ser contratada por meio de dispensa de licitação observando os requisitos da Lei nº 8.958/1994, dentre os quais o de quantitativo mínimo de participantes da instituição apoiada. Já uma outra instituição privada deve ser contratada por meio de um processo licitatório.

b) Não cumprimento da exigência legal da participação de pessoal vinculado com a instituição apoiada.

Atendendo as exigências de normativos sobre o relacionamento das instituições federais de ensino superior e as fundações de apoio, a UFBA emitiu a Resolução 06/2013. Quanto à exigência de participação de pessoal vinculado além de constar da Resolução 06/2013 da UFBA, consta também do Decreto nº 7.423/2010 que regulamenta a Lei nº 8.958/1994.

A UFBA descumpriu o seu normativo interno, bem como as normas supracitadas.

De acordo com o Art. 6º, do Decreto nº 7.423/2010, o relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994 e no Decreto. Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

Ainda segundo o Decreto nº 7.423/2010, em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior a dois terços, observado o mínimo de um terço.

Existe também a previsão legal da possibilidade, em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

No caso específico deste projeto não foi cumprido nenhum destes limites com apenas 14,3 % dos participantes do projeto sendo pessoas vinculadas com a UFBA. Vale ressaltar que não consta aprovação do órgão colegiado superior nem informação e controle de que esta situação não ultrapassa o limite de dez por cento dos projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

Quanto ao argumento na justificativa do Coordenador do Projeto de que “(...) a coordenação teria dificuldade para uma nova composição do quadro, no que se refere ao comprometimento e execução da carga horária demandadas partindo da premissa de que os professores do quadro docente da Universidade, em sua grande maioria, trabalham em caráter de dedicação exclusiva”, é interessante registrar que não existe impedimento legal.

Nos termos da Lei nº 8958/1994, a ressalva é que a participação em projetos configure colaboração esporádica e não implique em prejuízo às atribuições funcionais. Por outro lado, a Lei nº 12.772/2012, em seu artigo 21, admite no regime de dedicação exclusiva a



percepção de retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, desde que não excedam computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.

Observe-se que no cálculo das pessoas vinculadas à instituição apoiada, estão incluídos docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

É possível que não fossem identificados na Escola de Administração da UFBA outras pessoas vinculadas a UFBA que pudessem participar deste projeto, mas se ocorresse uma ampla divulgação de um processo de seleção, no âmbito da UFBA, outras pessoas vinculadas a UFBA poderiam se candidatar, como por exemplo, docentes e alunos do Instituto de Letras da UFBA.

## **Causa**

Os normativos internos da UFBA, os controles e procedimentos adotados pela Unidade apresentam fragilidades e lacunas quanto a verificação do cumprimento da participação de 2/3 de pessoas vinculadas a UFBA em projetos desenvolvidos, por meio de suas fundações de apoio, os normativos internos não definem as situações de excepcionalidade os controles não contemplam o acompanhamento e registro dos projetos que excepcionalmente sejam realizados com menos de 2/3 e as situações com menos 1/3 de participantes da UFBA.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, de 07 de julho de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação:

“- Sobre este item a Reitoria solicitou esclarecimento à Unidade Acadêmica proponente, Escola de Administração da UFBA - EAUFBA, sobre as questões relativas ao “descumprimento” dos 2/3 e a possível contratação da FEA, fundação não credenciada. Sobre este assunto a EAUFBA prestou informações por meio do documento, em Anexo – OF.DIR. 087/2017, de 05/07/2017.

- Cabe salientar que de acordo com a Resolução 006/2013, ainda em vigor, o CONSUNI delega às Congregações das Unidades Universitárias a aprovação destes projetos. O que de fato foi feito à época. No projeto aprovado consta as informações sobre os participantes externos e internos (Projeto Acadêmico e Plano de Trabalho SIPAC), portanto o limite inferior a um terço, foi aprovado, conforme prevê a Resolução 006/2013, em que pese tais informações não terem sido especificadas em ata, visto que este procedimento passou a integrar os Procedimentos Operacionais e ChekList, anexos, após 2016. Ressalta-se que a necessidade de deixar explícitos a aprovações das bolsas, dois terços dentre outras questões foram adotados a partir das recomendações da CGU, relativas a auditoria de Gestão anterior. Como visto no processo, a área técnica cumprindo seu papel, fez o controle dos dois terços e questionou a unidade sobre este aspecto e a Congregação de forma soberana aprovou o referido projeto e foi justificada no ofício acima citado pela direção da Escola de Administração na forma a seguir transcrita: “ *A justificativa para termos uma participação no corpo docente de professores externos aos quadros da UFBA está no valor cobrado, o qual se apresentou consideravelmente inferior ao mercado. Os professores da UFBA, habilitados para essa atividade docente, são, em sua maioria,*



doutores e, portanto, demandariam pagamentos superiores aos viáveis pela arrecadação agregada do curso”.

- Ressalta-se que no Decreto e na Resolução 006/2013, existe a previsão da execução de projetos com número inferior a um terço de participantes da UFBA, desde que não extrapolem 10% do total de projetos executados pela Fundação, o que de fato não ocorre visto que a existência de projeto com menos de 1/3 é singular.

*Resolução 006/2013 - CONSUNI*

*Art. 1º. A Universidade Federal da Bahia poderá celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes individualizados, por prazo determinado, com suas Fundações de Apoio devidamente credenciadas, com a finalidade de dar apoio a ações de extensão, projetos de ensino, pesquisa e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos e ações.*

*§ 1º. Os projetos referidos no caput deste artigo, à exceção daqueles de iniciativa da Reitoria e de seus Órgãos Estruturantes, deverão ser aprovados pela Congregação da Unidade Universitária, que os avaliará a partir de propostas dos Departamentos (ou órgãos equivalentes), Colegiados de Cursos ou Órgãos Complementares. (Grifo nosso)*

*“Ipsis litteris”*

*(...)*

*Art. 4º. As equipes compostas pelo Coordenador do projeto se submeterão às seguintes regras:*

*I - os projetos deverão ser realizados por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFBA (ativo e inativo), incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares de graduação e pós-graduação stricto sensu e bolsistas de agências de fomento com vínculo formal a programas de pesquisa ou extensão da UFBA;*

*II - em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Superior competente para tratar da matéria, poderão ser realizados projetos apoiados por Fundações de Apoio com participação de pessoas vinculadas à UFBA em proporção inferior à prevista no inciso anterior, observado o mínimo de um terço;*

*III - em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Superior competente, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à UFBA em proporção inferior a **um terço**, desde que estas não ultrapassem o **limite de dez por cento** do número total de projetos realizados em colaboração com as Fundações de Apoio (**grifo nosso**)*

*Ipsis litteris*

- É relevante informar que a constatação da possível realização de Cursos de Extensão em Língua Inglesa – Language Office em parceria com a FEA, desde 2010, portanto anterior àquele relacionado à Turma de 2016, se ocorridos, foram realizados sem conhecimento da administração central da Universidade e de sua área técnica, em razão de que a FEA não era credenciada junto à UFBA como determina o Decreto nº 7.423/2010 que regulamentou a Lei nº 8.958/94”.

Por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 01 de setembro de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação complementar:

“- Ratificamos as informações apresentadas na resposta a SA nº 201700844/24 através do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, por essa Universidade referente aos controles de 2/3, ao tempo em informamos o seguinte:



- Além dos controles do cumprimento da participação dos 2/3 e das exceções previstas no Decreto 7.423/2010 e na Resolução 006/2013, a UFBA por meio da área técnica e das Fundações de Apoio, passará a inserir nos processos a informação expressa sobre o limite dos 10% dos projetos que constam com integrantes abaixo de 1/3 – UFBA, evidenciando os controles já efetivados. Adicionalmente será inserido na nova minuta de resolução a ser encaminhada para deliberação do CONSUNI, ainda neste semestre, as situações em que possa ser aprovada pelo CONSUNI/UFBA e/ou pelas Congregações das Unidades e a excepcionalidade da realização de projetos com a participação de menos de 2/3 de pessoas vinculadas a UFBA, observando os limites legais.

- Cumpre-nos informar que além dos controles feitos pela área técnica, via SIPAC, as fundações também o fazem e ao serem credenciadas pelo MEC/MCTI, enviam a relação contendo a informação dos integrantes dos projetos em cumprimento a norma legal.

- Em anexo, a comprovação de que projetos celebrados com a fundação, nos quais se baseiam a CCONV e as Fundações não ultrapassam o limite de um terço”.

### **Análise do Controle Interno**

O Gestor ressaltou que de acordo com a Resolução 006/2013, o CONSUNI delega às Congregações das Unidades Universitárias a aprovação destes projetos.

De fato, a Resolução nº 06/2013 – CONSUNI/UFBA, em seu artigo 1º delega a aprovação dos projetos as Congregações das Unidades Universitárias.

Segundo o gestor o fato de constar no projeto as informações sobre os participantes, quando o projeto foi aprovado, também foi aprovado o limite inferior a um terço de participantes da UFBA, em que pese tais informações não terem sido especificadas em ata da Congregação da Escola de Administração da UFBA.

Considera-se que a análise da aprovação do projeto deva constar de forma explícita e motivada no processo.

Sobre este aspecto, o gestor afirmou também que a necessidade de deixar explícitos a aprovações das bolsas, dois terços dentre outras questões foram adotados a partir das recomendações da CGU, relativas a auditoria de Gestão anterior. Ressaltou que a área técnica fez o controle dos dois terços e questionou a unidade sobre este aspecto e a Congregação de forma soberana aprovou o referido projeto e foi justificada no ofício acima citado pela direção da Escola de Administração na seguinte forma: “ *A justificativa para termos uma participação no corpo docente de professores externos aos quadros da UFBA está no valor cobrado, o qual se apresentou consideravelmente inferior ao mercado. Os professores da UFBA, habilitados para essa atividade docente, são, em sua maioria, doutores e, portanto, demandariam pagamentos superiores aos viáveis pela arrecadação agregada do curso*”.

Ressaltou que no Decreto e na Resolução 006/2013, existe a previsão da execução de projetos com número inferior a um terço de participantes da UFBA, desde que não extrapolem 10% do total de projetos executados pela Fundação, o que de fato não ocorre visto que a existência de projeto com menos de 1/3 é singular. O gestor transcreveu os artigos 1º e 4º da Resolução nº 06/2013 – CONSUNI/UFBA.

Quanto a justificativa, considera-se que também deveria constar do processo. Além disso, deveriam estar normatizadas as situações de excepcionalidade nas resoluções internas da UFBA. Observa-se que a regra é a participação de 2/3 de pessoas vinculadas



a UFBA, a primeira exceção é menos de 2/3 até o limite de 1/3 e a segunda exceção é menos de 1/3 desde que não ultrapasse 10% do total dos projetos. O projeto com fundação de apoio para a realização de um curso de extensão não parece ser algo tão excepcional para não ser realizado nem com a participação de 1/3 de pessoas vinculadas à UFBA. Observe-se que no cálculo das pessoas vinculadas à instituição apoiada, estão incluídos docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

Por outro lado, o controle dos 10% de projetos com menos de 1/3 deve ser feito com mais rigor. Não se pode afirmar que não ultrapassa, simplesmente dizendo que é algo singular, sem ter um controle de quantos projetos são executados nesta condição.

Além disso, observa-se que tanto nos termos do Decreto nº 7.423/2010, como da Resolução nº 06/2013 – CONSUNI/UFBA, consta a possibilidade, em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, a possibilidade de serem admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

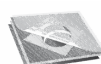
Entende-se, portanto, que nessas situações de excepcionalidade não foi delegada a aprovação para a Congregação da Unidade. Além disso, como é preciso verificar o limite de 10% do total dos projetos da UFBA, no mínimo a Congregação deveria ter solicitado ao Conselho Superior ou a Administração Central informações sobre o atingimento ou não deste limite.

O gestor finalizou relatando que a constatação da possível realização de Cursos de Extensão em Língua Inglesa – Language Office em parceria com a FEA, desde 2010, portanto anterior àquele relacionado à Turma de 2016, se ocorridos, foram realizados sem conhecimento da administração central da Universidade e de sua área técnica, em razão de que a FEA não era credenciada junto à UFBA como determina o Decreto nº 7.423/2010 que regulamentou a Lei nº 8.958/94”.

O gestor afirmou que a administração central desconhece que a FEA tenha sido contratada anteriormente, bem como não apresentou esclarecimento sobre eventuais procedimentos licitatórios anteriores. Importante frisar que na constatação foi questionado sobre a utilização de parâmetro da contratação anterior com a FEA que não é uma fundação de apoio da UFBA já há algum tempo. Entretanto, o escopo da análise foi o Contrato 37/16 com objeto de contratação da FAPEX com a finalidade de dar apoio ao projeto "Curso de Extensão em Língua Inglesa - Language Office-Turma 2016", não fazendo parte do escopo desta auditoria a análise de contratações anteriores.

Finalizando, ressalte-se que um projeto com fundação de apoio para a realização de um curso de extensão em inglês não parece ser algo tão excepcional para não ser realizado nem com a participação de 1/3 de pessoas vinculadas à UFBA, entre docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

Em relação a análise da manifestação complementar, apresentada em 01 de setembro de 2017, o gestor informou que passará a inserir nos processos a informação expressa sobre o limite dos 10% dos projetos que constam com a participação de menos de 1/3 de



pessoal vinculado a UFBA. Em anexo, encaminhou um levantamento em que apenas 2 dos 113 projetos desenvolvidos com fundação de apoio estariam sendo realizados com menos de 1/3 dos participantes, cerca de 2%, abaixo, portanto, de acordo com o gestor, dentro do limite legal de 10%. Mesmo que apenas 2 projetos sejam executados com menos de 1/3 de pessoal da UFBA, é preciso avaliar as justificativas e constar expressa aprovação do órgão Colegiado Superior da UFBA

Ressalte-se que a avaliação do atendimento das recomendações será feita por meio do acompanhamento do Plano de Providências Permanente no Sistema Monitor da CGU.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar controles específicos para verificação do cumprimento da participação de 2/3 de pessoas vinculadas a UFBA em projetos desenvolvidos, por meio de suas fundações de apoio, incluindo nos controles o registro centralizado dos projetos em que excepcionalmente sejam aprovados a sua realização com menos de 2/3, bem como os projetos excepcionalmente realizados com menos de 1/3 de participantes da UFBA, verificando nesse caso o limite de 10% do total dos projetos da UFBA.

Recomendação 2: Normatizar as situações em que possa ser aprovada pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão - CAPEX/UFBA e/ou pelas Congregações das Unidades a excepcionalidade da realização de projetos com a participação de menos de 2/3 de pessoas vinculadas a UFBA, observando os limites legais.

### **3.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de justificativa de preços, referentes aos valores das bolsas e remunerações a pessoas físicas nos processos de Dispensa de Licitação para contratação de fundação de apoio.**

##### **Fato**

Nos processos de dispensa de licitação analisados, referentes a contratação de fundações de apoio, não foram identificadas justificativas dos preços, no que se refere aos valores pagos pelas Bolsas, bem como dos valores das remunerações das pessoas físicas por contraprestações de serviços.

Verificou-se que, em regra, os valores das bolsas e remunerações foram estabelecidos, pelos coordenadores, nos planos de trabalhos dos projetos sem constar em anexo nenhuma justificativa pelos valores adotados.

Além disso, não consta, de nenhum dos processos, uma análise e aprovação específica, dos órgãos colegiados, para os valores adotados para as bolsas, tampouco não foi identificado nenhum questionamento da área técnica da UFBA, responsável pela análise dos processos, sobre as justificativas dos valores adotados nos projetos para as bolsas e para as remunerações para serviços de terceiros pessoas físicas.

No Projeto 15/2016 – Curso de Extensão em Língua Inglesa – Language Office, referente ao Contrato 36/16, constam os seguintes valores:

Tabela 01 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores (Bolsas).

Categoria	Tipo Auxílio	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)
Servidor Técnico	Coordenação de atividades de pesquisa (valor mensal)	30	2.500,00	75.000,00



Professo Efetivo	Atividade de pesquisa	30	1.500,00	45.000,00
			Total (R\$)	120.000,00

Tabela 02 - Serviços de Pessoa Física (Folha – salário e benefícios).

Elemento de Despesa	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)	
Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	31	13.184,20	408.710,20	
Serviços Técnicos profissional	34	37.796,89	1.285.094,26	
			Total (R\$)	1.693.804,46

No Projeto 150/2016 – Curso de Especialização em Microbiologia, referente ao Contrato 61/2016 constam os seguintes valores:

Tabela 03 - Serviços de Pessoa Física.

Finalidade	Quant. parcelas	Valor (R\$)	Total (R\$)	
Serviço de limpeza em geral nas aulas e nos laboratórios	1	7.143,00	7.143,00	
Pagamento a professores sobre serviço de orientação	1	14.000,28	14.000,28	
Pagamento ao vice coordenador do curso	20	2.380,95	47.619,00	
Pagamento ao coordenador do curso	20	2.380,95	47.619,00	
Pagamento a professores da UFBA e convidados	1	76.501,53	76.501,53	
			Total (R\$)	192.882,81

No Projeto 143/2016 – Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Territórios – DIST – Lauro de Freitas, referente ao Contrato 45/2016 constam os seguintes valores:

Tabela 04 - Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas).

Categoria	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)	
Estudante	24	860,00	20.640,00	
Estudante doutorado	36	3.000,00	108.000,00	
			Total (R\$)	128.640,00

Tabela 05 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores (Bolsas).

Categoria	Tipo Auxílio	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)
Professo Efetivo	Coordenação de atividades de pesquisa (valor mensal)	36	4.000,00	144.000,00
			Total (R\$)	144.000,00

Tabela 06 - Serviços de Pessoa Física - PF – Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros PF.

Finalidade	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)
Professor autor (hora/aula)	1009	125,00	126.125,00
Tutor EAD (mês)	12	2.000,00	24.000,00
Consultoria pedagógica	1	19.800,00	19.800,00
Entrevistador (diagnóstico)	1	55.460,00	55.460,00
Incubadora socioproductiva	1	58.000,00	58.000,00



Relacionamento comunitário (mobilização local)	1	58.230,00	58.230,00
Vencimentos fixos	1	376.292,70	376.292,70
Instrutor local – disciplinas (hora/aula)	1.688	100,00	168.800,00
Moderadores/facilitadores oficinas e atividades participativas	1	36.000,00	36.000,00
Total (R\$)			922.707,70

No Projeto 233/2015 – “Avaliação da atenção básica no 3º Ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da AB (PMAQ) no Estado da Bahia, referente ao Contrato 06/2016 constam os seguintes valores:

Tabela 07 - Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas).

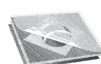
Categoria	Quant. (meses)	Valor (R\$)	Total (R\$)
4 Estudantes	6	726,00	17.424,00
1 Estudante	12	3.000,00	36.000,00
10 Estudantes	10	2.500,00	250.000,00
14 Estudantes	8	2.000,00	224.000,00
Total (R\$)			527.424,00

Tabela 08 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores (Bolsas).

Categoria	Tipo Auxílio	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)
Professo Efetivo	Coordenação de atividades de pesquisa (valor mensal)	12	3.500,00	42.000,00
Professo Efetivo	Atividade de pesquisa (valor mensal)	12	3.500,00	42.000,00
Professo Efetivo	Atividade de pesquisa (valor mensal)	12	2.500,00	30.000,00
Servidor Técnico	Atividade de pesquisa (valor mensal)	12	2.500,00	30.000,00
Servidor Técnico	Atividade de pesquisa (valor mensal)	12	2.500,00	30.000,00
Total (R\$)				174.000,00

Tabela 09 - Serviços de Pessoa Física - PF – Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros PF.

Finalidade	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)
Refere-se a pagamento de entrevistadores de campo (65) por 3 (três) meses, com o valor/mês de R\$1.800,00.	65	5.400,00	351.000,00
Refere-se a pagamento de horas de planejamento, organização, digitação de dados / elaboração de material didático / suporte no laboratório de informática / análise dos dados qualitativos	12	2.300,00	27.600,00
Refere-se ao pagamento de seleção / treinamento / capacitação / oficina de avaliação (hora-aula).	60	214,28	12.856,80
Refere-se a contratação de pessoal: Analista de projetos, Secretária Executiva	12	12.289,29	147.471,48





e Motorista para atender atividades administrativas inerentes ao projeto pelo período de 12 meses.			
Total (R\$)			922.707,70

A Lei 8.666/93, em seu artigo 26, determina que o processo de dispensa de licitação será instruído com a justificativa do preço.

No que se refere aos valores pagos a pessoas físicas não se identifica no processo de dispensa nenhuma pesquisa de preço ou outros parâmetros para justificar os valores que serão pagos às pessoas físicas.

Em algumas situações ainda falta transparência quanto à finalidade ou quanto ao quantitativo, como, por exemplo, nessas situações do Projeto 143/2016:

Finalidade	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)
Consultoria pedagógica	1	19.800,00	19.800,00
Entrevistador (diagnóstico)	1	55.460,00	55.460,00
Incubadora socioprodutiva	1	58.000,00	58.000,00
Relacionamento comunitário (mobilização local)	1	58.230,00	58.230,00
Vencimentos fixos	1	376.292,70	376.292,70
Moderadores/facilitadores oficinas e atividades participativas	1	36.000,00	36.000,00
Total (R\$)			922.707,70

Não ficou clara a finalidade do item “vencimentos fixos” e em relação a todos os itens quanto ao quantitativo de pessoas físicas previstas, bem como quanto a periodicidade dos pagamentos (seria um único pagamento ou na verdade parcelas mensais?).

A necessidade de justificativa de preço vale para todos os itens do processo de dispensa, inclusive para os valores adotados para as bolsas.

No caso das bolsas os parâmetros são os normativos. O Decreto 7.423/2010 estabelece, em seu artigo 7º, que os projetos poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958/94, observadas as seguintes condições:

“§ 1º A instituição apoiada deve, por seu órgão colegiado superior, disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, e os referenciais de valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em conformidade com a legislação aplicável.

§ 2º Para a fixação dos valores das bolsas, deverão ser levados em consideração critérios de proporcionalidade com relação à remuneração regular de seu beneficiário e, sempre que possível, os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento.

§ 3º Na ausência de bolsa correspondente das agências oficiais de fomento, será fixado valor compatível com a formação do beneficiário e a natureza do projeto.

§ 4º O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.

§ 5º A instituição apoiada poderá fixar na normatização própria limite inferior ao referido no § 4º”.



Já a Resolução nº 06/2013 do Conselho Universitário da UFBA estabelece que os valores das bolsas serão aprovados pelo órgão colegiado superior da Unidade à qual o servidor está vinculado, não podendo exceder o valor atribuído ao Cargo de Direção 3 (CD 3). No caso de valores de bolsas estipulados pelas instituições contratantes ou convenientes que excedam o limite estabelecido no parágrafo anterior, caberá ao órgão colegiado superior da Unidade à qual o servidor está vinculado a aprovação da mesma.

Nos Processos de Dispensa analisados os valores das bolsas variaram de R\$1.500,00 a R\$4.000,00 para professores ou técnicos e de R\$726,00 a R\$3.000,00 para estudantes. Verifica-se, portanto, que não foi ultrapassado o limite estabelecido pela Resolução do Conselho Universitário da UFBA nº 06/2013. Entretanto, entende-se que no processo deveriam constar os parâmetros e a justificativa para os valores adotados para as bolsas, observando as condições do artigo 7º do Decreto 7.423/2010 e atendendo dessa forma o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Não obstante, nos processos de dispensa analisados, os valores das bolsas não ultrapassarem o limite definido na Resolução nº 06/2013, em consulta à relação das bolsas pagas em dezembro/2016, disponibilizada no site da FAPEX, constam valores superiores ao estabelecido na Resolução nº 06/2013, conforme quadro a seguir:

Quadro 01 – Relação de bolsas com valores superiores ao limite estabelecido pela Resolução nº 06/2013 do Conselho Universitário da UFBA.

Nº do Instrumento	Projeto FAPEX	Valor da Bolsa (R\$)
121/2011	110130	9.000,00
082/2013	130057	12.000,00
16/2015	150013	9.000,00
4600528384	160023	19.712,00
52/2016	160045	8.286,67
48/2016	160046	15.000,00

Fonte: Relatório de transparência – dezembro/2016 disponibilizado no site da FAPEX.

## Causa

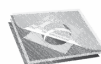
Os normativos internos da UFBA não padronizam os valores das bolsas dos projetos desenvolvidos com o apoio de suas fundações de apoio e falhas nos controles de verificação das justificativas dos preços constantes dos processos de dispensa de licitação.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, de 07 de julho de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação:

“- Inicialmente é importante esclarecer que a necessidade de justificativa de preço, no que couber, refere-se ao preço da contratada, a fim de observar a adequação ao preço praticado pelo mercado. No caso específico da contratação da fundação para com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, este item não se aplica, visto que as fundações (contratadas) não precificam sua atividade, prestam apoio aos projetos da UFBA, conforme estabelecido pela contratante e de acordo com os parâmetros do órgãos concedentes, financiadores e contratantes da Universidade.

*Art. 26 da Lei 9.866/93*



*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, **no que couber**, com os seguintes elementos:*

(...)

*III-justificativa do preço. (Grifo nosso)*

- Em que pese a possibilidade de contratação das Fundações de Apoio, por dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme estabelece o Art. 1º da Lei 8.958/94, estamos tratando de um instrumento com característica singular, visto que segue legislações específicas, como a Lei 8.958/94, Decretos 7.435/2012, 8240/2014 e 8.241/2014 e regulamentações próprias da instituição apoiada, têm características congêneres a convênio, conforme entendimento pacífico dos órgãos de fiscalização e controle e, como tal, tem a previsão em seus processos e contratos de abertura de conta específica, aplicação financeira do recursos, devolução de saldo remanescente e prestação de contas. Portanto, seus processos de dispensa de licitação, s.m.j., não deve ser tratado apenas sob a ótica dos contratos administrativos (Lei 8.666/93), mesmo porque, contratos administrativos são caracterizados por interesse diverso, onde uma parte presta o serviço e a outra paga pelo serviço prestado, diferente do contrato com a fundação onde o interesse é recíproco.

- Entendemos que a justificativa de preço, comuns aos contratos administrativos, não se enquadra às dispensas dos contratos acadêmicos celebrados para apoio das fundações credenciadas aos projetos acadêmicos da UFBA, visto que, como dito acima, as Fundações não precificam seus serviços, fazendo jus, apenas e tão somente, ao recebimento da DOAP para arcar com os custos da sua atividade, justificada no processo de dispensa por meio de planilhas de custo. Além disso, em grande parte dos casos as despesas dos projetos são definidas pelos órgãos financiadores, contratantes e concedentes, ainda no âmbito acadêmico, antes mesmo da definição da forma de execução, via UFBA ou Fundação de Apoio, quando os projetos são submetidos aos editais, chamamentos públicos, dentre outros. Estes valores são referências para o cadastramento do plano de trabalho no SIPAC por parte dos coordenadores de projetos e determinam a execução da Fundação de Apoio, precedem suas compras/contratações, que são baseados nos critérios específicos definidos pelo Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio ou pelo pela Lei 8.666/93 e leis similares quando couber.

- Portanto entendemos que não cabe justificativa de preço para este processo de dispensas para apoio da Fundação aos projetos acadêmicos, mesmo porque em havendo, seria mais um entrave a um processo já tido como excessivamente burocrático e que por vezes dificulta o cumprimento dos prazos e põe em risco a celebração de projetos acadêmicos.

### **Justificativa de preço BOLSA**

- Sobre justificativa de preço, entendemos que não se aplica ao pagamento de bolsa, considerando os argumentos apresentados no item anterior e no parágrafo acima, mesmo porque bolsa é uma doação civil não pode ser considerada como precificação. Salienta-se que as normas internas, manuais e procedimentos operacionais, alertam para estes parâmetros e as Congregações das Unidades Universitária e demais órgãos envolvidos neste processo, fazem o enquadramento dos valores de bolsa conforme a legislação vigente e as normas internas. Ressalta-se que nos casos das bolsas listadas em auditoria isto foi efetivamente feito, muito em função das normas, procedimentos operacionais, manuais e controles efetivados pela área técnica.

### **Seleção e justificativa de preços e serviços de terceiros pessoa física**



- Os pagamentos dos serviços de terceiros de pessoa física se enquadram nos projetos descritos no SIPAC quando membro dos projetos, sobretudo quando remunerados através de hora/aula docente, a definição deste pagamento é feita ainda no processo acadêmico pela coordenação do projeto e contam com o apoio das fundações, antes do cadastramento no sistema operacional e segue os valores de mercado, estas atividades estão previstas nos planos de trabalho descrito no SIPAC e nos instrumentos jurídicos celebrados com o concedente, contratantes e/ou financiadores. As atividades constantes são também acompanhadas pela área técnica quando inseridos no decorrer do projeto a partir do formulário de inclusão de membro e colaborador eventual. Demais prestação de serviços pessoa física seguem parâmetros de preço de mercado, e são executados de acordo com o Decreto 8.241/2014, passam por processos seletivos organizados pelas fundações, conforme exemplo de um dos processos auditados - Anexo: Critérios de Seleção – Edital de Seleção, Proposta, Ficha de Cadastro, Barema, Instruções para emissão de NF de pessoa física autônomo; Edital de Seleção de Tutores de EAD; Edital de Seleção para Prestação de Serviço de terceiros Pessoa Física; Lista de Prestadores de Serviço; Indicação de forma de seleção; Processo seletivo mediante entrevista.

### **Finalidade e quantitativo das despesas**

#### **Contrato UFBA/FAPEX 143/2016 - Acordo de Cooperação Financeira UFBA/CEF 173/2016**

- Ao cadastrar o SIPAC a coordenação enquadrou as despesas nas rubricas dispostas no Módulo Projetos e Convênios, que seguem a Classificação Orçamentária do código de natureza das despesas, sem que isso cause problemas para execução, visto que o instrumento jurídico que deu origem ao projetos, no caso do Acordo de Cooperação UFBA/CEF 173/2016, anexados ao processo, serve de base para execução do projeto por parte da Fundação e são elementos considerados no acompanhamento e análise da prestação de contas. Ressalta-se que toda execução também é acompanhada pela coordenação do projeto que definem e autorizam as despesas e pagamentos e seguem o nível de detalhamento dos instrumentos de origem, que constam nos processos de dispensa e são anexados ao SIPAC e são, como dito, também elementos basilares da execução. Além disso as Fundações recebem o instrumento de origem via e-mail e tem acesso ao módulo projetos e convênios onde constam os instrumentos anexados, para que seja feita a execução conforme acordado com o concedente, financiador ou contratante.

### **Bolsas Justificativa de preço e aprovação específica dos órgãos colegiados:**

- Relativos as bolsas descritas nas constatações da UFBA e as Fundações seguem os critérios definidos na legislação vigente e na Resolução 006/2013, nos casos específicos estão dentro dos parâmetros definidos por lei, abaixo da tabela da CAPES e CNPQ - Anexo: Bolsas e Taxas no País - CNPq. Portanto não se fazia necessário nestes casos específicos, nenhum tipo de notificação da área técnica a respeito.

- Sobre estes processos ainda era padrão a aprovação do projeto sem uma abordagem específica a respeito da aprovação dos valores das bolsas, este procedimento foi incluído em procedimento operacional, após a UFBA acatar as recomendações da CGU constantes na auditoria de gestão realizada em 2016 a respeito do Relatório de Gestão 2015. Tal procedimento foi implantado pela área técnica conforma comprovado em outras auditorias da CGU - Anexo: Procedimento Operacional, Chek List e Atas de Aprovação na Congregação. Sobre as bolsas listadas, todos os pré-requisitos legais foram cumpridos, estando as mesmas dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 006/2013, aprovadas projeto pela congregação onde constavam valores e beneficiários e



dentro dos parâmetros estabelecidos pelo CNPq. Como exemplo citamos o maior valor de bolsa levantado que foi de R\$ 4.000,00, onde sua beneficiária tem um dos mais altos graus de titulação e conhecimento e foi inserido no processo a previsão de receber um valor abaixo do definido pelas agências oficiais de fomento, conforme tabela acima indicada.

- Portanto a UFBA melhorou os processos referentes a aprovação de bolsa e cumpriu a legislação quanto aos valores pagos pelas bolsas

### ***Bolsa, valores superiores ao CD3:***

- Ressalta-se que a área técnica da CCONV, em seus acompanhamentos, notificou a Fundação sobre a existência de bolsas pagas cumulativamente, recomendando que fossem evitados tal procedimento, entretanto acatou as justificativas da fundação que davam conta que os pagamentos foram feitos em virtude do atraso no pagamento dos concedentes. Sobre os valores de bolsa listados na SA, a FAPEX encaminhou a resposta em planilha com as justificativas – Anexo: justificativas para pagamento de bolsa de forma cumulativas apresentado pela FAPEX”.

Por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 01 de setembro de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação complementar:

“- Ratificamos as informações apresentadas na resposta a SA nº 201700844/24 através do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, relativo a justificativa de “preço”. Entretanto, a fim de aperfeiçoar os controles, considerando a reunião conjunta para busca de soluções realizada entre a UFBA e a CGU, serão adotados os seguintes procedimentos:

- i) Solicitar a justificativa por parte das coordenações dos projetos, a respeito dos valores de bolsas previstas no projeto, bem como, estabelecer parâmetros na nova resolução a ser encaminhada ao CONSUNI;
- ii) Em que pese os valores dos itens que compõem o projeto serem estabelecidos entre as coordenações de projetos e as Fundações, com base em previsões utilizando banco de dados contratados pela fundação (bancodepreços.com.br), com exceção daqueles já aprovadas por órgãos financiadores/concedentes que determinam a execução. Além disso quando da execução por parte das fundações todos os itens são objeto de “justificativa de preço” conforme estabelece o Art. 27 do Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação: “Art. 27. Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis definidos na forma do parágrafo único do art. 3º e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio”. A UFBA continuará efetivando os controles descritos e verificando o cumprimento do disposto no Decreto 8.241/2014 e, em atenção ao que foi esclarecido com a CGU, na reunião conjunta de busca de solução, passará a solicitar que sejam inseridos nas planilhas orçamentárias constantes dos processos, justificativas preliminares dos valores dos itens constantes no projeto.
- iii) Relativo as Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto - DOAP, cujo o caráter não caracteriza pagamento à fundação, portanto não se enquadra na justificativa de preço determinada pela lei 8.666/93. Entretanto em atenção às recomendações da CGU na reunião de busca conjunto de



soluções, a UFBA em que pese já constar na planilha DOAP notas explicativas que justificam o valor a ser ressarcido às Fundações, constante do anexo “Despesas Operacionais e Administrativas na Gestão de Projetos e anexos I e II”, a UFBA passará a exigir das Fundações de Apoio, justificativas mais detalhadas, a fim de melhorar o procedimento em tela”.

### Análise do Controle Interno

O gestor discorda da constatação. Inicialmente “esclarece” que a necessidade de justificativa refere-se ao preço da contratada, a fim de observar a adequação ao preço praticado pelo mercado e no caso específico não se aplicaria já que segundo o gestor as fundações (contratadas) não precificam sua atividade, prestam apoio aos projetos da UFBA, conforme estabelecido pela contratante e de acordo com os parâmetros dos órgãos concedentes, financiadores e contratantes da Universidade.

Ainda segundo o gestor, o processo de dispensa, nos termos do inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, tem característica singular, visto que segue legislações específicas, como a Lei 8.958/94, Decretos 7.435/2012, 8240/2014 e 8.241/2014 e regulamentações próprias da instituição apoiada, têm características congêneres a convênio, conforme entendimento pacífico dos órgãos de fiscalização e controle e, como tal, tem a previsão em seus processos e contratos de abertura de conta específica, aplicação financeira do recursos, devolução de saldo remanescente e prestação de contas. Portanto, seus processos de dispensa de licitação, salvo melhor juízo, não devem ser tratados apenas sob a ótica dos contratos administrativos (Lei 8.666/93).

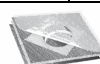
Observe-se que no texto da constatação outras legislações pertinentes são citadas, de forma que a análise não se amparou apenas na Lei 8666/93. É necessário o atendimento das exigências dos diversos normativos legais.

O gestor entende que a justificativa de preço, comuns aos contratos administrativos, não se enquadra às dispensas dos contratos acadêmicos celebrados para apoio das fundações credenciadas aos projetos acadêmicos da UFBA, visto que, como dito acima, as Fundações não precificam seus serviços, fazendo jus, apenas e tão somente, ao recebimento de valores para arcar com os custos da sua atividade, justificada no processo de dispensa por meio de planilhas de custo.

Apesar de não ter sido discriminado no texto da constatação, considera-se que todos os valores constantes dos contratos devem ser justificados, mesmo os valores para custear as despesas operacionais das fundações de apoio. No quadro a seguir, são apresentados os valores considerados para a hora dos profissionais da FAPEX, constantes das planilhas dos processos analisados, referentes a contratos que a UFBA celebrou com a FAPEX em 2016 para seguintes projetos analisados:

- a) Projeto 15/2016 - Curso de Extensão em Língua Inglesa – Language Office (Contrato 37/2016),
- b) Projeto 143/2016 - Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Territórios – DIST – Lauro de Freitas (Contrato 45/2016) e
- c) Projeto 233/2015 - Avaliação da atenção básica no 3º Ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da AB (PMAQ) no Estado da Bahia (Contrato 06/2016)

Contrato / Projeto	Vigência	Analista de Projetos (Valor de hora) R\$	Comprador/ Técnico de Suprimento (Valor de hora) R\$	Analista / Técnico de Pessoal (Valor de hora) R\$	Analista / Técnico Financeiro (Valor de hora) R\$	Analista / Técnico de prestação de contas (Valor de hora) R\$



Contrato 37/2016 / Projeto 15/2016	11/07/2016 a 31/12/2018	72,85	69,11	66,03	82,27	57,16
Contrato 45/2016 / Projeto 143/2016	23/08/2016 a 19/06/2019	40,26	30,81	32,86	32,86	30,71
Contrato 06/2016 / Projeto 233/2015	26/01/2016 a 24/11/2016 (aditivo de prazo até 24/11/2017)	30,87	29,87	29,87	26,50	35,13

Fonte: Processo 23066.002086/2016-11, Processo 23066.032988/2016-82 e Processo 23066.048104/2015-21.

Observa-se uma variação significativa nos valores das constantes das planilhas de “Ressarcimento de Custos Operacionais”, na maioria dos serviços a diferença no valor da hora é de mais de 100%.

O gestor também argumenta que em grande parte dos casos as despesas dos projetos são definidas pelos órgãos financiadores, contratantes e concedentes, ainda no âmbito acadêmico, antes mesmo da definição da forma de execução, via UFBA ou Fundação de Apoio, quando os projetos são submetidos aos editais, chamamentos públicos, dentre outros. Estes valores são referências para o cadastramento do plano de trabalho no SIPAC por parte dos coordenadores de projetos e determinam a execução da Fundação de Apoio, precedem suas compras/contratações, que são baseados nos critérios específicos definidos pelo Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio ou pelo pela Lei 8.666/93 e leis similares quando couber.

Entende-se que independente dos órgãos financiadores, os valores constantes dos processos devem ser justificados, informando a referência do financiador, se for o caso.

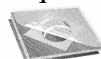
O gestor ainda argumenta que a justificativa de preço poderia se tornar mais um entrave a um processo já tido como excessivamente burocrático e que por vezes dificulta o cumprimento dos prazos e põe em risco a celebração de projetos acadêmicos.

Entende-se que a definição e padronização de critérios com bolsas, por exemplo, e uso da informática não tornaria o processo mais burocrático, pelo contrário.

O gestor apresentou também justificativas de preço para as bolsas. Segundo o gestor, justificativa de preço não se aplica ao pagamento de bolsa, porque bolsa é uma doação civil não pode ser considerada como precificação. Salienta-se que as normas internas, manuais e procedimentos operacionais, alertam para estes parâmetros e as Congregações das Unidades Universitária e demais órgãos envolvidos neste processo, fazem o enquadramento dos valores de bolsa conforme a legislação vigente e as normas internas. Ressalta-se que nos casos das bolsas listadas em auditoria isto foi efetivamente feito, muito em função das normas, procedimentos operacionais, manuais e controles efetivados pela área técnica.

Considera-se que a UFBA deveria estabelecer critérios transparentes e com maior uniformidade para os valores das bolsas.

De acordo com o gestor, os pagamentos dos serviços de terceiros de pessoa física se enquadram nos projetos descritos no SIPAC quando membro dos projetos, sobretudo



quando remunerados através de hora/aula docente, a definição deste pagamento é feita ainda no processo acadêmico pela coordenação do projeto e contam com o apoio das fundações, antes do cadastramento no sistema operacional e segue os valores de mercado, estas atividades estão previstas nos planos de trabalho descrito no SIPAC e nos instrumentos jurídicos celebrados com o concedente, contratantes e/ou financiadores. Ainda segundo o gestor, as demais prestações de serviços pessoa física seguem parâmetros de preço de mercado, e são executados de acordo com o Decreto 8.241/2014, passam por processos seletivos organizados pelas fundações.

Considera-se que na formalização do projeto devem ser seguidos os parâmetros e justificativas de preços para os valores estimados para os serviços.

Quanto ao Contrato UFBA/FAPEX 143/2016, o gestor informa que ao cadastrar no SIPAC a coordenação enquadrou as despesas nas rubricas dispostas no Módulo Projetos e Convênios, que seguem a Classificação Orçamentária do código de natureza das despesas, sem que isso cause problemas para execução, visto que o instrumento jurídico que deu origem ao projetos, no caso do Acordo de Cooperação UFBA/CEF 173/2016, anexados ao processo, serve de base para execução do projeto por parte da Fundação e são elementos considerados no acompanhamento e análise da prestação de contas. Ressalta-se que toda execução também é acompanhada pela coordenação do projeto que definem e autorizam as despesas e pagamentos e seguem o nível de detalhamento dos instrumentos de origem, que constam nos processos de dispensa e são anexados ao SIPAC e são, como dito, também elementos basilares da execução. Além disso as Fundações recebem o instrumento de origem via e-mail e tem acesso ao módulo projetos e convênios onde constam os instrumentos anexados, para que seja feita a execução conforme acordado com o concedente, financiador ou contratante.

Não obstante os esclarecimentos apresentados, entende-se que quanto mais detalhado for o processo, mais transparentes serão os contratos/convênios com fundação de apoio.

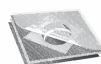
Destaca-se também que, não é porque determinado projeto tenha sido, eventualmente aprovado por determinado concedente ou financiador sem um maior detalhamento e transparência, que a UFBA na celebração do contrato com a fundação para apoio ao projeto não possa a vir a detalhar e tornar mais transparente o projeto.

O gestor relata que as bolsas descritas nas constatações da UFBA e as Fundações seguem os critérios definidos na legislação vigente e na Resolução 006/2013, nos casos específicos estão dentro dos parâmetros definidos por lei, abaixo da tabela da CAPES e CNPQ - Anexo: Bolsas e Taxas no País - CNPq. Portanto não se fazia necessário nestes casos específicos, nenhum tipo de notificação da área técnica a respeito.

Informa também que nestes processos ainda era padrão a aprovação do projeto sem uma abordagem específica a respeito da aprovação dos valores das bolsas, este procedimento foi incluído em procedimento operacional, após a UFBA acatar as recomendações da CGU constantes na auditoria de gestão realizada em 2016 a respeito do Relatório de Gestão 2015 e conclui que a UFBA melhorou os processos referentes a aprovação de bolsa e cumpriu a legislação quanto aos valores pagos pelas bolsas.

Nestes processos analisados ainda não foi identificada essa mudança de procedimento, espera-se que na análise dos processos celebrados a partir do ano de 2017 seja percebida esta melhora.

No caso de bolsa em valores superiores ao limite da função gratificada “CD3”, o gestor informou que a área técnica da CCCONV, em seus acompanhamentos, notificou a





Fundação sobre a existência de bolsas pagas cumulativamente, recomendando que fossem evitados tais procedimentos, entretanto acatou as justificativas da fundação que davam conta de que os pagamentos foram feitos em virtude do atraso no pagamento das concedentes.

Não obstante as justificativas apresentadas, entende-se que nos processos deveriam constar detalhadamente todos os parâmetros e as justificativas para os valores adotados, observando as condições do Decreto 7.423/2010, e de outras legislações específicas, e atendendo dessa forma o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Por outro lado, na manifestação do gestor é bastante enfocada a atuação da área técnica da CCONV/UFBA, entretanto, se faz necessária a atuação de outros órgãos e setores da UFBA, como por exemplo, CONSUNI, Congregações das Unidades, Departamentos, servidores da UFBA que atuam na formalização dos projetos etc.

Nesse sentido, no Relatório de Auditoria nº 201407187 (Relatório de Demanda Externa nº 00205.000401/2013-96), referente a fiscalização realizada na UFBA, no período de 21/07/2014 a 30/09/2014, constaram as seguintes recomendações:

“Adotar mecanismos administrativos com vistas a melhorar o planejamento e os controles da execução financeira dos projetos, a exemplo de franquear acesso aos Departamentos que possuam interesses financeiros nos projetos em vigor (receitas e despesas a realizar)”;

“Atentar para que a celebração de quaisquer contratos ou convênios seja contemplada por uma prévia apreciação por equipe da Universidade”.

Em relação a análise da manifestação complementar, apresentada em 01 de setembro de 2017, o gestor informou que a fim de aperfeiçoar os controles, dentre outras medidas, serão solicitadas justificativas, dos valores constantes dos projetos, aos coordenadores e às fundações de apoio. Além disso, serão estabelecidos parâmetro na nova resolução a ser aprovada.

Considera-se necessária a fundamentação e a justificativa de preço para todos os itens do projeto que compõem o processo de dispensa de licitação.

Ressalte-se que a avaliação do atendimento das recomendações será feita por meio do acompanhamento do Plano de Providências Permanente no Sistema Monitor da CGU.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar procedimento de controle para verificar se constam as justificativas de preços para todos os itens que compõem o processo de dispensa de licitação, verificando se os valores estão de acordo com o mercado, normativos e limites legais e se estão compatíveis com os de outros processos de dispensa de licitação para contratação de fundações de apoio pela Universidade.

Recomendação 2: Normatizar e padronizar os valores das bolsas concedidas por meio de projetos realizados com fundações de apoio.

Recomendação 3: Realizar levantamento das bolsas pagas pela Fundação de Apoio a fim de avaliar a existência de valores acima do teto (CD3).

### **3.1.1.3 CONSTATAÇÃO**



## **Ausência de divulgação dos critérios de seleção dos participantes dos projetos, observando os princípios da Administração Pública.**

### **Fato**

Foram analisados 4 (quatro) processos de contratação de fundações de apoio, por parte da UFBA, mediante dispensa de licitação, fundamentando-se no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 8.958/1994, para o apoio da execução de projetos, relacionados no quadro a seguir.

Quadro 01 – Fundações de Apoio contratadas mediante Dispensa:

Fundação	Projeto	Contrato	Valor (R\$)	Vigência
FAPEX	15/2016 - Curso de Extensão em Língua Inglesa – Language Office	37/2016	2.523.709,50	11/07/2016 a 31/12/2018
FAPEX	143/2016 - Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Territórios – DIST – Lauro de Freitas	45/2016	2.097.675,24	23/08/2016 a 19/06/2019
FAPEX	233/2015 - Avaliação da atenção básica no 3º Ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da AB (PMAQ) no Estado da Bahia	06/2016	3.042.247,41	26/01/2016 a 24/11/2016 (aditivo de prazo até 24/11/2017)
FEP	150/2016 - Curso de Especialização em Microbiologia	61/2016	379.355,00	17/11/2016 a 31/12/2018

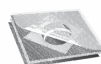
Na instrução destes processos, em maior ou menor escala, não está evidenciado de forma transparente os critérios de seleção dos participantes dos projetos.

Em consulta ao site da UFBA, na página eletrônica (<https://proplan.ufba.br/convenios/fundacao-apoio>) destinada a divulgação das informações sobre o relacionamento com fundações de apoio, também não foram identificados editais para a seleção de participantes dos projetos.

É importante ressaltar como aspectos positivos os critérios de seleção de pessoal e de atuação dos Coordenadores dos Projetos contidos na Resolução de nº 06/2013 do Conselho Universitário da UFBA:

i) exigência dos seguintes requisitos para participação de servidores: expressa previsão no respectivo projeto, com indicação de registros funcionais, periodicidade, duração, carga horária destinada à realização das atividades, bem como dos valores das bolsas a serem concedidas, se houver; e de não haver prejuízo às atividades acadêmicas do docente nem às atribuições funcionais do servidor técnico-administrativo, mediante declaração da chefia imediata.

ii) “O Coordenador do projeto deve atuar de forma a evitar o favorecimento a cônjuge ou parentes de servidores da UFBA ou empregados de Fundações de Apoio nas contratações, ou, ainda, o direcionamento de bolsas em benefício dessas pessoas, de acordo com o Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010”, sob pena de ‘aplicação das sanções legalmente estabelecidas e a impossibilidade de assumir a coordenação de outro projeto enquanto persistirem as pendências legais”.



Ressalte-se que é necessário que sejam observados os princípios da Administração Pública da Legalidade, da Impessoalidade, da Publicidade e da Igualdade. Além disso, de acordo com o Decreto nº 7.423/2010, os projetos, embasados na Lei nº 8.958/1994, devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

Discorrendo mais especificamente sobre a situação identificada em cada um dos 4 (quatro) processos:

a) Projeto 150/2016 - Curso de Especialização em Microbiologia:

De acordo com as informações constantes no Projeto 150/2016, está prevista a participação de 46 professores da UFBA e 21 professores convidados. Não consta nenhuma informação sobre a forma de seleção destes professores. Considera-se que mesmo para professores da UFBA deva ser informado sobre o critério de seleção, observando os princípios da Administração Pública, pois salvo em disciplinas muito específicas, deva existir vários professores atendendo os pré-requisitos para lecionar as disciplinas.

b) Projeto 143/2016 - Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Territórios – DIST – Lauro de Freitas

De acordo com as informações constantes no Projeto 143/2016, estão relacionados como integrantes do projeto 8 servidores, 5 alunos da UFBA e 3 outros participantes a serem definidos. Entretanto, não constam maiores informações sobre os critérios de seleção dos participantes.

Além disso, consta a previsão da contratação de diversos serviços de pessoas físicas sem constar também a forma de seleção destes serviços.

c) Projeto 15/2016 - Curso de Extensão em Língua Inglesa – Language Office

Conforme informações constantes do processo, a equipe executora do projeto é composta por 14 pessoas, sendo 2 com vínculo com a UFBA e 12 sem vínculo, desta forma é descumprida a exigência legal de participação de no mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas a UFBA, conforme abordado em ponto específico deste Relatório.

O Coordenador justificou que teria dificuldade em cumprir essa exigência legal em função “da premissa de que os professores do quadro docente da Universidade, em sua grande maioria, trabalham em caráter de dedicação exclusiva”.

É importante destacar que a Lei nº 12.772/2012 admite no regime de dedicação exclusiva a percepção de retribuição pecuniária pela participação de projetos em caráter eventual. Além disso, conforme o Decreto nº 7.423/2010 no cálculo das pessoas vinculadas à instituição apoiada, estão incluídos docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

Ressalte-se que no Projeto não foi identificado que tenha sido realizado processo seletivo, objetivando a participação de pessoas vinculadas a UFBA.

d) Projeto 233/2015 - Avaliação da atenção básica no 3º Ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da AB (PMAQ) no Estado da Bahia

De acordo com as informações constantes no Projeto 233/2015, estão relacionados como integrantes do projeto 6 servidores da UFBA e 93 estudantes e 6 colaboradores de apoio administrativo a serem definidos. Entretanto, não constam maiores informações sobre os critérios de seleção.



Nesse caso específico além de não constar os critérios de seleção dos participantes, ficou a dúvida se foi cumprido o mínimo de 2/3 de participantes da instituição, tendo em vista o grande quantitativo de participantes ainda não definidos quando da instrução do processo de dispensa.

### **Causa**

Fragilidade e lacuna no normativo da UFBA quanto ao estabelecimento de critérios objetivos de seleção do pessoal vinculado à UFBA nos projetos desenvolvidos por meio de contratos com fundações de apoio. Pouca divulgação dos critérios de seleção e centralização excessiva do processo na pessoa do Coordenador.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, de 07 de julho de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação:

“- A UFBA entende que não é razoável a aplicação de critério de seleção pessoal em processos acadêmicos, que sejam definidos em editais, visto que levados em consideração os seguintes critérios;

- Expertise: Conhecimento e experiências na área do projeto acadêmico, essa expertise indica a inexibibilidade do certame, porque se avaliam aspectos de qualidade e estes nem sempre se registram e se revelam no curriculum lates;

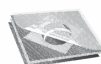
- Relações profissionais entre coordenadores e pesquisadores e extensionistas: as universidades se organizam em diretórios, núcleos acadêmicos, grupos de pesquisa e extensão previamente organizados, nos casos de pesquisa muitas vezes cadastrados no CNPQ, são estes grupos que elaboram os projetos, submetem editais, buscam recursos para viabilizar suas pesquisas, submetem suas propostas aos editais propostos pelas agências de fomento e demais órgãos financiadores e concedentes. Mesmo tendo a frente o coordenador, trata-se de um trabalho coletivo e em rede, que se alimenta da troca de conhecimento inclusive de pessoal externo a UFBA, selecionadas pelo seu conhecimento para determinada ação.

- Às atividades relacionadas aos projetos acadêmicos são determinadas pelo conhecimento, impor critérios subjetivos, seria um entrave a pesquisa e a extensão e aumentaria a burocracia destes processos, muitas vezes questionadas pelos pesquisadores e não acompanhadas pelos órgãos financiadores, que acarretam perdas significativas de projetos importantes para o desenvolvimento da Universidade e o cumprimento da sua função primordial.

- Ressalta-se que os membros de projetos da UFBA, passam por liberação do colegiado da Unidade Acadêmica, os projetos e inclusão dos membros são aprovados pelas Congregações e órgãos equivalentes, sobretudo que tem remuneração. No caso das prestações de serviço que não consta na equipe executora, conforme dito e comprovado acima, as Fundações fazem todo o processo seletivo durante a execução do projeto.

- Mesmo assim, a Administração Central vai propor ao Conselho Superior – CONSUNI, algumas questões em nova resolução.

- Salienta-se que no SIPAC consta a indicação da forma da seleção, conforme consta nos processos auditados - Anexo: Critérios de Seleção, já indicados acima. É importante ressaltar que a Resolução 006/2013 estabelece que as equipes devem ser formadas pelos coordenadores, ressalta-se que em projetos específicos onde constam a participação de



alunos é comum a seleção através de edital, mas trata-se de processo acadêmico que precede a contratação da fundação ou são feitos no decorrer do processo e são elementos distintos das dispensa de licitação, não devendo integrá-los, sob pena de ficar ainda mais extenso e burocrático, a ponto de perder prazos importantes e dificultar a execução, entretanto podem ser anexados ao SIPAC, como já feito em alguns casos.

- Ressalta-se que tramita na Administração Central a minuta de nova Resolução sobre a relação com as Fundações de Apoio, visto que se optou pelo desmembramento da minuta apresentada pela CCONV em três, a saber: Resolução sobre a relação com as Fundações de Apoio, sobre Projetos acadêmicos e sobre bolsa. Tal decisão visa delimitar os critérios tanto para projetos executados pelas Fundações quanto internamente na UFBA. Assim as duas últimas também compreenderiam de forma clara projetos executados no âmbito da UFBA. Estas normas trazem inovações, sobretudo, relativas aos critérios de seleção, bolsa e controle finalístico e de gestão. Estão no período de adequação na Administração Central, e serão encaminhadas para deliberação do Conselho Universitário da UFBA – CONSUNI, ainda no segundo semestre”.

Por meio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 01 de setembro de 2017, a UFBA apresentou a seguinte manifestação complementar:

“ Ratificamos as informações apresentadas na resposta a SA nº 201700844/24, através do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, contudo, considerando a reunião conjunta para busca de soluções realizada entre a UFBA e a CGU, cumpre-nos informar que foram revistos e detalhados alguns critérios de seleção de participantes na nova minuta de projetos, considerando as especificidades dos projetos e da estrutura universitária. Após deliberação do CONSUNI os novos procedimentos serão postos em execução”.

### **Análise do Controle Interno**

O gestor entende que não é razoável a aplicação de critério de seleção de pessoal em processos acadêmicos, que sejam definidos em editais, visto que seriam levados em consideração os critérios de expertise e relações profissionais entre coordenadores e pesquisadores e “extensionistas”.

Ainda segundo o gestor as atividades relacionadas aos projetos acadêmicos são determinadas pelo conhecimento e impor critérios subjetivos, seria um entrave a pesquisa e a extensão e aumentaria a burocracia destes processos.

Entende-se que de fato, o conhecimento técnico deve ser um dos critérios utilizados na seleção dos participantes.

Por outro lado, não se está sugerido a utilização de critérios subjetivos, pelo contrário a sugestão é a definição e a transparência no estabelecimento de critérios objetivos para a seleção dos participantes dos projetos.

Ressalte-se como aspectos positivos os critérios de seleção de pessoal e de atuação dos Coordenadores dos Projetos contidos na Resolução de nº 06/2013 do Conselho Universitário da UFBA:

i) exigência dos seguintes requisitos para participação de servidores: expressa previsão no respectivo projeto, com indicação de registros funcionais, periodicidade, duração, carga horária destinada à realização das atividades, bem como dos valores das bolsas a serem concedidas, se houver; e de não haver prejuízo às atividades acadêmicas do docente nem às atribuições funcionais do servidor técnico-administrativo, mediante declaração da chefia imediata.



ii) “O Coordenador do projeto deve atuar de forma a evitar o favorecimento a cônjuge ou parentes de servidores da UFBA ou empregados de Fundações de Apoio nas contratações, ou, ainda, o direcionamento de bolsas em benefício dessas pessoas, de acordo com o Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010”, sob pena de ‘aplicação das sanções legalmente estabelecidas e a impossibilidade de assumir a coordenação de outro projeto enquanto persistirem as pendências legais”.

Entretanto, discorda-se parcialmente do texto do caput do art. 4º da Resolução de nº 06/2013 do CONSUNI/UFBA: “Art. 4º. As equipes compostas pelo Coordenador do projeto”. Considera-se que, nestes termos, é que ficou mais evidenciado a utilização de critérios subjetivos, podendo variar de acordo com o julgamento e critérios adotados por cada coordenador. Entende-se que a UFBA deveria estabelecer e dar ampla publicidade aos critérios de seleção que deveriam ser válidos para todos os projetos, independente da pessoa do Coordenador.

O gestor ressalta que os membros de projetos da UFBA, passam por liberação do colegiado da Unidade Acadêmica, os projetos e inclusão dos membros são aprovados pelas Congregações e órgãos equivalentes, sobretudo que tem remuneração. No caso das prestações de serviço que não consta na equipe executora, conforme dito e comprovado acima, as Fundações fazem todo o processo seletivo durante a execução do projeto.

Essas aprovações deveriam ser explicitadas nos processos, inclusive detalhando quais foram os critérios e como ocorreu a seleção dos participantes. Nas atas das Congregações constantes dos processos, em regra, consta apenas uma breve informação que o projeto foi aprovado.

Vale ressaltar que esta CGU já recebeu alguns questionamentos de professores da UFBA que em princípio com a mesma qualificação de outros professores não tinham a mesma oportunidade de participarem de contratos/convênios em projetos de pesquisa.

O gestor informa que “Mesmo assim, a Administração Central vai propor ao Conselho Superior – CONSUNI, algumas questões em nova resolução”.

Apesar do gestor não ter demonstrado convencimento com a defesa da forma atual da metodologia da seleção utilizada pela UFBA, espera-se que de fato sejam adotadas providências para que seja evidenciada de forma transparente os critérios de seleção dos participantes dos projetos, observando os critérios de equidade e da impessoalidade da Administração Pública.

O gestor salienta que no Sistema SIPAC consta a indicação da forma da seleção. Não obstante, verifica-se que a informação constante do Sistema não detalha o processo de seleção de todos os participantes.

O gestor finaliza ressaltando que tramita na Administração Central a minuta de nova Resolução sobre a relação com as Fundações de Apoio, com inovações, sobretudo, relativas aos critérios de seleção, bolsa e controle finalístico e de gestão.

Espera-se que essa nova Resolução traga novos avanços na relação da UFBA com as fundações de apoio. Ressalte-se que desde a Auditoria de gestão anterior a UFBA informou sobre esta minuta de resolução, entretanto a mesma ainda não foi implementada.



Em relação a análise da manifestação complementar, apresentada em 01 de setembro de 2017, o gestor informa que foram revistos e detalhados alguns critérios de seleção de participantes na nova minuta de projetos, considerando as especificidades dos projetos e da estrutura universitária.

Ressalte-se que a avaliação do atendimento das recomendações será feita por meio do acompanhamento do Plano de Providências Permanente no Sistema Monitor da CGU.

**Recomendações:**

Recomendação 1: Rever os normativos internos, detalhando os critérios de seleção dos participantes dos projetos desenvolvidos por meio de contratos com fundações de apoio, de forma que contemplem os critérios objetivos de seleção que devam ser válidos para todos os projetos, independente da pessoa do Coordenador.

Recomendação 2: Fundamentar nos processos os critérios de seleção dos participantes vinculados a UFBA, demonstrando a ampla divulgação e igualdade de oportunidade aos que atendam aos requisitos necessários para atuação no projeto.

## **3.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS**

### **3.2.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO**

#### **3.2.1.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de compensação financeira de desembolsos em favor da UFOB.**

##### **Fato**

Por intermédio do Pregão eletrônico 27/16 (processo nº 23066.019852/2016-87) a UFBA licitou a contratação da prestação de serviços continuados de Manutenção da Infraestrutura de Telecomunicações, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra especializada e fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades de comunicação de voz e dados.

Dessa forma, em 27.06.16 firmou contrato com a vencedora, a empresa Via Net Serviço e Comércio de Informática Ltda. - CNPJ 00.129.166/0001-02, com vigência de doze meses, com valor estimado anual de R\$ 919.000,00. Conforme cláusula 3.1.5, a contratada deve disponibilizar equipe técnica residente nos municípios de Salvador (07 funcionários), Santo Amaro (1), Vitória da Conquista (2), Camaçari (2) e Barreiras (2).

Dentre as cidades, verifica-se que a UFBA já não possui instalações no município de Barreiras, visto que agora esses espaços pertencem à UFOB, Universidade que está sob tutoria da UFBA de julho de 2013 até julho de 2017. Segundo a UFBA, a opção de licitar tal serviço juntamente com a demanda da UFBA levou em conta também o custo operacional de uma licitação.

Nessa medida, parte do valor contratado e pago à contratada se refere a custos a serem suportados com orçamento da UFOB, cuja participação mensal é avaliada pela UFBA em R\$ 7.000,00. Todavia, não há informações sobre a compensação financeira de tais desembolsos.

Ainda segundo a UFBA, situação similar ocorre também com os contratos celebrados com as empresas Telemar Norte Leste S.A. - CNPJ 33.000.118/0001-79 (processo nº. 23066.025934/11-76 – referente a serviços de telecomunicações) e Estrela Sistemas Eletrônicos Ltda. - CNPJ 03.212.079/0001-02 (processo nº 23066.037140/11-18 - referente a locação e serviços de manutenção em câmeras).



Em relação a estes dois contratos, o gestor, por meio do Ofício nº318/2017 – PROAD, de 13/06/2017, apresentou as seguintes informações:

“ 2) a) No contrato de telefonia a UFOB dispõe de 450 (quatrocentos e cinquenta) ramais DDR e 5 (cinco) linhas diretas, sendo a despesa no exercício de 2016 de R\$ 70.520,00 (setenta mil, quinhentos e vinte reais).

2) c) No contrato de câmaras estão colocados à disposição da UFOB os equipamentos de Monitoramento de CFTV, (...) que representou em 2016 a despesa de R\$ 59.772,39 (...).”

Em todos os casos citados, não há informações sobre a adoção das medidas necessárias à compensação financeira de tais desembolsos no exercício de 2016.

## **Causa**

Não adoção das medidas necessárias à compensação financeira de desembolsos em favor da UFOB durante o exercício de 2016.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por intermédio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, de 07 de julho de 2017, o Magnífico Reitor da UFBA assim se manifestou:

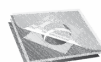
“- O relacionamento entre a UFBA e a UFOB se dá em razão do processo de tutela necessário à instalação e até o efetivo funcionamento daquela nova Universidade criada em 2012. Sucessivos Termos de Colaboração Técnica foram firmados entre a UFBA e a Secretaria de Ensino Superior do MEC e desta forma, mantidos os entendimentos entre as duas instituições, em agosto de 2016 foi assinado um novo Termo, conforme cópias anexas (Processo 23066,031342/2016-88; Ofício nº 056/2016/CGEG/DIFES/SESU /SESU-MEC, de 08/08/2016; e cópias dos Diários Oficiais que publicaram os ajustes.

- Desta feita, serviços que, eventualmente, permanecem atendendo às duas instituições se enquadram aos termos do acordo na conjugação de esforços, a exemplo daqueles identificados pela Auditoria estão adequados ao Acordo firmado, até a entidade tutelada realize a licitação necessária e venha assumi, definitivamente, os mesmos. O encontro de contas é realizado mediante iniciativas e entendimentos entre as áreas responsáveis”.

Posteriormente, por intermédio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 01 de setembro de 2017, o Magnífico Reitor da UFBA assim se manifestou:

“ - Por Ofício nº 135/2017, de 07/07/2017, a Reitora da UFOB, entre outras considerações relativas a tutoria da UFBA no período de 2013 a 2015, informa, no item 8 o que segue:

“No exercício de 2016, restaram ainda dois contratos da UFBA executados na UFOB, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Administração e a Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFOB, responsáveis pelos serviços de Vigilância Patrimonial e telefonia fixa, respectivamente, objeto desta solicitação de auditoria. Em razão do contingenciamento de recursos propostos pela União e considerando o entendimento firmado com o Ministério de





*Educação (Difes/Sesu), o MEC realizaria os ajustes necessários no orçamento da instituição tutora para conciliação de eventuais despesas da UFOB que ora ocorriam em contratos firmados pela UFBA”.*

*- Os valores apurados são aqueles que constam das informações apresentadas à auditoria. Desta forma a UFBA deverá encaminhar solicitação de ressarcimento financeiro à UFOB e à SESu/MEC”.*

### **Análise do Controle Interno**

Com efeito, o processo de tutela é necessário e oportuno. Nesse contexto, contratos partilhados por ambas as instituições estarão potencialmente atendendo ao melhor interesse público, ainda mais no contexto de órgão tutorado.

No caso em tela, todavia, a ressalva consiste na ausência de adoção das medidas posteriores de compensação financeira dos desembolsos efetuados durante o exercício.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Apurar o montante de despesas pertencentes à UFOB e pagas pela UFBA durante o exercício de 2016, verificando se houve ocorrências análogas durante exercícios anteriores. Na sequência, realizar a compensação financeira dos desembolsos efetuados.

### **3.2.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Desvio de finalidade na execução de contrato de prestação de serviços de apoio à gestão e fiscalização de contratos administrativos.**

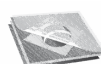
##### **Fato**

Em face da grande quantidade de contratos a gerir (terceirizações, locações, etc.), a UFBA considera necessária a contratação de pessoal de apoio à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Por intermédio do processo 23066.000504/2016-36, a UFBA realizou pregão eletrônico nº 14/2016 para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados no Apoio Operacional Técnico à gestão e fiscalização de Contratos Administrativos. O contrato foi firmado em 30 de maio de 2016, sendo contratada a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Eireli - CNPJ 78.533.312/0001-58, por valor anual estimado em R\$ 5.246.000,00, prevendo o fornecimento de 75 profissionais para apoiar tais atividades. Registre-se, todavia, que em 22 de fevereiro de 2017 foi assinado aditivo para acréscimo de outros 17 profissionais (total de 92 postos).

Por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 201700844/07, foi requerida informação sobre os profissionais contratados, incluindo respectivos setores de lotação e contrato(s) que os mesmos auxiliam a fiscalizar.

Em resposta, a Pró-Reitoria de Administração – PROAD, por intermédio do Ofício nº 218/2017, de 25 de abril de 2017, forneceu relação nominal desses funcionários terceirizados, anexando tabela contendo nomes, CPF, horário de trabalho e setor de lotação dos profissionais contratados e informou que: *“tais profissionais colaboradores realizam procedimentos, executam rotinas e tarefas de controle que visam apoiar*



*tecnicamente os servidores visando à boa administração das variáveis envolvidas nas contratações”.*

Por outro lado, não indicou os contratos que cada contratado apoia na fiscalização. Adiante, naquele mesmo documento justifica: *“Para potencializar o apoio dos profissionais terceirizados à gestão e fiscalização dado o perfil dos contratos cujos serviços são descentralizados nos vários campi - a exemplo de vigilância, limpeza, portaria, entre outros, a PROAD adota como método de trabalho no que se refere à sua ação uma abordagem ampla, ou seja, não vincula o colaborador diretamente a um determinado contrato com a finalidade de engrandecer e qualificar a atuação e o acompanhamento”.*

A análise da resposta apontou inconsistência da informação pertinente ao quantitativo de contratados envolvidos. Ocorre que o contrato previa o fornecimento dos serviços de 75 profissionais (originalmente, em maio de 2016) e 92 (após o aditivo, em fevereiro de 2017). Entretanto, o Ofício nº 218/2017 - PROAD, apresentou a relação de tão somente 60 nomes. Posteriormente, em 24 de maio de 2017, a PROAD enviou mensagem apresentando nova relação, corrigindo os dados anteriores. Destaca-se o seguinte trecho:

*“O Termo Aditivo de Acréscimo foi formalizado para atender demandas do Projeto de Rede Cooperativa de Fiscalização de Contratos em fase de implantação na UFBA. Esse projeto possibilitará o registro das ocorrências, concomitante com a execução dos contratos, bem como a apuração da atuação dos colaboradores adequadamente ao objeto do contrato. A variação entre o número de postos contratados 92 profissionais e o efetivamente autorizado de 75 profissionais (posição abril) decorre de desligamentos voluntários de alguns terceirizados e do contingenciamento de limite orçamentário.*

*A PROAD apesar do reconhecimento da demanda suspende momentaneamente novas contratações acordadas quando há contingenciamentos de limite orçamentários oriundos do Governo Federal. Reconhecemos que houve uma falha no preenchimento da planilha encaminhada para atender à Solicitação de Auditoria n. 07, Of. 218/2017. Não são 60 o número de profissionais contratados e sim 75. Deixou-se de incluir os profissionais contratados no mês de abril como também todos os ocupantes da função ADM IV. Na planilha reformulada que ora está sendo encaminhada as correções foram realizadas”.*

Na sequência, por amostragem, foram analisados processos de pagamentos, quando foram verificados nomes e quantidade de prestadores de serviço (foram 64 contratados em julho de 2016, 69 em março, 75 em abril e maio de 2017). Após envios de novas listagens e correções, as informações prestadas foram checadas e ratificadas.

Verificou-se, ainda, o setor de lotação dos contratados, objetivando ponderar a correlação existente entre o contrato firmado e as tarefas cotidianas dos prestadores. Observou-se, então, que 26 prestadores (mais de um terço do contrato) são lotados em setores, salvo melhor juízo, não relacionados com a gestão e fiscalização de contratos administrativos, a exemplo de: Escola de Nutrição (1), Escola de Teatro (2), Instituto de Matemática (1), Ouvidoria (1), Escola de Administração (2), Faculdade de Comunicação (1), TV UFBA (3), PROEXT (1), Serviço Seleção (2), Procuradoria Jurídica (2), PROAE (2), PRODEP (5), Gabinete da Reitoria (3).

Dessa forma, entende-se que há relevante falha na execução do contrato, na medida em que ocorre desvio parcial na execução do objeto previsto no contrato analisado.

## **Causa**

Utilização de contratados em atividades não diretamente relacionadas com o objeto definido em contrato.



## Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, de 07 de julho de 2017, o Magnífico Reitor da UFBA assim se manifestou:

*“- É inegável que a prestação de serviços de apoio à gestão e fiscalização de contratos administrativos vem contribuindo para o aperfeiçoamento da rotina de acompanhamento das obrigações contratuais na UFBA, conferindo melhor eficácia, eficiência e efetividade na utilização dos recursos públicos.*

*- No passado recente em auditorias realizadas pela CGU era recorrente a recomendação de medidas de auxílio, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores. A Instituição no sentido de auxiliar os seus servidores da área administrativa na execução de suas funções cotidianas, mormente no que se refere às instruções necessárias à execução de todo o ciclo de contratação de fornecedores de produtos, mercadorias ou serviços, isto é, desde a elaboração do termo de referência até o arquivamento do processo envidou vários esforços ao longo dos anos nessa direção. (...)*

*- Quanto ao desvio parcial na execução do objeto previsto no contrato mencionado pela auditoria dessa CGU, conforme salientado no segundo parágrafo do item 3.2.1.2, na gestão e fiscalização de contratos ocorre um ciclo que se inicia com a elaboração do Termo de Referência, pesquisa dos preços praticados no mercado, acompanhamento da análise jurídica, formalização do instrumento contratual, acompanhamento das renovações de contratos, dos aditivos de acréscimos e/ou supressões do contrato, reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico, além da fiscalização, notificação por inexecução e a rescisão do contrato quando o caso requer.*

*- É importante ressaltar que, quase todas as unidades e órgãos da UFBA fazem gestão e fiscalização de contrato, haja vista que recebem dotação orçamentária e configuram no SIAFI como UGR's – Unidade Gestoras Responsáveis. Prioritariamente o instrumento utilizado é a Nota de Empenho.*

*- Em atendimento à solicitação dessa auditoria, informamos que a Pró-Reitoria de Administração da UFBA está adotando todas as medidas necessárias e cabíveis para aprimorar os controles sobre o efetivo de contratados e desvio na execução do objeto previsto no contrato analisado”.*

Posteriormente, por intermédio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 01 de setembro de 2017, o Magnífico Reitor da UFBA assim se manifestou:

*“- Informamos que já foi iniciado um levantamento nas unidades citadas pela auditoria objetivando relacionar as atividades desenvolvidas pelos colaboradores com vistas a subsidiar a análise dos serviços demandados, os ajustamentos à legislação que ampara a contratação indireta e corrigir os desvios. Dessa forma, logo após a conclusão dos trabalhos será realizada uma nova licitação para a contratação dos serviços pertinentes.*

*- A Pró-Reitoria de Administração implantou uma nova metodologia de fiscalização da execução dos contratos em forma de rede colaborativa, incluindo a figura do fiscal setorial para realizar o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços no âmbito de sua unidade e órgão. Esse fiscal setorial será um dos atores da rede de fiscalização que consiste em: gestor do contrato, fiscal administrativo, fiscal técnico e o mencionado fiscal setorial.*

*- Essa iniciativa certamente promoverá a sintonia das atividades previstas no ato contratual nas várias funções com as que devem ser desempenhadas pelos colaboradores terceirizados. Para tanto, já foram capacitados os fiscais administrativos e técnicos com previsão de estender tal providência aos fiscais setoriais”.*



## **Análise do Controle Interno**

Avalia-se como oportuna a contratação de serviços de apoio à gestão e fiscalização de contratos administrativos, especialmente em cenário de redução do quadro de servidores. Há que considerar, nesse sentido, o potencial do contrato em contribuir para o aperfeiçoamento da rotina de acompanhamento das obrigações contratuais na UFBA, entidade cuja gestão é notadamente de alta complexidade. Com efeito, conforme ratifica a entidade, tal contratação vem contribuindo para melhoria da eficácia, eficiência e efetividade.

Por outro lado, faz-se necessário observar que a execução contratual deve refletir o conteúdo do objeto avençado, qual seja, o apoio operacional técnico à gestão e fiscalização de contratos administrativos, evitando-se a ocorrência de desvios de finalidades.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Corrigir as situações onde seja observado desvio de finalidade na execução do contrato.

Recomendação 2: Garantir que as atividades desempenhadas pelos contratados estejam doravante em sintonia com o conteúdo do objeto do contrato de apoio à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Recomendação 3: Inserir no PAINT rotinas de acompanhamento de atividades desempenhadas por terceirizados, avaliando a consonância com os respectivos contratos.

### **3.2.1.3 CONSTATAÇÃO**

**Parte das unidades e instalações do HUPES permaneceram sem funcionamento durante o transcorrer de 2016, em razão de falta de conclusão de obras e de instalação de equipamentos.**

#### **Fato**

Durante o exercício de 2014 a UFBA enfrentou problemas relativos a contratos de obras do complexo Hospital Universitários Professor Edgar Santos – HUPES. Os problemas decorreram de fatores como os atrasos na execução das obras e a falta de renovação tempestiva dos contratos, que levaram à suspensão das obras.

Em novembro de 2014 a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH produziu relatório situacional de obras, onde foram listadas 13 obras paralisadas (ou em ritmo lento). Estavam abrangidas obras de construção/reforma em unidades como: Centro Cirúrgico, Centro de Material Esterilizado, Unidade de Cardiologia, Ressonância Magnética, Pronto Atendimento Pediátrico, Hospital Dia, Endoscopia, Central de Regulação, entre outros. Na oportunidade, foi registrada a situação encontrada, assim como uma descrição geral das pendências.

Apesar das obras serem de fundamental importância para o funcionamento hospitalar, não houve a retomada da execução de obras em nenhum dos contratos no exercício de 2015. Naquele ano, dentre as treze obras, verificou-se que dez permaneceram



paralisadas, uma obra teve contrato rescindido e duas delas, que em 2014 ambas já eram decorrentes de contratos com 100% das obras executadas, foram consideradas concluídas, já tendo ocorrido o recebimento definitivo.

Esse tema já havia sido relatado no último Relatório de Auditoria de Gestão (201601513), no qual a UFBA fora alertada sobre o grave problema da interrupção das obras, prorrogando por mais de um exercício seus efeitos negativos, quais sejam: riscos relacionados à eventual deterioração das condições físicas das obras; deficiências nas condições de operacionalização do complexo HUPES em ambiente de diversas obras inacabadas; decorrentes prejuízos ao bom atendimento de sua clientela, em termos quantitativos e qualitativos.

Em fevereiro de 2017, a Chefia do Setor de Infraestrutura Física editou relatório sobre o andamento das referidas obras, tratando da situação de dez delas (não há menção ao desdobramento do contrato que fora extinto em 2015). De acordo com o relatado, três contratos tiveram o escopo concluído integralmente, um foi concluído com supressão parcial, dois estavam em andamento e quatro foram extintos (todos aguardando nova licitação). Ocorre que todas as obras ainda apresentaram pendências, mesmo aquelas em que os respectivos contratos foram concluídos.

A questão foi assim abordada no relatório supracitado: *“Para isso as Instalações deste Complexo Hospitalar precisam estar prontas e disponíveis para uso imediato dos usuários, com os equipamentos instalados e suprimentos de uso contínuo em pleno funcionamento durante 24 horas por dia. A responsabilidade que temos com os nossos usuários não nos permitem falhas. As faltas ou interrupções de obras e o seu retardo tem causado situações graves para a eficiência operacional dos procedimentos assistenciais e, conseqüentemente, também para o ensino”*.

Objetivando uma análise mais detalhada e atualizada sobre a evolução dessas obras no HUPES durante o exercício de 2016, bem como evidenciar as medidas efetivamente adotadas, questionou-se, por meio de Solicitação de Auditoria nº 201700844/18, acerca das medidas implementadas em 2016. Em resposta, a UFBA não efetuou detalhamento de cada ação promovida para a conclusão das obras. Por outro lado, apresentou novo relatório EBSERH - HUPES, elaborado em maio de 2017.

A análise apresentada evidencia que houve evolução em quatro projetos, os quais estão com contratos vigentes e execução em andamento. São eles: Centro de Material Esterilizado; Unidade de Cardiologia 1C; Hospital Dia e Serviço de Endoscopia; Laboratório Central e Central de Regulação.

Contudo, ainda agora – em meados de 2017, todas as instalações e equipamentos avaliados permanecem incompletos, tanto essas quatro obras, quanto as demais. Ainda segundo o relatório, há outros aspectos necessários ao funcionamento das instalações e dos equipamentos (os quais não constavam dos escopos dos contratos sob análise) que ainda se encontram pendentes.

Assim, transcorrido mais um novo exercício, conclui-se que, apesar da gravidade do tema e dos alertas anteriores e a despeito de alguns avanços verificados conforme registrado, os usuários continuam sem contar com as instalações necessárias à prestação dos serviços previstos em todos esses equipamentos do HUPES.

## **Causa**

A UFBA não adotou todas as medidas necessárias à reversão da paralisação das obras do HUPES durante o exercício de 2016.



## Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, de 07 de julho de 2017, o Magnífico Reitor da UFBA assim se manifestou:

*“- A atual gestão da Universidade se deparou, ao assumir a administração em agosto de 2014, em relação ao HUPES-EBSERH, com 13(treze) obras inacabadas no Hospital das Clínicas.*

*- Foram várias as iniciativas adotadas junto aos órgãos de controle tendo como objeto a finalização das mesmas e entrega dos serviços à comunidade. Estas informações sobre o andamento das obras, como constatado, foram encaminhadas à CGU por meio de dois relatórios, em momentos diferentes e agora atualizado, conforme o Anexo “Ações adotadas para as obras paralisadas – Complexo HUPES”.*

*- As providências saneadoras foram levadas a efeito pela direção do HUPES, nas obras como demonstrado abaixo, em relação a:*

- i) Unidade de Internação de Clínica Cirúrgica 4D – Em pleno funcionamento desde maio de 2014;*
- ii) Reforma da Unidade de Internação Pediátrica do Centro Pediátrico Prof. Osanah de Oliveira – CPPHO (segundo pavimento) – Será inaugurada em 21 de julho próximo;*
- iii) Reformas do Abrigo para Armazenamento de Resíduos Sólidos Hospitalares já pleno funcionamento desde o segundo semestre de 2014 e do Depósito de Armazenamento Temporário de Rejeitos Radioativos e Químicos, concluído e disponibilizado para utilização desde o segundo semestre de 2016”.*

Posteriormente, por intermédio do Ofício nº 913/2017/GAB/UFBA, de 01 de setembro de 2017, o Magnífico Reitor da UFBA apresentou novo relatório atualizado, contendo a situação de cada uma das obras paralisadas em 2014, conforme a seguir:

### *1. OBRAS CONCLUÍDAS:*

#### *1.1. Unidade de Internação de Clínica Cirúrgica 4D*

*- Reforma 100% Concluída, com última medição realizada em 13/12/2013.*

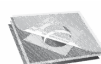
*Ação adotada: Realização do recebimento definitivo da obra, através de Comissão designada por portaria da Superintendência. A Unidade de Internação está em pleno funcionamento desde maio/2014.*

#### *1.2. Reforma da Unidade de Internação Pediátrica do CPPHO (segundo pavimento)*

*- Reforma 100% Concluída, com última medição realizada em 13/12/2013.*

*Ação adotada: Realização do recebimento definitivo da obra, através de Comissão designada por portaria da Superintendência e contratação através de processo licitatório de novas adequações do espaço físico.*

*- Esta Unidade de Internação, após a conclusão da obra de reforma, objeto da CP 03/2011 com última medição em 13/12/2013, foi submetida a novas adequações como instalação de grades de proteção nas janelas, instalação de cobertura do solário, execução de um armário suspenso no posto de enfermagem e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split. Para possibilitar esse serviço, procedeu-se a uma licitação (Pregão Eletrônico 15/2016), sendo vencedora a Empresa Teknik Construtora LTDA-EPP, que iniciou a obra em novembro/2016 e concluiu a mesma em maio/2017. A referida Unidade entrou em funcionamento em 14/08/2017 e foi inaugurada oficialmente em 24/08/2017.*



### *1.3. Reforma do Abrigo para Armazenamento de Resíduos Sólidos Hospitalares e Reforma do Depósito de Armazenamento Temporário de Rejeitos Radioativos e Químicos*

*Obra 100% concluída.*

*Ação adotada: Retomada da obra em janeiro de 2016 e conclusão de 100% do escopo do contrato original neste ano, conforme Termo de Recebimento Definitivo da Obra emitido em 29/11/2016*

- O Abrigo para Armazenamento de Resíduos Sólidos Hospitalares está em pleno funcionamento desde o segundo semestre de 2014.*
- O Depósito de Armazenamento Temporário de Rejeitos Radioativos e Químicos foi concluído no segundo semestre de 2016 e disponibilizado para utilização.*
- O item “Elevador” foi suprimido do contrato em decorrência da necessidade de “adequação estrutural” para sua instalação, serviço este que não estava contemplado nesta contratação. As ausências destes itens não comprometem a utilização do Abrigo para Armazenamento de Resíduos Sólidos, bem como do Depósito de Armazenamento Temporário de Rejeitos Radioativos e Químicos, tendo em vista que o acesso aos referidos depósitos já vem acontecendo de forma regular, e a instalação do elevador apenas otimizaria este acesso.*

### *1.4. Reforma do Espaço Físico do Serviço de Ressonância Magnética*

*Ações adotadas:*

- Retomada da obra em janeiro de 2016 e conclusão de 100% do escopo do contrato original neste ano, conforme Termo de Recebimento Definitivo da Obra emitido em 29/11/2016.*
- Contratação da empresa SEI Soluções Integradas LTDA por meio do PE nº14/2016, para realização de serviços complementares que não constavam do escopo do contrato original: Instalação de transformador e quadro de força, manutenção de subestação e demolição da antiga rampa de acesso. Valor dos Serviços complementares: R\$ 294.417,05*

*Obra iniciada em 16/08/2016 a ser concluída em fevereiro/2017.*

## *2. RESCISÃO CONTRATUAL:*

### *2.1. Recuperação Estrutural e Pintura das Fachadas*

- Rescisão contratual com a empresa Construtora e Incorporadora Santer Lins Ltda., com devolução do recurso.*

*Ação adotada: Encontra-se em fase de conclusão o Pregão Eletrônico para contratação de empresa destinada à execução de serviços comuns de engenharia e outros serviços de manutenção corretiva das instalações do Complexo HUPES, que possibilitará a recuperação e pintura das fachadas, mediante a disponibilização de recursos.*

## *3. OBRAS EM ANDAMENTO:*

### *3.1. Centro de Material Esterilizado – CME*

*Ações adotadas:*

- Retomada da obra em janeiro de 2016 e conclusão de 100% do escopo do contrato original neste ano, conforme Termo de Recebimento Definitivo da Obra emitido em 29/11/2016.*
- Contratação da empresa Real Energy LTDA por meio do PE nº23/2016, para realização de serviços complementares que não constavam do escopo do contrato original: Alimentação elétrica (Interligação elétrica do CME com a subestação) e complementação da climatização. Valor dos Serviços complementares: R\$ 622.273,82. Prazo previsto inicialmente para conclusão dos serviços complementares: maio/2017*



*Solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência para mais 60 dias com previsão de término para julho/2017.*

*Obs.: Solicitação do segundo aditivo de prazo de execução e vigência para mais 90 dias com previsão de término para outubro/2017.*

### *3.2. Reforma da Unidade de Cardiologia 1 C*

*Ações adotadas:*

*- Retomada da obra em janeiro de 2016 e conclusão de 100% do escopo do contrato original neste ano, conforme Termo de Recebimento Definitivo da Obra emitido em 29/11/2016.*

*- Contratação da empresa Real Energy LTDA por meio do PE nº23/2016, para realização de serviços complementares que não constavam do escopo do contrato original: Alimentação elétrica (Interligação elétrica da Unidade com a subestação) e complementação da climatização. Valor dos Serviços complementares: R\$ 552.216,82. Prazo previsto inicialmente para conclusão dos serviços complementares: maio/2017*

*Solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência para mais 60 dias com previsão de término para julho/2017.*

*Obs.: Solicitação do segundo aditivo de prazo de execução e vigência para mais 90 dias com previsão de término para outubro/2017.*

### *3.3. Centro Cirúrgico*

*Ações adotadas:*

*- Obra retomada para correção e conclusão dos serviços realizados na primeira etapa em janeiro de 2017, com previsão de término em julho de 2017.*

*- Encontra-se em fase de contratação a empresa para elaboração de inventário que possibilitará nova licitação para execução da reforma das segunda e terceira etapas, incluindo o sistema de automação da central de ar condicionado.*

*Obs.: Primeira etapa da obra concluída, com inauguração oficial em 24/08/2017.*

### *3.4. Reforma das Enfermarias localizadas no Pavimento Térreo (Alas A-B), para implantação do Hospital Dia e Serviço de Endoscopia*

*Ações adotadas:*

*- Obra retomada para conclusão do escopo do contrato original, com previsão de término para julho/2017.*

*- Encontra-se em fase de licitação a contratação de empresa para execução da Alimentação elétrica (Interligação elétrica da Unidade com a subestação) e complementação da climatização, que não constam no escopo do contrato original. Prazo estimado para conclusão desses serviços: 120 dias a partir da nova contratação.*

*Obs.: A conclusão da retomada da obra foi prorrogada para outubro/2017.*

### *3.5. Construção de Rampa de Acesso ao Laboratório Central e Central de Regulação*

*Ação adotada:*

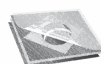
*- Contratação da empresa BMA Construtora LTDA – EPP, através da TP 01/2016, para conclusão da obra, com início dos trabalhos em janeiro de 2017 e previsão de término em setembro de 2017.*

## *4. OBRAS EM FASE DE CONTRATAÇÃO DE INVENTÁRIO:*

### *4.1. Lavanderia*

*Ação adotada:*

*- Encontra-se em fase de contratação, empresa para elaboração de inventário e dos projetos complementares (reforço estrutural e instalações elétricas e comunicações) que possibilitará nova licitação e finalização dos serviços paralisados.*





#### *4.2. Reforma do Ambulatório do Centro Pediátrico Professor Hosannah de Oliveira (CPPHO)*

*Ação adotada:*

*- Encontra-se em fase de contratação, empresa para elaboração de inventário que possibilitará nova licitação e finalização dos serviços paralisados.*

#### *4.3. Reforma do Pronto Atendimento Pediátrico do CPPHO*

*Ação adotada:*

*- Encontra-se em fase de contratação, empresa para elaboração de inventário que possibilitará nova licitação e finalização dos serviços paralisados.*

### **Análise do Controle Interno**

Os sucessivos relatórios apresentados demonstram que a UFBA tem adotado medidas para regularização das pendências existentes nas obras do HUPES remanescentes. Entretanto, a despeito dos avanços descritos, os usuários continuam sem contar com as instalações necessárias à prestação dos serviços previstos para esses equipamentos inconclusos do HUPES.

Com efeito, algumas dessas pendências não impediram o funcionamento das unidades, mas outras efetivamente o impediram (ou o funcionamento se deu com atrasos substanciais).

Tais situações evidenciam a necessidade e importância de procedimentos administrativos que contemplem: rigoroso planejamento das ações; cuidadosa elaboração de projetos; criteriosa contratação de executores; e, firme acompanhamento tempestivo de suas execuções.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar, com a maior brevidade possível, todas as medidas necessárias para conclusão das obras no HUPES.

## **4 GESTÃO OPERACIONAL**

### **4.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

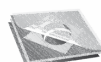
#### **4.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS**

##### **4.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Deficiência no processo de planejamento estratégico institucional, em face da não apresentação de instrumentos complementares de planejamento (planos táticos e operacionais) e de monitoramento da evolução de metas e indicadores (PDI 2012-2016); bem como de não aprovação do novo PDI (2017-2021).**

#### **Fato**

A UFBA está vinculada ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES (Lei 10.861/2004), cujo objetivo é o de assegurar um processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes. Como parte desse processo, são definidos dentro de uma visão sistêmica, do macro ao micro: missão; plano de desenvolvimento institucional (planejamento estratégico) – metas de médio prazo; planos táticos e operacionais – metas de curto prazo (anuais, trimestrais, etc.).



A UFBA elaborou seu mais recente Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) em 2012, que funcionou como seu instrumento de planejamento estratégico plurianual para o quinquênio 2012 - 2016. Nessa medida, o ano de 2016 representa o momento histórico de conclusão do ciclo antigo associado à elaboração do PDI do novo ciclo (2017-2021).

No que se refere ao PDI encerrado, observa-se que foram nele estabelecidas macropolíticas institucionais, bem como macropolíticas para as áreas fim e áreas meio. Para todos esses temas foram estabelecidas as diretrizes, acompanhadas de metas, por vezes qualitativas, por vezes quantitativas. Assim, de um modo geral, foram estabelecidas metas para alcance ao final desse ciclo (2016). Apenas em alguns casos foram também fixadas metas para os exercícios intermediários (2013, 2014, 2015). Entretanto, em todos os casos, não foram apresentados complementos ao PDI, como planos táticos e operacionais para cada exercício, tampouco manuais operacionais do desenvolvimento e da gestão estratégica.

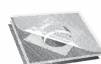
No que se refere aos instrumentos de monitoramento da execução desse PDI, verificou-se que o preenchimento do SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle está muito desatualizado, ainda apresentando informações relativas a exercícios anteriores (como 2008 a 2012). Não foram identificados quaisquer dados relativos ao ano de 2016.

Ademais, a Universidade apresenta anualmente a evolução de alguns indicadores das suas principais atividades através da publicação "UFBA em números" (<https://proplan.ufba.br/estatisticas/ufba-em-numeros>). Vale, portanto, destacar e valorizar tal iniciativa como instrumento de divulgação e transparência das suas ações. Ocorre que, apesar de fornecerem uma visão geral de alguns indicadores, os números fornecidos não são suficientes para uma avaliação de desempenho e evolução de tais números frente a exercícios anteriores. Ademais, os mais recentes dados disponíveis são referentes ao ano base de 2015. Não foram veiculados dados relativos ao ano base 2016. Assim, resta prejudicada uma análise sobre o desempenho da instituição na execução do PDI 2012-2016, em face da própria ausência de planos táticos e operacionais, assim como de dados objetivos sobre sua execução ao findar do quinquênio (estudo acerca do grau de alcance das metas previstas no PDI). Ou seja, em face da ausência desses elementos de planejamento e controle (e, por consequência, a reflexão e adoção dos ajustes necessários), avalia-se que o planejamento estratégico da UFBA não avançou satisfatoriamente.

Já no que se refere ao ciclo de planejamento estratégico para o quinquênio 2017-2021, observa-se que o PDI já se encontra deficiente desde seu início (ao menos em relação ao exercício de 2017). Isso porque seria esperado que o novo PDI fosse aprovado ainda em 2016, a fim de que fosse um instrumento balizador da gestão durante o período iniciado em janeiro de 2017.

Ocorre que, a UFBA iniciou a discussão das bases para o novo PDI, mas não as concluiu no prazo adequado. O primeiro passo ocorreu em Congresso Geral da UFBA realizado em julho de 2016, oportunidade em que o tema foi debatido. O processo de elaboração do PDI, que é sistematizado pela SUPAD – Superintendência de Avaliação e Desenvolvimento Institucional, contempla também uma discussão por diversos segmentos da Universidade e aperfeiçoamento por parte da Administração. Na sequência, o documento é encaminhado para apreciação e aprovação pelo Conselho Universitário.

Assim, iniciaram-se as discussões e reflexões necessárias ao processo de planejamento estratégico, mas o PDI não foi finalizado em 2016. Considerando o volume de etapas e de participantes do processo, seria recomendável que o processo tivesse iniciado com maior antecedência, a fim de que fosse tempestivamente concluído. Conforme o Relatório de Gestão 2016, a UFBA trabalha com a expectativa de que somente ao final do primeiro semestre de 2017 tenha aprovado o seu novo plano.



Assim, não restou evidenciado que a UFBA tenha atuado satisfatoriamente em termos de planejamento estratégico, tanto no ciclo que se encerrou (2012-2016) - em face das razões supracitadas, quanto no ciclo ora iniciado (2017-2021) - uma vez que sequer sua peça de macroplanejamento foi tempestivamente produzida.

## **Causa**

- Ausência de elaboração/divulgação de planos táticos e operacionais; desatualização do monitoramento do cumprimento de metas; ausência de avaliação geral sobre cumprimento de metas estabelecidas no PDI 2012-2016.
- Atraso na conclusão do processo de elaboração do novo PDI (2017-2021), não finalizado em 2016.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por intermédio do Ofício nº 659/2017/GAB/UFBA, de 07 de julho de 2017, o Magnífico Reitor da UFBA assim se manifestou:

*“- O processo de elaboração do PDI foi iniciado com atividades pré-congresso, no final de 2015, depois com a realização do Congresso da UFBA - <http://www.congresso.ufba.br/> - e com os debates de temas considerados cruciais para o funcionamento da Universidade. Outros temas se incorporaram, aprofundando o debate durante o Congresso, realizado em julho de 2016, que marcou os 70 anos da Universidade.*

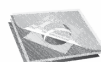
*- O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2017-2021 –, finalmente elaborado, é o documento que orientará as políticas e práticas de gestão da Universidade pelos próximos cinco anos. Tem, portanto, caráter estratégico por projetar a UFBA que desejamos e precisamos construir, considerando a sua trajetória histórica e os desafios postos pelo contexto em que atua. Trata-se de um documento que busca conciliar os elementos que definem um PDI (Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006) e os procedimentos técnicos que embasam o planejamento estratégico de qualquer instituição.*

*- O processo debate e construção do PDI, até o seu envio ao CONSUNI, envolveu diferentes momentos de discussão com a comunidade universitária e que ganharam maior expressão no significativo número de atividades (mesas, palestras e simpósios) voltados para refletir sobre o planejamento da UFBA por ocasião do Congresso da UFBA 70 anos, realizado em julho de 2016. As discussões no âmbito do Congresso foram sistematizadas e constituíram elementos para que cada Área pudesse fazer o seu planejamento, base para o PDI.*

*- As avaliações do PDI realizadas anualmente pela Comissão Própria de Avaliação – CPA - foram sistematizadas e incorporadas no presente documento, como um insumo adicional importante para a definição de novos objetivos e metas para a Universidade.*

*- Algumas decisões tomadas na elaboração do documento são apresentadas a seguir, de modo a que o núcleo mais importante do PDI seja adequadamente compreendido e possa cumprir a sua função principal de nortear decisões institucionais em todos os seus níveis.*

- i) *O PDI não constitui a justaposição dos Planos de Desenvolvimento das Diferentes Unidades Administrativas da Universidade. Dessa forma, no corpo do documento, encontram-se os elementos do planejamento estratégico geral da Universidade, partindo de objetivos estratégicos que foram definidos de forma transversal à estrutura organizacional. A esse planejamento geral acoplam-se os Planos de Desenvolvimento das Unidades (PDUs) que integram a Administração Central da UFBA e integram o Anexo do PDI. Aqui são*



apresentados planejamentos também gerais das principais unidades administrativas que devem ser traduzidos em planos ainda mais específicos necessários para a gestão dos processos de trabalho.

- ii) Após a definição de *MISSÃO*, *VISÃO* e *VALORES* e análise dos cenários que se colocam para as Universidades Públicas no país, o planejamento estratégico estrutura-se em um conjunto de *OBJETIVOS ESTRATÉGICOS* que definem, em dois grandes eixos – Eixos da *MISSÃO* (atividades fins) e dos *RECURSOS* (atividades meio), o que se espera atingir em termos de características e desempenho da UFBA ao término do período de cinco anos. Tais *Objetivos Estratégicos* constituem as principais âncoras do *PDI* e fixam as grandes prioridades a serem perseguidas pela gestão nos próximos anos.
- iii) Cada *OBJETIVO ESTRATÉGICO*, após definido, vincula-se a um conjunto de *DIRETRIZES ESTRATÉGICAS*, entendidas como eixos que organizam conjuntos de ações tidas como necessárias para atingir o *Objetivo*. Esse conjunto de ações é descrito de forma sintética, sendo detalhado nos *Planos de Desenvolvimento das Unidades*. Nos *PDU*s encontram-se a cada ação de cada *Diretriz* uma meta, indicador de mensuração e um cronograma, consistindo nisto em estrutura básica dos *PDU*s.
- iv) Cada *OBJETIVO ESTRATÉGICO* vincula-se a uma grande *META* que define como ele será avaliado ao término de vigência do plano. Assim, tal meta geral vinculada a cada *Objetivo* especifica os indicadores que serão utilizados para avaliar a meta e, por conseguinte, o *Objetivo*.
- v) O *MAPA ESTRATÉGICO* busca sintetizar de forma gráfica e de fácil visualização o conjunto de objetivos, diretrizes e unidades envolvidas na sua realização. Trata-se de um recurso adicional para articular de forma transversal os objetivos que serão trabalhados por diferentes unidades organizacionais.

- Finalmente, o conjunto de metas e indicadores definidos no âmbito de cada *Objetivo* estratégico e nos diferentes *PDU*s fornece a estrutura geral do processo de avaliação institucional em suas diferentes instâncias: a avaliação formativa que consiste no monitoramento contínuo do quanto a Universidade está caminhando em direção aos objetivos que fixou para si assim como a somativa se estruturam a partir das definições do *PDI*, contribuindo para que o principal instrumento de planejamento seja a base para a avaliação institucional.

- Portanto, o novo *PDI*, com vigência para o período de 2017-2021, foi construído de forma articulada com todas as instâncias universitárias, prevendo-se metas globais e específicas para as áreas consideradas meio e fins da Universidade, indicando aspectos considerados estratégicos para o seu funcionamento e com definição pormenorizadas de indicadores que permitirão com maior facilidade monitorar o funcionamento da UFBA, tornando o *PDI* uma ferramenta de gestão.

- O novo *PDI* tem a previsão de encaminhamento ao *CONSUNI* no dia 10 de julho, próximo, para início das discussões e aprovação naquele colegiado”.

## **Análise do Controle Interno**

Com efeito, a UFBA demonstra que o processo de debate e construção do *PDI* está em curso e deverá ser concluído no corrente exercício. Há expectativa de que venha a se tornar um importante instrumento de planejamento para os exercícios seguintes, especialmente se for complementado com a apresentação das metas anuais, bem como dos planos táticos e operacionais.

Por outro lado, para nortear o planejamento do exercício de 2017, todo esse processo deveria ter sido concluído em 2016.



**Recomendações:**

Recomendação 1: Concluir seu Plano de Desenvolvimento Institucional e elaborar respectivos planos tático e operacional para os exercícios vindouros.

Recomendação 2: Atualizar o monitoramento do cumprimento de metas do PDI, utilizando-se das avaliações realizadas como subsídio para realização dos ajustes necessários.

